



Diário Oficial

Nº 13.075 - Ano LII

Quarta-feira, 26 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 50, ALÍNEA “C”, 51, “CAPUT”, E 75, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 147/2022 QUE “DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA LAUDO MÉDICO EMITIDO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE”.

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 25 DE ABRIL DE 2023.

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 178/2023 - GP

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 147/2022, que “DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA LAUDO MÉDICO EMITIDO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 147/2022, que “Dispõe sobre o prazo de validade indeterminado para o laudo médico emitido à pessoa com deficiência permanente”.

Não obstante o intuito meritório e a alta relevância do projeto de lei em apreço, que merece o ingresso no arcabouço jurídico municipal em prol do aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas ao atendimento e acolhimento das pessoas com deficiência, faz-se necessário o veto ao art. 3º da proposição, que tem a seguinte redação:

“Art. 3º As requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências de que trata a presente lei terão validade por tempo indeterminado.

Referido dispositivo não observa as disposições do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução nº 2.217, de 1º de novembro de 2018, com fulcro no art. 5º, alínea “d”, da Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que “Dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências, que assim preconiza em seu Capítulo I, que trata dos Princípios Fundamentais, dentre outros:

“VIII - O médico não pode, em nenhuma circunstância ou sob nenhum pretexto, renunciar à sua liberdade profissional, nem permitir quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficiência e a correção de seu trabalho.

.....”
No Capítulo II, que trata do Direito dos Médicos:

“II - Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e respeitada a legislação vigente.”

Assim, verifica-se que referido dispositivo não observa a legislação federal que se aplica à prática da medicina, nos termos do art. 24, XIV, da Constituição Federal e não se mostra supletiva à essa legislação, nos termos do art. 30, inciso II, da Constituição, pois desborda do estabelecido na legislação de regência.

Com efeito, de acordo com o disposto no art. 3º, sob crítica, as requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências teriam prazo indeterminado, o que não se mostra adequado e até implica contradição ao do disposto no 4º, que possibilita a atualização dos laudos. Ademais, as requisições médicas, as prescrições de tratamentos e de medicações devem ser avaliadas, a critério do médico, visto que, a mais das vezes, os tratamentos não podem ser feitos indefinidamente de forma linear, pois podem ter começo, meio e fim, além de estarem sujeitos a evoluções, contraindicações posteriores, obsolescência e até mesmo proibições, de modo que o surgimento de novos tratamentos e de tecnologias mais adequadas ao tratamento, as condições individuais dos pacientes e o abandono de procedimentos por ineficiência, impedem a fixação por prazo indeterminado das requisições médicas em lei.

Neste contexto, impõe-se a oposição de veto ao art. 3º da proposição, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadoras e Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Exmo. Sr.

Luiz Rossini

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas

LEI Nº 16.376, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o prazo de validade indeterminado para o laudo médico emitido à pessoa com deficiência permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O laudo pericial médico que ateste de forma irreversível a deficiência física, visual, auditiva, intelectual, assim como as deficiências ligadas ao neurodesenvolvimento e transtornos mentais considerados deficiência a partir da Lei Brasileira de Inclusão - LBI, passa a ter prazo de validade indeterminado para os serviços públicos municipais de Campinas.

§ 1º O laudo de que trata esta Lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e será aceito em todos os órgãos públicos municipais onde houver a necessidade de comprovação da deficiência.

§ 2º A apresentação do(s) laudo(s) previsto(s) no caput deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção e/ou manutenção dos benefícios destinados às pessoas com deficiência no município de Campinas.

§ 3º A validade por prazo indeterminado prevista no caput deste artigo se impõe para a rede de serviços públicos municipais.

Art. 2º Os laudos previstos no art. 1º desta Lei poderão ser emitidos por profissional da rede pública ou privada de saúde, observados os demais requisitos para a sua emissão

estabelecidos na legislação pertinente:

I - indicação do nome completo da pessoa com deficiência;

II - indicação do número do Código Internacional de Doenças - CID;

III - indicação do nome do profissional médico responsável pelo laudo, com indicação do seu número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; e

IV - indicação de que a deficiência é de caráter permanente.

Parágrafo único. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos laudos médicos de que trata a presente Lei sujeitarão os envolvidos às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º Sem prejuízo do previsto no caput do art. 1º desta Lei, é assegurada à pessoa com deficiência irreversível, em nome próprio ou por intermédio de seu responsável legal, a obtenção de laudos atualizados, através da rede pública de saúde, que indiquem a evolução ou agravamento da condição preexistente, de acordo com as normas vigentes e demais orientações expedidas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo único. Mediante a emissão de laudo atualizado, conforme indicado no caput deste artigo, fica assegurado à pessoa com deficiência irreversível, no município, o direito de requerer a atualização cadastral nos órgãos da Administração Pública municipal, para registro e eventual revisão ou ampliação de benefícios assegurados na forma legal.

Art. 5º Os laudos de que trata esta Lei poderão ser apresentados às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 6º O Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de abril de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Carlinhos Camelo

Protocolado nº 2023/08/4.331

LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 15.216, de 13 de maio de 2016, que “dispõe sobre a desafetação de área de praça de propriedade da Municipalidade da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens especiais, localizada no loteamento Vila Boa Vista, com a finalidade que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 15.216, de 13 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área da praça sem denominação, de propriedade da Municipalidade, localizada na Quadra 27 do loteamento Vila Boa Vista, Quarteirão 6208, com as seguintes medidas, confrontações e área: 25,81m pelo alinhamento da Rua das Oliveiras (antiga Rua 22); 5,42m em curva de raio de 3,00m, fazendo concordância entre a Rua das Oliveiras e a Rua das Acácias (antiga Rua H); 34,03m em curva de raio de 150,00m pelo alinhamento da Rua das Acácias; 6,46m em curva de raio de 5,84m, fazendo concordância entre a Rua das Acácias e a Rua dos Ipês-Amarelos (antiga Rua K); 13,40m pelo alinhamento da Rua dos Ipês-Amarelos; e 39,94m confrontando com os lotes 2 e 7, encerrando a área de 903,73m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1601.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de abril de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº 2022/10/2.953

LEI COMPLEMENTAR Nº 407, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo, transfere para a classe de bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar, por investidura, exclusivamente ao proprietário lindeiro, área de propriedade da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais área não utilizada pelo sistema viário municipal, de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

“Remanescente de área irregular do loteamento Jardim Bom Sucesso, com área de 196,75m², com as seguintes medidas e confrontações: 23,50m pelo alinhamento da Rua Francisco Paula Lima; 23,50m pelo alinhamento da Avenida Eng.º Augusto Figueiredo; e 11,64m em curva, mais 14,90m em curva, mais 7,56m em curva, confrontando a parte da área irregular a ser anexada ao lote 17, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-317.”

Art. 2º Fica o Poder Público do município autorizado a alienar, por investidura, a área descrita no art. 1º desta Lei Complementar exclusivamente ao proprietário lindeiro, nos termos da Lei Complementar nº 288, de 9 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A aquisição obriga o proprietário a providenciar a anexação da área adquirida ao lote respectivo e a decorrente averbação junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 3º O pagamento do preço do bem poderá ser efetivado na forma prevista na Lei Complementar nº 288, de 2020.

Parágrafo único. O produto da venda da área objeto da presente Lei Complementar será revertido ao Fundo Municipal de Investimento - FMI, conforme determina o inciso I do art. 3º da Lei nº 16.175, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo do comprador.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de abril de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/605

LEI Nº 16.377, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Torna obrigatória a indicação de número de telefone para reclamações nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a indicação de número de telefone para reclamações de usuários nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e outras pessoas que vierem a ser especificadas em lei.

§ 1º O número de telefone para reclamações será indicado de forma legível e em local facilmente visível.

§ 2º No caso das vagas especiais localizadas em estacionamento privado, será indicado o número de telefone do responsável pela administração do estacionamento.

§ 3º No caso das vagas especiais localizadas em logradouros públicos, será informado o telefone do órgão de trânsito competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de abril de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Otto Alejandro
Protocolado nº 2023/08/4.329

DECRETO Nº 22.753, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 22.231, de 7 de julho de 2022, para delimitar o alcance da suspensão de que trata seu art. 2º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade alterar o Decreto nº 22.231, de 7 de julho de 2022, para delimitar o alcance da suspensão de que trata seu art. 2º.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 22.231, de 7 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º A suspensão de que trata este artigo se aplica aos engenhos publicitários de mídia exterior localizados na circunscrição interna compreendida no perímetro situado no mapa que consta no Anexo Único deste Decreto, a qual tem como ponto inicial a Rodovia Dom Pedro I até o trevo do Rodoanel Magalhães Teixeira, segue pelo Rodoanel Magalhães Teixeira até a confluência com a Rodovia Dom Pedro I, e prossegue pela Rodovia Dom Pedro I até a confluência com a Rodovia Anhanguera. § 2º A suspensão de que trata este artigo também se aplica aos engenhos publicitários de mídia exterior situados:

I - nos Distritos de Sousas, Joaquim Egídio e Barão Geraldo;

II - no Bairro Swiss Park e respectivas adjacências.” (NR)

Art. 3º Fica acrescido ao Decreto nº 22.231, de 7 de julho de 2022, o seguinte dispositivo:

“Art. 2º-A Fica autorizada a SETEC a realizar, desde que em relação a imóveis situados em áreas diversas das que trata o art. 2º deste Decreto:

I - a análise e a aprovação dos requerimentos administrativos de permissão de instalação de engenhos publicitários de mídia exterior que estavam suspensas em razão da edição do Decreto nº 22.231, de 7 de julho de 2022;

II - a tramitação de novos requerimentos administrativos de permissão de instalação de engenhos publicitários de mídia exterior.

Parágrafo único. As permissões de engenhos publicitários de que tratam este artigo somente poderão ser autorizadas após a manifestação da Secretaria de Serviços Públicos, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria de Justiça.”

Art. 4º Fica acrescido ao Decreto nº 22.231, de 7 de julho de 2022, e passa a constar como seu respectivo Anexo Único, o mapa que consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de abril de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

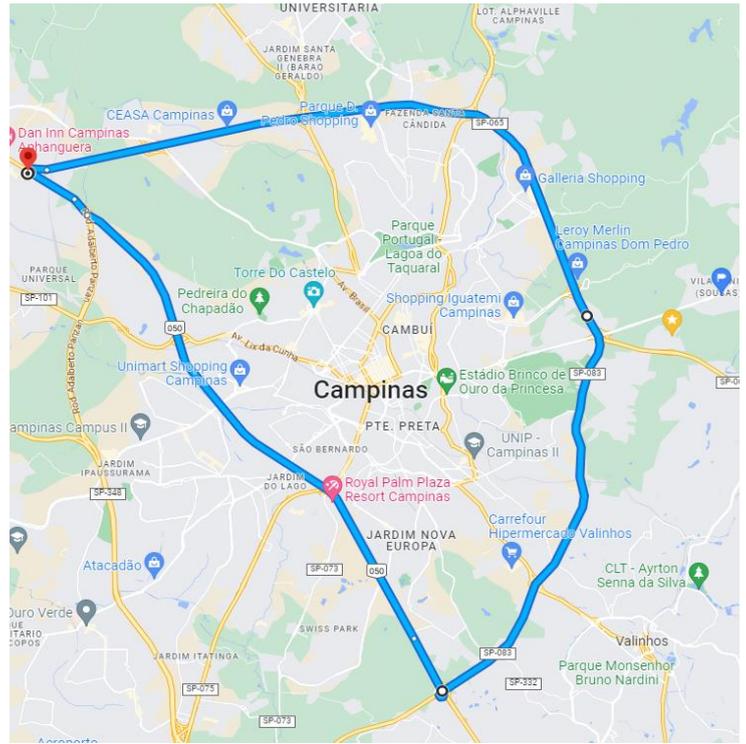
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme elementos do Processo SEI SETEC.2023.00002624-66.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 22.754, DE 25 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.914.652,00 (Três milhões, novecentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 3.914.652,00 (Três milhões, novecentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.220.567	ENSINO FUNDAMENTAL - TERMO CONVÊNIO/ SEDUC-PRC-2021/31549	RS 100.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso V da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.451.2007.1078	MELHORIA, AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS, PONTOS DE ÔNIBUS NO TRANSP. PÚBLICO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL	RS 3.566.226,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.130.000	CIDE -CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	RS 248.426,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.	RS 3.914.652,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Recurso Próprio, CIDE -Contribuição de intervenção no domínio econômico e Ensino Fundamental - Termo Convênio/SEDUC-PRC-2021/31549.

Campinas, 25 de abril de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos n.ºs PMC. 2022. 00065900 -15/2022.00105969 -44/2022. 00080040-41/2022. 00074011 -86/2022. 00072261-63/ SETRANSP e PMC. 2023. 00036721-34/ SME, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DECRETO Nº 22.755, DE 25 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) .

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DO GABINETE	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 100.000,00
117300	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS	
11730	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC	
13.392.1006.4072	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 60.000,00

II - nos termos do artigo 5º, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

237100	FDO RECUP, MANUT E PRESERV MEIO AMBIENTE - PROAMB	
23710	FDO RECUP, MANUT E PRESERV MEIO AMBIENTE - PROAMB	
18.541.3014.1142	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
03.100.236	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB	R\$ 250.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.100.236	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB	R\$ 250.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 660.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DO GABINETE	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 100.000,00
117300	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS	
11730	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC	
13.392.1006.4072	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 60.000,00
237100	FDO RECUP, MANUT E PRESERV MEIO AMBIENTE - PROAMB	
23710	FDO RECUP, MANUT E PRESERV MEIO AMBIENTE - PROAMB	
18.541.3014.1137	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
03.100.236	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO PROAMB	R\$ 500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 660.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de abril de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos n.ºs. PMC.2023.00039561-67/SMCGP, PMC.2023.00039594-25/SECULT e PMC.2023.00039200-57/SMVDS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO**DECRETO Nº 22.752 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022 :

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1006.1070	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 6.624.043,92

LEIA-SE NO ARTIGO 1º:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022 :

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1006.1070	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.100.452	GERAL - CONVÊNIO 793/2019 - REAB.CENTRO DE CONVIVÊNCIA CULTURAL	R\$ 6.624.043,92

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE ABRIL DE 2023

De: Marcos Aurelio Paes - Processo SEI nº.PMC. 2022.00069459-13

Assunto: Aposentadoria por Invalidez (Retificação)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marcos Aurelio Paes**, matrícula nº **54598-8**, a partir de **1º de Abril de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Sílvia Angelica David de Andrade? - SEI nº CAMPREV.2022.00001868-41

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sílvia Angelica David de Andrade?**, matrícula nº **287539**, a partir de **1º de Maio de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 25 de abril de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2022.00078516-29

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Pregão nº 092/2023 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de medicamentos e testes veterinários.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que as respostas à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 25 de abril de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00052278-12

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 422/2022 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de placas e totem de sinalização visual externa nas Unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 7935050, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 7935120, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 422/2022, com os preços unitários dos itens entre parênteses e respectivos valores globais para o **lote 01:** itens **01**(R\$ 4.082,70) e **02**(R\$ 394,91), no valor global de R\$ 299.999,87 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) e **lote 02:** itens **03**(R\$ 1.151,00) e **04**(R\$ 149,95), no valor global de R\$ 94.969,35 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA**. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 22.598/23;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 25 de abril de 2023

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 101/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00000605-96 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 20:** das 08h do dia 11/05/23 às 08h30min do dia 12/05/23 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 20:** a partir das 08h30min do dia 12/05/23 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 12/05/23 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/04/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145. Campinas, 25 de abril de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00094563-10

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 033/2023 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de transporte de carga, através de dois caminhões tipo baú, incluindo motoristas devidamente habilitados, ajudantes e fornecimento de combustível.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 7952151, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 7952381, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 033/2023, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária **CORSIX NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de abril de 2023

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CASA DOS CONSELHOS**COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES**

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, à realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Dia: **04/05/2023 (quinta-feira)**

Horário: **09h30**

Pauta:

- 1-) Análise e acompanhamento de denúncias apresentadas à Comissão;
- 2-) Assuntos Gerais.

Campinas, 25 de abril de 2023

ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA SILVA

Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC*SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/04/2023*

O egrégio colegiado, em sua reunião ordinária de 20 de abril de 2023, Ata 521ª, decidiu:

1. Revogar a Resolução 61/2005 e arquivar o Processo de Tombamento 03/2004 - Traçado Urbanístico do Bairro Nova Campinas, considerando como finalizados os estudos referentes a estes processos.**2. Referendar ciência e aprovar o parecer FAVORÁVEL da CDPC ao processo SEI especificado abaixo:****2.1. SEI PMC. 202300038442-88**

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE)/Ofício FDE n.46/00058/23 GED:2023-11615

Endereço do bem: Av. Andrade Neves, 214 (Escola Estadual Orosimbo Maia)

Código Cartográfico: 3414.34.11.0001

Processo de Tombamento: nº 24/08

Resolução: nº 145/15

Assunto: Projeto de reforma, com adaptação para cozinha e despensa no bloco 02 e inclusão de fechamento em vidro com guichê no bloco 01

Campinas, 24 de abril de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo Administrativo:** PMC.2022.00065897-77**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Assunto:** Pregão nº 065/2023 - Eletrônico**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção para 23 (vinte e três) recintos de animais aquáticos do Aquário Municipal de Campinas, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial, a Homologação do certame licitatório (doc.7898640) e ao disposto no artigo 8º, inciso V do Decreto Municipal nº 21.874/2021, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 144.817,92 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), referente a 52 visitas, sendo o valor de R\$ 91.903,68 (noventa e um mil novecentos e três reais e sessenta e oito centavos), para 33 visitas no ano de 2023, em favor da empresa **DANILO DA SILVA ALMEIDA 34858932850**.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de abril de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00032634-63**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 210/2022**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 7948595, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 26.196,00 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de abril de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00093518-10**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 7948613, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de abril de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2021.00066541-70**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 220/2022**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 7942807, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de abril de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2021.00066541-70**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 220/2022**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 7942752, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de abril de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA****Processo:** PMC.2022.00072040-11**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 006/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 7º da Lei nº 7.738 de 24 de dezembro de 1993 e ao documento SEI n.º 7953062, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de abril de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo nº PMC. 2022.00072162-81****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Objeto:** Registro de Preços - Fornecimento pernil suíno cozido desfiado com ervilha e milho, preparo para recheio de atum, preparo para recheio de frango e atum ralado em óleo.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

- **CATHITA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 131/2023, no valor de R\$ 155.625,00 (Cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).- **CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 132/2023, no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais).- **GRANFOOD ALIMENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 135/2023, no valor de R\$ 27.427,50 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).- **NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 134/2023, no valor de R\$ 22.975,00 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).- **PILAR ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 133/2023, no valor de R\$ 54.675,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 24 de abril de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo nº PMC. 2022.00076161-15****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº012/2023 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de equipamentos para as cozinhas das Unidades Escolares.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

- **CEGI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS LTDA**, no valor de R\$ 1.225.000.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício,- **SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos mil reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei.

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 20 de abril de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo nº PMC. 2022.00038236-04****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº413/2022 - Eletrônico**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (alho, molho de tomate e óleo de soja).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no

Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

-RENATO GOMES MORENO - ME, no valor de R\$ 592.000,00 (Quintos e noventa e dois mil reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

-NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

-GRANFOOD ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 869.000,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

-MAFURGEL COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 215.625,00 (Duzentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei.

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 18 de abril de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº141, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 16/2022 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual, conforme especificado:

Dia: 27/04/2023 (quinta-feira)

Local: Plataforma Google Meet:

<https://meet.google.com/bmv-tweo-kjw>

Horário:

Professores convocados para o **período da manhã:** 09h00

Professores convocados para o **período da tarde:** 14h00

2. Ficam convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, desde que devidamente habilitados para atuar nos Anos Iniciais e na Educação Infantil, os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados e manifestar interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 16/2022.

5. As vagas aqui publicadas foram extraídas do sistema SEGP (Atribuição -> Inicial / contínua -> Participantes / vagas), conforme cadastradas pelas equipes gestoras, com data de referência de 25/04/2023 às 12h.

6. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

7. **É obrigatória a participação de todos os professores adjuntos I convocados, mesmo para aqueles que desejam declinar das vagas ora anunciadas.**

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: MANHÃ

VAGAS: 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0222	EMEF/EJA PRES FLORIANO PEIXOTO	4ªB	SEG 12:10 - 13:50

VAGAS: 02

CC	UE	TURMA	TDC
E0166	CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	AGIC	QUI 11:10 - 12:50

CONVOCADOS

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1191411	ROSENI APARECIDA DOS SANTOS	E0185 - CEI PRES CAMPOS SALLES	1
1198513	VIVIANE REGINA DE FARIA	E0162 - CEI DR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	3
1192906	GABRIELA BASSO TONIOL	E0170 - CEI ZOE VALENTE BELLOCHIO	55
1193104	PATRICIA LOPES FERNANDES	E0216 - EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	90
1189760	FERNANDA MACIEL SANTOS	E0263 - CEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE	104
1200011	JUCIANE SANTOS DO AMARAL	E0178 - CEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	166
1213156	OLINTA FLORA GUIMARÃES	E0216 - EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	172

VAGAS: 03

CC	UE	TURMA	TDC
E0141	EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	4ªA	SEG 12:50 - 14:30

CONVOCADOS

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1214918	LUCIA HELENA PERINI MARTINS	E0265 - CEI PRES ARTHUR BERNARDES	6
1192507	CLAUDIA APARECIDA DO AMARAL NASCIMENTO	E0110 - CEI DR ROBERTO TELLES SAMPAIO	77
1193902	ROSANA MIRANDA DE OLIVEIRA TABOGA	E0130 - CEI DR MARIO GATTI	92
1189670	MARTA APARECIDA MASQUETTI FAVA	E0251 - CEI DONA JULIA DOS SANTOS DIAS	100

1193520	ANA CLAUDIA FERREIRA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	E0265 - CEI PRES ARTHUR BERNARDES	124
---------	--	-----------------------------------	-----

VAGAS: 04

CC	UE	TURMA	TDC
E0305	CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI	AG1A	QUA 11:10 - 12:50

CONVOCADOS

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1192167	MICHEL ANDRE ROVERE	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRE TOSELLO	49
1197835	RAFAELA CRISTINA STEFANO	E0316 - CEI PROF ZEFERINO VAZ CAIC	68
1216279	JULIANA LUCIANO MARQUES DIAS	E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGIDIO SETUBAL	170
1288237	AGNALDO ROBERTO BATISTA DE SOUZA	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRE TOSELLO	194
1351672	MAYCON ROGER DE OLIVEIRA	E0414 - EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMÕES MAGRO	217
1384473	SILVANA DE FÁTIMA ARDUINO DA SILVA	E0379 - CEI PRES CASTELO BRANCO	238

EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: TARDE

VAGAS: 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0316	CEI PROF ZEFERINO VAZ - CAIC	AG3F	QUA 11:05 - 12:45

CONVOCADOS

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1195328	ANGELICA MORENO SIQUEIRA CRUZ	E0376 - CEI AURORA SANTORO	42
1192191	CATIA MARIA ROSA DE SOUZA	CEI CASTELO BRANCO	84
1193260	GRAZIELA APARECIDA DE MORAIS BATAIER	E0326 - CEI JARDIM ENCANTADO	85
1287680	LUCIANE DA SILVA CELESTINO DE FARIA	E0338 - CEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES	192
1379089	ANA CRISTINA DE SOUZA	E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGIDIO SETUBAL	228
1384295	MARCIA DA SILVA GARCIA LOPES	E0311 - CEI NAIR VALENTE DA CUNHA	247

Campinas, 25 de abril de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00000695-42. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 22/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (locação de multifuncionais) novos, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), inclusive o papel, e disponibilização de software de bilhetagem, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da FUMEC, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço unitário entre parênteses, para o item ofertado pela empresa adjudicatária: . MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº: 16.897.295/0001-80-Lote01 (R\$1.131.300,00).

2. **AUTORIZAR** a despesa em favor de MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº: 16.897.295/0001-80 no valor total de R\$ 1.131.300,00 (Um milhão, cento e trinta e um mil e trezentos reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) à Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;

2) à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 24 de abril de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00000838-80 **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 20/2023. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço total entre parênteses para os lotes ofertados, em favor das empresas adjudicatárias:

. **ON-X COMERCIO E SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELI - CNPJ nº 18.458.496/0001-07 - lote 2 (R\$ 516,00) e lote 4 (R\$ 6.420,00);**

. **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 08.331.877/0001-77 - lote 5 (R\$ 108.880,00) e lote 6 (R\$ 105.000,00);**

2. **INFORMAR** que os lotes 01 e 03 foram declarados **FRACASSADOS** por falta de propostas em condições de aceitabilidade.

3. **AUTORIZAR** a despesa em favor de **ON-X COMERCIO E SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELI - CNPJ nº 18.458.496/0001-07**, no valor total de R\$ 6.936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis reais); **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 08.331.877/0001-77**, no valor total de

R\$ 213.880,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo
 60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000
 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000
 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000
 60404.12.366.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

A Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 24 de abril de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.0000828-16. Interessada:FUMEC. **Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 19/2023. **Contratada:**Prime Coffee Comércio, Manutenção e Locação de Máquina de Café Ltda. **Termo de Contrato n.º31/2023.****Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de máquina de café e fornecimento de insumos para as unidades da FUMEC. **Valor:**R\$ 540.960,00. **Assinatura:**18/04/2023. **Vigência:**24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços".

Campinas, 24 de abril de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico n.º 027/2023

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00001181-87

Objeto:Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/04/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2023 - 09:00 h. **OFERTA DE COMPRA - OC N.º 824402801002023OC00023**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 25 de abril de 2023

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 25/04/2023 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF N.º 01/2020)

01) PROCESSO 2012/10/18704

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil

Guia de Lançamento N.º: 014935/2012

Recurso Voluntário: Processo 2020/10/15446

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - PRELIMINAR DE NULIDADE ART. 142 DO CTN - BASE DE CÁLCULO - PREÇO DO SERVIÇO - PAUTA FISCAL - INCORPORAÇÃO DIRETA - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO - ART. 22, §3º, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - RECURDO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 14/10/2020, que conheceu e deu parcial provimento à impugnação ao lançamento de ISSQN Construção Civil, objeto da Guia n.º 014935/2012, e determinou a retificação do lançamento, para excluir de sua base cálculo o valor das subempregadas comprovadamente tributadas pelo ISSQN no curso da obra, nos termos do art. 22, §3º, da Lei Municipal 12.392/2005 e artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007, fixando o valor do crédito tributário exigível em 1.942,9840 UFIC, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e João Henrique Marcelino, esse substituído pelo Sr. Julgador Flávio Donatti Filho.

02) PROCESSO 2012/10/18705

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil

Guia de Lançamento N.º: 014936/2012

Recurso Voluntário: Processo 2020/10/15445

Relator(a): Leandro Lucon

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL - TOMADOR DE SERVIÇOS - PAUTA FISCAL - ARBITRAMENTO - FATO NOVO - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DIRETA - INOCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI - IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO PARCIALMENTE**, não sendo conhecidas as alegações acerca da inconstitucionalidade e ilegalidade da pauta fiscal, bem como a argumentação de que o Município de Campinas deveria realizar os procedimentos de arbitramento para o lançamento do ISSQN, de modo a evitar a supressão de instância, nos termos do art. 72 da Lei Municipal 13.104/2007, e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 14/10/2020, que

conheceu e deu parcial provimento à impugnação ao lançamento de ISSQN Construção Civil, objeto da Guia n.º 014936/2012, e determinou a retificação do lançamento, para excluir de sua base cálculo o valor das subempregadas comprovadamente tributadas pelo ISSQN no curso da obra, nos termos do art. 22, §3º, da Lei Municipal 12.392/2005 e artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007, fixando o valor do crédito tributário exigível em 1.235,5264 UFICS, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e João Henrique Marcelino, esse substituído pelo Sr. Julgador Flávio Donatti Filho.

03) PROCESSO 2013/03/13099

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil

Guia de Lançamento N.º: 016948/2013

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01182

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - PRELIMINAR DE NULIDADE ART. 142 DO CTN - BASE DE CÁLCULO - PREÇO DO SERVIÇO - PAUTA FISCAL - INCORPORAÇÃO DIRETA - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO - ART. 22, §3º, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - RECURDO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 24/11/2020, que conheceu e deu parcial provimento à impugnação ao lançamento de ISSQN Construção Civil, objeto da Guia N.º 016948/2013, e determinou a retificação do lançamento, para excluir da sua base de cálculo a soma das bases de cálculo das notas fiscais em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente e cujo imposto foi recolhido no curso da obra, nos termos do art. 22, §3º, da Lei Municipal 12.392/2005 e artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007, fixando o valor do crédito tributário exigível em 4.264,9013 UFICS, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e João Henrique Marcelino, esse substituído pelo Sr. Julgador Flávio Donatti Filho.

04) PROCESSO 2016/03/01030

Interessado(a): DMC PROPAGANDA LTDA

Advogado(a): Karen Giachini Porphirio - OAB/SP 219.196

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIIM Acessório

AIIIM N.º: 002803/2016

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2021/03/00836 e Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Leandro Lucon

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA NA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS (DMS) - DOMICÍLIO FISCAL SIMULADO - DECADÊNCIA PARCIAL - RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **OS RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO FORAM CONHECIDOS**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TIVERAM NEGADOS OS SEUS PROVIMENTOS**, mantendo incólume a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 02/09/2021, que reconheceu a decadência das penalidades aplicadas aos fatos geradores ocorridos antes de 1º/01/2011, nos termos do art. 173, I, do Código Tributário Nacional. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e João Henrique Marcelino, esse substituído pelo Sr. Julgador Flávio Donatti Filho.

05) PROCESSO 2017/03/09829

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil

Guia de Lançamento N.º: 027436/2017

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01162

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - IMPOSTO DEVIDO NA QUALIDADE DE TOMADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RECOLHIMENTOS DURANTE A OBRA JÁ CONSIDERADOS NO LANÇAMENTO - INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DO MECANISMO DE PAUTA FISCAL - ALEGAÇÃO DE CUNHO CONSTITUCIONAL E PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO - ART. 22, § 3º, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 24/11/2020, que deu parcial procedência à impugnação e retificou a Guia N.º 027436/2017 para reduzir o valor do imposto de 12.292,3425 UFICS para 12.228,2071 UFICS, nos termos do art. 22, §3º, da Lei Municipal 12.392/2005 e artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e João Henrique Marcelino, esse substituído pelo Sr. Julgador Flávio Donatti Filho.

06) PROCESSO 2017/03/09830

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil

Guia de Lançamento N.º: 027437/2017

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01163

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - IMPOSTO DEVIDO NA QUALIDADE DE TOMADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RECOLHIMENTOS DURANTE A OBRA JÁ CONSIDERADOS NO LANÇAMENTO - INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DO MECANISMO DE PAUTA FISCAL - ALEGAÇÃO DE CUNHO CONSTITUCIONAL E PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO - ART. 22, § 3º, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NE-**

GADO O SEU PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/11/2020, que deu parcial procedência à impugnação e retificou a Guia N° 027437/2017 para reduzir o valor do imposto de 35.899,1061 UFICS para 35.613,6987 UFICS, nos termos do art. 22, §3º, da Lei Municipal 12.392/2005 e artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e João Henrique Marcelino, esse substituído pelo Sr. Julgador Flávio Donatti Filho.

07) PROCESSO SANASA.2022.00029783-36

Interessado(a): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

Advogado(a): não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Isenção de Áreas Ocupadas pela Administração Pública

Código Cartográfico N°: 4311.44.69.0001.01001

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): José Renato Camilotti

Decisão: Como previsto no art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995, **O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO, DEVIDO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO SEU RELATOR**. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995.

08) PROCESSO SEI PMC. 2019.00002823-61

Interessado(a): US ADMINISTRADORA & PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3431.32.32.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC. 2020.00032885-12

Relator(a): José Renato Camilotti

Decisão: Como previsto no art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995, **O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO, DEVIDO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO SEU RELATOR**. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC. 2023.00036850-31

Interessado: IVAN MAZONI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 201,4887 UFIC's-decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 01, 02 e 03 do carnê IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, lançado para o cartográfico nº 3441.31.33.0222.01001, em razão do pagamento da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00036956-90

Interessado: MARIA DO CARMO BENTO MARIN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 21,8111 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05/06 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3442.43.47.0051.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na remissão desselamento realizada em 06/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 25 de abril de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00034031-50

Interessado: MARCOS ANTONIO FALCARO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 44,1488 UFIC -decorrente do valor recolhido para a parcela 01 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2023 - emissão 01/2023, para o imóvel 4154.42.81.0052.01001, tendo sido quitado através da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**

Campinas, 25 de abril de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00006805-43

Interessado: MAXIMILIANO RODRIGUES DE JESUS

Código Cartográfico: 3411.23.50.0076.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2023 (Emissão Geral 01/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente não faz jus à Isenção para **APOSENTADO/PENSIONISTA**, nos termos do Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2023 e seguintes, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem sem a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00006300-15

Interessado: DOROTI HELENA CORREA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3413.33.48.0001.13031

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2023 (Emissão Geral 01/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **APOSENTADO/PENSIONISTA**, nos termos do Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2023 e seguintes, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem sem a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00002647-52

Interessado: MAICON JOHN WINGERT

Código Cartográfico: 3423.14.71.0083.01025

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2023 (Emissão Geral 01/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente não faz jus à Isenção para **APOSENTADO/PENSIONISTA**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2023 e seguintes, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem sem a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00012030-72

Interessado: GISELE FERNANDES GADELHA

Código Cartográfico: 3442.53.57.0074.02026

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2023 (Emissão Geral 01/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2023 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se

aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00008974-45

Interessado: EVILASIO DE AGUIAR LIMA

Código Cartográfico: 5231.22.59.0495.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2023 (Emissão 01/2023)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2023, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00079315-76

Interessado: LUIS CORDEIRO DA SILVA

Código Cartográfico: 3343.34.75.0306.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00078116-78

Interessado: MARCIO MAR PIRES DE CASTRO

Código Cartográfico: 3263.24.94.0234.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00080125-74

Interessado: ROMILDO DONISETE ALVES ALCÂNTARA

Código Cartográfico: 3443.11.10.0267.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00080138-99

Interessado: MARIA DO CEU DE JESUS MOTA MENDES

Código Cartográfico: 3423.11.89.0415.01016

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00080755-76

Interessado: ROBERTO DONIZETE NUNES

Código Cartográfico: 3362.14.19.0251.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00079956-21

Interessado: WALQUIRIA MASCARO

Código Cartográfico: 3423.53.41.0434.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00078251-13

Interessado: SILVIA HELENA DA SILVA MUSCIO

Código Cartográfico: 3214.12.35.0319.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2022.00082474-58

Interessado: FRANCISCO DE SOUZA

Código Cartográfico: 3461.22.11.0285.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC. 2022.00074853-47**Interessado:** LOURDES DA CONCEIÇÃO CIDREIRA RUSSO**Código Cartográfico:** 3432.33.78.0304.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Protocolo:** PMC. 2022.00080350-19**Interessado:** VILMA SILVA BOTASSO**Código Cartográfico:** 3442.43.08.0108.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC. 2022.00082039-14**Interessado:** LAZARA APARECIDA LIBANIO DE PAULA**Código Cartográfico:** 3443.11.53.0180.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC. 2022.00082050-20**Interessado:** NAZARE ALVES DE LIMA**Código Cartográfico:** 3263.63.27.0139.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC. 2023.00009497-71**Interessado:** REGINA DOLORES PERES MARQUETO**Código Cartográfico:** 3344.23.76.1197.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC. 2023.00009257-59**Interessado:** DIRCE AIKO ONO**Código Cartográfico:** 3251.13.93.0016.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS-DRI-SMF**RELATORIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo:** PMC. 2021.00005871-52**Interessado:** CLOVIS ANTONIO CABRINO**Código Cartográfico:** 3414.62.29.0001.01001**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indeferir** os pedidos de revisão de lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2021 e de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.62.29.0001.01001**, tendo em vista que, conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, os laudos apresentados não atendem ao disposto no caput do artigo 3º da IN SMF 08/2021 e ao item 9 da IN SMF 10/2021. Ademais, não foram utilizados os fatores previstos na IN SMF 10/2021, pelo contrário foram utilizados fatores estranhos à norma retrocitada, eos laudos não versam exclusivamente sobre revisão do valor venal do terreno, contrariando o disposto no parágrafo 2º do artigo 16-Ada Lei 11.111/2001, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV), aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo interessado de seu ônus probatório previsto nos artigos 13 e 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC. 2022.00106699-25 e anexos PMC. 2022.00106770-14, PMC. 2023.00015397-39**Interessado:** DELMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**Requerente:** RAFAEL AGOSTINELLI MENDES**Código Cartográfico:** 3361.62.08.0001.01001**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2017 a 2022 (emissão 10/2022) e 2023, para o imóvel de cartográfico nº **3361.62.08.0001.01001**, tendo em vista que o interessado não comprovou a destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, bem como restou comprovada, no âmbito do protocolo PMC. 2020.00031662-47, a existência no local dos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994.

Protocolo: PMC. 2022.00106705-16 e anexos PMC. 2022.00106774-30, PMC. 2023.00015414-74**Interessado:** DELMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**Requerente:** RAFAEL AGOSTINELLI MENDES**Código Cartográfico:** 3361.61.88.0001.00000**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2017 a 2022 (emissão 10/2022) e 2023 e da Taxa de Sinistro referente ao exercício de 2017 (emissão 10/2022), para o imóvel de cartográfico nº **3361.61.88.0001.00000**, tendo em vista que: a) o interessado não comprovou a destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, bem como restou comprovada, no âmbito do protocolo PMC. 2020.00031662-47, a existência no local dos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994; b) o lançamento da Taxa de Sinistro encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos das Leis Municipais nº 6.361/1990, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e é vedada a apreciação de matéria constitucional em instância administrativa, consoante o artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC. 2022.00106765-49 e anexos PMC. 2022.00106691-78, PMC. 2023.00015377-95**Interessado:** DELMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**Requerente:** RAFAEL AGOSTINELLI MENDES**Código Cartográfico:** 3361.62.18.0001.01001**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/2007, **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2017 a 2022 (emissão 10/2022) e 2023 e da Taxa de Lixo referente ao exercício de 2022 (emissão 10/2022) e 2023, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3361.62.18.0001.01001**, tendo em vista que: a) o interessado não comprovou a destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, bem como restou comprovada, no âmbito do protocolo PMC.

2020.00031662-47, a existência no local dos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994; b) o serviço público de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo está disponível ao imóvel, com frequência de 03 dias por semana, desde 2021, conforme informações do protocolo PMC. 2020.00031662-47, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e é vedada a apreciação de matéria constitucional em instância administrativa, consoante o artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC. 2023.00004116-40

Interessado: VANUZA OLIVEIRA DE BRITO

Código Cartográfico: 3334.31.46.0221.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito da presente** impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos ao exercício 2023, do imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3334.31.46.0221.00000, em face da perda do seu objeto, tendo em vista a extinção dos créditos tributários pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do inciso I, do artigo 156, do CTN, combinado com os artigos 15, § 2º, e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2023.00005750-81

Interessado: JOÃO VIEIRA BATISTA DA FONSECA

Código Cartográfico: 3344.33.18.0273.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3344.33.18.0273.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2020/11/11675.

Protocolado: PMC. 2023.00006435-16

Interessado: EDUARDO ROQUE NOBREGA DE ASSIS

Código Cartográfico: 3263.32.42.1421.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2023, relacionado ao imóvel de código cartográfico 3263.32.42.1421.01001, tendo em vista que o interessado deixou de apresentar laudo técnico de avaliação imobiliária para a presente impugnação, contrariando o disposto no caput do artigo 3º da Instrução Normativa SMF 08/2021, que regulamenta os parágrafos do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo de seu ônus probatório previsto nos artigos 13 e 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC. 2023.00007838-65

Interessado: MARIA DE LOURDES PEREIRA

Código Cartográfico: 3431.53.40.0275.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3431.53.40.0275.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2018/11/13926.

Protocolado: PMC. 2023.00007992-73

Interessado: VANESSA CRISTINA SILVA

Código Cartográfico: 3344.54.79.0280.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito da presente impugnação** dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos ao exercício 2023, do imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3344.54.79.0280.00000, em face da perda do seu objeto, tendo em vista a extinção dos créditos tributários pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do inciso I, do artigo 156, do CTN, combinado com os artigos 15, § 2º, e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2023.00008002-04

Interessado: ROBERTO MADACKI e JULIO FERNANDO HAPP

Requerente: PATRÍCIA RODRIGUES SILVA PAES

Código Cartográfico: 1454.64.98.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel de cartográfico nº 1454.64.98.0001.01001, tendo em vista que: o interessado não comprovou a divisão do imóvel em unidades autônomas, nos termos dos artigos 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, artigo 59 do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, estando os tributos devidamente lançados em nome de um dos proprietários, sem prejuízo da obrigação solidária dos demais proprietários, compromissários compradores e contratantes, nos termos dos artigos 5º, 6º, 6º-A e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e artigos 124, 125 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1996 (CTN); o interessado não comprovou a destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº

11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, bem como restou comprovada, no âmbito do protocolo PMC. 2022.00048903-21, a existência no local dos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994; e o serviço público de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo está disponível ao imóvel, com frequência de 03 dias por semana, há mais de 10 anos, conforme informações do protocolo PMC. 2022.00048903-21, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolado: PMC. 2023.00011801-96

Interessado: Emerson Kazuo Saito

Código Cartográfico: 3443.62.27.0002.05023

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3443.62.27.0002.05023, alterando-se o padrão construtivo de RV-4 para **RV-3**, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no Documento SEI nº 7655676, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciados nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela H do Anexo 2, combinado com Tabela B do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17, Lei 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decorso de 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino, de ofício, a atualização cadastral para os lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2024, para todos as outras unidades do Condomínio, vinculadas ao lote sob código 3443.62.27.0002**, alterando-se o padrão construtivo de RV-4 para **RV-3**, mediante preenchimento Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme contido no Documento SEI nº 7626511, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciados nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela H do Anexo 2, combinado com Tabela B do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2023.00011915-54

Interessado: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3433.62.56.0125.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3433.62.56.0125.01001, tendo em vista que o laudo apresentado não atende às Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, que regulamentam parágrafos do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, notadamente: ao disposto no caput do artigo 3º, da I.N. SMF nº 08/2021, ou seja, não foi elaborado com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data da protocolização da impugnação e contém amostras com edificação, sendo que deveria conter apenas amostras de terreno; ao item 4.1 da I.N. SMF nº 10/2021, ou seja, foi utilizado fator oferta de 20%, sendo que deveria ser de 10%, pois não apresentou estudo comprovando ser este fator maior; e utiliza fatores estranhos à I.N. SMF nº 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV), aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório previsto nos artigos 13 e 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC. 2023.00012409-46

Interessado: ELIAS FERRAZ

Código Cartográfico: 3341.62.11.0336.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3341.62.11.0336.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2020/11/13608.

Protocolado: PMC. 2023.00016387-11

Interessado: RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA.

Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER

Código Cartográfico: 3411.42.84.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3411.42.84.0001.00000, haja vista que mesmo regularmente notificado por e-mail datado de 27/02/2023 (documento 7520601), a apresentar Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária previsto na Lei Municipal nº 16.057/2020, regulamentada pelas IN SMF 08/2021 e IN SMF 10/2021, o requerente quedou-se inerte, não se desincumbindo de seu ônus probatório, nos termos dos artigos 13, 14 e 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC. 2023.00016388-00

Interessado: RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA.

Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER

Códigos Cartográficos: 3411.42.84.0063.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3411.42.84.0063.00000, haja vista que mesmo regularmente notificado por e-mail datado de 27/02/2023 (documento 7520714), a apresentar Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, conforme prescrito na Lei Municipal nº 16.057/2020, regulamentada pelas IN SMF 08/2021 e IN SMF 10/2021, o requerente quedou-se inerte, não se desincumbindo de seu ônus probatório, nos termos dos artigos 13,14 e 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC. 2023.00017115-74

Interessado: RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 4313.11.99.1516.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo, do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 4313.11.99.1516.00000, relativo ao exercício de 2023, afastando as pretensões da requerente pelos seguintes motivos: a) não foram preenchidos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2015, para o reconhecimento do benefício fiscal, tendo em vista que o Loteamento Reserva das Araucárias foi aprovado anteriormente à publicação do benefício fiscal, sendo que decretos de revalidação não alteram o prazo de 4 (quatro) anos; b) o valor do metro quadrado de terreno do imóvel está em consonância com o que dispõe as Leis Municipais 15.499/2017 e 11.111/2001, não tendo a requerente comprovado suas alegações de que o valor venal não condiz com a realidade do mercado imobiliário, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que o laudo de avaliação não atendeu o disposto no artigo 16-A e §3º e §4º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigo 3º da IN SMF nº 08/2021 e item 9, da IN nº 10/2021; c) o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN), quais sejam: meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais e rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar, consoante apurado nos autos do protocolado 21.522/2002 e constatado nas imagens do Google Street View; e d) quanto ao questionamento da Taxa de Lixo, não será apreciada a matéria constitucional, conforme a vedação prevista no artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo ainda comprovado nos autos do protocolado 2014/003/05284 que o imóvel é atendido pelo serviço público, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC. 2023.00023588-19

Interessado: LF ADMINISTRAÇÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Imóvel: 3264.24.50.0548.00000

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de R\$ 3.758,7282 UFIC's**, proveniente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única dos lançamentos de IPTU e Taxas referentes ao exercício 2023 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3264.24.50.0548.00000. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei Federal nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS-DRI-SMF

RELATORIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC. 2021.00004166-92 e PMC. 2022.00009717-77

Interessado: JRK - REAL STATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Código Cartográfico: 3414.34.50.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e nos demais elementos acostados aos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto dos pedidos** de revisão de lançamentos de IPTU dos exercícios de 2021 e de 2022, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3414.34.50.0001.01001, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos tributários ora questionados foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolo SEI PMC. 2022.00029741-96.

Protocolo: PMC. 2021.00004187-17 e PMC. 2022.00009720-72

Interessado: JERIVA REAL STATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Código Cartográfico: 3414.34.11.0118.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e nos demais elementos acostados aos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto dos pedidos** de revisão de lançamentos de IPTU dos exercícios de 2021 e de 2022, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3414.34.11.0118.01001, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que os lançamentos tributários ora questionados foram cancelados através de decisão proferida no protocolo SEI PMC. 2019.00007526-93.

Protocolo: PMC. 2021.00007368-41 e anexos PMC. 2022.00010728-81 e PMC. 2021.00007366-89

Interessado: RESIDENCIAL TDB EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Código Cartográfico: 3162.62.96.1617.01001 e 3162.62.96.1637.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a PERDA DE OB-**

JETO dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU: 1) para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3162.62.96.1617.01001, referentes aos exercícios de 2021 e 2022, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por recálculo retroativo, sendo providenciados novos lançamentos para os exercícios de 2018 a 2022, com compensação de valores, de acordo com determinação presente na fl. 47 do protocolo 2017/11/1207; e 2) para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3162.62.96.1637.01001, referente ao exercício de 2021, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o crédito tributário encontra-se extinto pelo pagamento, desde antes da protocolização do pedido de revisão, nos termos do artigo 156, I, da Lei Federal nº 5.172/1996 (CTN). **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3162.62.96.1637.01001, tendo em vista que, conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto nos artigos 2º, X e XI, e 3º da Instrução Normativa SMF nº 08/2021, não foi apresentado os arquivos digitais definidos no item 9 da IN SMF nº 10/2021 e nem utilizado os fatores para homogeneização das amostras de mercado presentes na mesma instrução normativa, que regulamentam o artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, conforme prescrito nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC. 2022.00067175-20

Interessado: JFMLC ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Requerente: JOSÉ CARLOS GARCIA

Código Cartográfico: 3452.12.44.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14 e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações, **indeferido** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2017 a 2021 (Emissão Retroativos 06/2022) e 2022 (Reemissão do Exercício 06/2022), em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.12.44.0001.01001, mantendo-os incólumes, posto que estão regularmente constituídos, conforme estabelecem o artigo 32, § 1º, incisos II e V, do CTN, c.c. o contido nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 181/2017, naquilo em que couberem, assim como em observância aos dados cadastrais apurados através de procedimentos adotados em Ordem de Ação Fiscal nº 16/2021, de 26/02/2021, contida nos autos do protocolado nº PMC. 2021.00012336-30-11, em nome do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças. Ademais, as alegações quanto a erros no cadastramento da posição e da área superficial da gleba não encontram respaldo na descrição contida na matrícula imobiliária nº 132.482(3º CRI de Campinas), além do fato de que o levantamento planialtimétrico apresentado pelo impugnante não foi analisado e aprovado por órgão competente da Administração Municipal, conforme manifestação do Setor de Cadastramento de Glebas, acostada aos presentes autos. Por fim, os procedimentos fiscalizatórios presenciais não são indispensáveis à constituição dos lançamentos tributários, em comento, bastando o confronto entre os dados devidamente apurados, ainda que remotamente, e aqueles contidos em documentos válidos, sendo as diligências a imóveis reservadas tão somente aos casos em que haja indícios de insuficiência de dados coligidos, não se apurando tal necessidade, no caso concreto.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2023.00009039-41

Interessado: ANA LUIZA RIBEIRO DE AZEREDO DA SILVEIRA

Código Cartográfico: 4312.33.10.0001.01020

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 4312.33.10.0001.01020, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado PMC. 2022.00060192-45.

Protocolado: PMC. 2023.00010058-66

Interessado: Israel Torquato de Oliveira

Código Cartográfico: 3263.13.83.0445.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3263.13.83.0445.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado PMC. 2022.00087623-10.

Protocolado: PMC. 2023.00010356-92

Interessado: ALUÍSIO PINELLI FILHO

Código Cartográfico: 3262.54.15.1654.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3262.54.15.1654.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado PMC. 2022.00096197-15.

Protocolado: PMC. 2023.00010359-35

Interessado: CARLOS EDUARDO LOURENÇO

Código Cartográfico: 3262.52.53.0123.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.52.53.0123.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC. 2022.00066854-91.

Protocolado: PMC. 2023.00010392-56

Interessado: DANILO ALCEU DE LIMA CAIRES PACAGNELLA

Código Cartográfico: 3264.31.31.0285.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.31.31.0285.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00094093-11.

Protocolado: PMC. 2023.00010604-50

Interessado: JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES

Código Cartográfico: 3244.14.87.0454.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito da presente impugnação** dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos ao exercício 2023, do imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3244.14.87.0454.00000, em face da perda do seu objeto, tendo em vista a extinção dos créditos tributários pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do inciso I, do artigo 156, do CTN, combinado com os artigos 15, § 2º, e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2023.00010614-21

Interessado: Luiz Antonio de Oliveira Ferreira

Código Cartográfico: 3264.31.17.0118.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.31.17.0118.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00056168-01.

Protocolado: PMC. 2023.00010618-55

Interessado: MARCELO NARDI PEDRO

Código Cartográfico: 3244.13.70.0270.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.13.70.0270.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00108041-30.

Protocolado: PMC. 2023.00010853-63

Interessado: MARCELO MEDINA DE QUEIROZ LIMA

Código Cartográfico: 3422.53.89.0176.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3422.53.89.0176.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00101299-04.

Protocolado: PMC. 2023.00011048-48

Interessado: GUILHERME DE OLIVEIRA CAMPAGNONE

Código Cartográfico: 3262.53.66.0546.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.53.66.0546.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00057349-19.

Protocolado: PMC. 2023.00011557-52

Interessado: ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA

Código Cartográfico: 3413.44.44.0190.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3413.44.44.0190.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00052868-27.

Protocolado: PMC. 2023.00011678-40

Interessado: CEZIRA MARIA MILUZZI DE ORTEGA

Código Cartográfico: 3234.52.76.0133.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3234.52.76.0133.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00014559-77.

Protocolado: PMC. 2023.00012244-01

Interessado: CLARINDO RIBEIRO

Código Cartográfico: 3433.23.23.0062.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3433.23.23.0062.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00051550-56.

Protocolado: PMC. 2023.00012807-35

Interessado: ELIESER PEREIRA

Código Cartográfico: 3214.53.00.0178.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3214.53.00.0178.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2021/11/5330.

Protocolado: PMC. 2023.00013907-51

Interessado: MARIA DO CARMO SANTOS GUEDES

Código Cartográfico: 4312.14.21.1138.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4312.14.21.1138.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00050203-98.

Protocolado: PMC. 2023.00014503-21

Interessado: ELIANA MARIA DA SILVA LANGE

Código Cartográfico: 3432.42.22.0357.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3432.42.22.0357.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC. 2022.00102204-99.

Protocolo: PMC. 2023.00014698-54

Interessado: LUIZ CARLOS FURLANETO

Imóvel: 3342.64.18.0571.01001e 3342.64.18.0581.01001

Assunto: Aproveitamento de Créditos

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 539.2311 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2022 para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3342.64.18.0570.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento do valor proporcional de 269,6156 UFICs para a unidade autônoma do requerente, cadastrada no código cartográfico 3342.64.18.0581.01001, em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017, que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas, conforme Tabela abaixo. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO ORIGINÁRIO	ÁREA DE TERRENO	VALOR PAGO UFIC
3342.64.18.0570.00000	RS 600,00	539,231
CÓDIGOS CARTOGRÁFICOS ORIGINADOS	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR A SER ATRIBUÍDO UFIC
3342.64.18.0571.01001	RS 300,00	269,616
3342.64.18.0581.01001	RS 300,00	269,616

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: PMC. 2023.00016443-62

Interessado: CARLOS ALBERTO CUNHA RISSO

Código Cartográfico: 3452.32.08.0069.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.32.08.0069.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº PMC. 2022.00059720-03.

Protocolo: PMC. 2023.00020632-58

Interessado: DV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: ALEXANDRE OLIVEIRA TAQUES

Imóvel: 3423.52.79.0329.01001

Assunto: Aproveitamento de Créditos

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 21.787,4676 UFIC's para a unidade originada**, proveniente dos recolhimentos da cota única do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício 2021 efetuados para os imóveis originários cadastrados pelos

cartográficos nº 3423.52.79.0328.01001 e 3423.52.79.0340.01001, e não aproveitados nos lançamentos tributários do imóvel originado, nos termos do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC. 2023.00020993-68
Interessado: Alessandra Gomes Varisro
Imóvel: 3242.21.01.0188.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxa de Lixo
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 1.284,2377 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade da cota única dos lançamentos de IPTU e Taxas referentes ao exercício 2023 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3242.21.01.0188.01001. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC. 2023.00022629-60
Interessado: ADRIANA MARIA BERTOLINI POLEZER
Imóvel: 3263.34.21.0236.01001

Assunto: Aproveitamento de Créditos
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 1.934,8493 UFIC's** proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 01/11 a 10/11 dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2022 para os imóveis **originários** cadastrados sob cartográficos nºs 3263.34.21.0235.00000 e 3263.34.21.0245.00000, que deverão ser aproveitados para abatimento do valor devido no lote **originado** cadastrado sob código cartográfico nº 3263.34.21.0236.01001, em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC. 2023.00036794-90
Interessado: RAFAEL REIS DE ODRIOZOLA
Requerente: MICHELE FERNANDA RODRIGUES
Imóvel: 3222.22.04.0805.00000

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 971,8256 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados indevidamente para os lançamentos de IPTU referentes aos exercícios de 2022 e 2023 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3222.22.04.0805.00000, tendo em vista tratar-se de imóvel com reconhecimento de não incidência tributária conforme decisão proferida nos autos do protocolo PMC. 2021.00010951-48, publicada no D.O.M. em 23/09/2022. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC. 2023.00036803-15
Interessado: RAFAEL REIS DE ODRIOZOLA
Requerente: MICHELE FERNANDA RODRIGUES
Imóvel: 3222.22.04.0830.00000

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 1.011,4762 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados indevidamente para os lançamentos tributários do IPTU referentes aos exercícios de 2022 e 2023 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3222.22.04.0830.00000, tendo em vista tratar-se de imóvel com reconhecimento de não incidência tributária, a partir do exercício de 2017, conforme decisão proferida no protocolado nº PMC. 2021.00010951-48, publicada no D.O.M. em 23/09/2022. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS-DRI-SMF

RELATORIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC. 2023.00020431-41
Interessado: MILTON POSSELENTE
Imóvel: 3424.11.79.0565.00000

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxa de Lixo
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 726,2438 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade da cota única dos lançamentos de IPTU e Taxas referentes ao exercício 2023 relativo ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3424.11.79.0565.00000. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da

Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC. 2022.00106239-33
Interessado: ARCHIMEDES PEREZ FILHO
Requerente: WELLYNGTON LEONARDO BARELLA
Código Cartográfico: 1454.64.89.0268.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes aos exercícios de 2017 a 2022 (Emissão 10/2022), para o imóvel de cartográfico nº 1454.64.89.0268.00000, tendo em vista que os créditos tributários pugnados estão corretamente constituídos nos termos dos artigos 149, I, e 173, I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o serviço público de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo está disponível ao imóvel, com frequência de 03 dias por semana, conforme informações no protocolo 1992/000/59999, há mais de 10 anos, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 do CTN, o que afasta a alegação do impugnante de erro de direito e da suposta alteração de critério jurídico nos termos do artigo 146 do CTN, posto tratar-se de primeiro lançamento da Taxa para o referido imóvel.

Protocolo: PMC. 2023.00015000-18
Interessado: MARIA CECILIA DEBEI VASCONCELLOS
Requerente: ORLINDA FERREIRA MACEDO
Código Cartográfico: 3411.13.48.0452.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3411.13.48.0452.01001, tendo em vista que resta evidenciado nos autos tratar-se de imóvel residencial, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a classificação do imóvel para **RH 4** e uso do solo como residencial e ano-base depreciação para 2005, mantendo-se os demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela M contida no Anexo II do Decreto Municipal nº 19.723/17, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC. 2023.00016812-17
Interessado: SILVIA BROKER
Código Cartográfico: 3451.12.13.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3451.12.13.0001.01001, posto que resta evidenciado nos autos tratar-se de imóvel residencial, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a classificação do imóvel para **RH 3** e uso do solo como residencial, mantendo-se os demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela "M" contida no Anexo do Decreto Municipal nº 19.723/17, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de abril de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC. 2022.00054184-13
Interessado: GLOBAL SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 03.204.529/0001-15

Requerente: RODRIGO CANTU DE MELO
Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 6138723, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05, DETERMINO o deferimento do referido cadastro, cujos efeitos ficam mantidos até 31/07/2022, conforme artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 12/2022.

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC. 2022.00046467-65
Interessado: PLOOMES SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 17.682.570/0001-01
Requerente: MAURICIO CASANOVA NOGUEIRA DE MORAES

Assunto:CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 5935882, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

Processo SEI:PMC. 2022.00046870-11

Interessado:COMANTEC - HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA LTDA

CNPJ:11.874.596/0001-75

Requerente:JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA

Assunto:CENE -Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 5930023, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05, DETERMINO o deferimento do referido cadastro, cujos efeitos ficam mantidos até 31/07/2022, conforme artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 12/2022.

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, **CONVOCA** o servidor **Aloísio Braz de Lemos**, matrícula de nº 126691-8, a comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, na Avenida Anchieta, 200, 7º andar, sala 09 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo SEI nº PMC. 2021.00010989-11.

Campinas, 20 de abril de 2023

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os (as) relacionados (as) abaixo a comparecerem em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Nome: Robson Luis Mariano

Matrícula: 43687-9

Data: 27/04/2023

Horário: 09:00h

Nome: Kellen Cristina Fernandes

Matrícula: 110547-7

Data: 27/04/2023

Horário: 09:30h

Campinas, 25 de abril de 2023

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** o (a) relacionado (a) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Nome: Giselda Aparecida Franceschini Orlov

CPF nº:062.000.148-84

Data: 27/04/2023

Horário: 10:00h

Campinas, 25 de abril de 2023

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2022 - MAGISTÉRIO/GERAL

Convocação para avaliação da Junta Médica - Decisão judicial

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1011943-43.2023.8.26.0114 - 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata **Giselda Aparecida Franceschini Orlov**, referente ao cargo de Orientador Pedagógico (Edital nº 02/2022), para avaliação da Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, de acordo com o estabelecido no item 9.11, e subitens, do capítulo IX do Edital 02/2022, em **27 de abril de 2023, às 10h00**.

A candidata deve comparecer ao DPSS - Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, localizado ao Edifício Arcadas, Rua José Paulino, nº 1.399 - 5º Andar - Centro - Campinas SP, com 30 minutos de antecedência, munida de:

1) Documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

1.a) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos

Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

2) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) e exames comprobatórios atualizados, expedidos no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

O não comparecimento ou o não reconhecimento, pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, da condição de Pessoa com Deficiência, **implicará na perda dos direitos legais decorrentes da inscrição como candidata com deficiência neste Concurso Público.**

Campinas, 25 de abril de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 09/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Vivian Carla Cavalcante Gimenez

Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Yuri Savitsky

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 25 de abril de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que os candidatos abaixo relacionados foram considerados **eliminados** do Concurso Público Edital 03/2022 por não comparecimento nos exames complementar e médico pré-admissional.

Cargo: Médico - Geral

Nome: Daniel Oliveira Magalhaes Fernandes

Cargo: Médico - Geral

Nome: Sabrina Weiny da Silva

Campinas, 25 de abril de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99317/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora BEATRIZ ZANIN, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora ROSANA BEATRIZ MENESES VIEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	AValiação Médica
ANA CORREIA PIRES	APTO
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	APTO
ESTHER SILVA CUSTODIO	APTO
KASSIA FERNANDA SOUZA BENTO	APTO
QUEZIA ALVES MALAQUIAS	APTO
ROBERTO VIDAL MUNHOZ	APTO
ROSANE DE ALMEIDA FREITAS	APTO

Campinas, 25 de abril de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2019, 04/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022.

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **SALÃO VERMELHO do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP, no DIA 04 de Maio de 2023 (quinta-feira), nos HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Maiores informações serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br

(*) Legenda: LAC - Lista Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência.

EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
PEB III – GEOGRAFIA	43	-	LAC	JOHNNY LUCAS BORGES ARAUJO	46657130-6	04/05/23	13H30	3 VAGAS NOVAS
PEB III – GEOGRAFIA	44	-	LAC	PRISCILA DE CARVALHO LEIBAO	11492653-8	04/05/23	13H30	
PEB III – GEOGRAFIA	45	-	LAC	GABRIELA FERNANDES JORDAO	36528488-9	04/05/23	13H30	
PEB III – MATEMÁTICA	62	-	LAC	GETULIO DE ASSIS VASCONCELOS	26666296-1	04/05/23	13H30	2 VAGAS NOVAS
PEB III – MATEMÁTICA	63	-	LAC	JHONY SA DO AMARAL	46257321-7	04/05/23	13H30	
PEB II – ANOS INICIAIS	303	-	LAC	SHEYLA NUNES DE MELLO	35282356-2	04/05/23	13H30	2 VAGAS REMANESCENTES LAC; 4 VAGAS NOVAS.
PEB II – ANOS INICIAIS	304	-	LAC	TATIANA RENZO FONSECA	43733437-5	04/05/23	13H30	
PEB II – ANOS INICIAIS	305	-	LAC	ALESSANDRO DA SILVA ROCHA	47148196-8	04/05/23	13H30	
PEB II – ANOS INICIAIS	306	-	LAC	KATIA GABRIELA MOREIRA	340523062	04/05/23	13H30	
PEB II – ANOS INICIAIS	307	-	LAC	HELENICE EMERICK TEIXEIRA GUANDALINI	205509046	04/05/23	13H30	
PEB II – ANOS INICIAIS	308	-	LAC	ANA PAULA POLIDORO FELIZARDO	27434838-X	04/05/23	13H30	
EDITAL 04/2019 – SAÚDE/GERAL								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
DENTISTA	100	-	LAC	SANDRA BOLZANI PEREIRA	28381087-7	04/05/23	15H15	4 VAGAS REMANESCENTES LAC
FARMACÊUTICO	50	-	LAC	MARCELA GENNARI DUARTE	42826104-8	04/05/23	15H15	4 VAGAS REMANESCENTES LAC; 1 VAGA NOVA.
FARMACÊUTICO	51	-	LAC	FERNANDO DE FREITAS MARTIN	43948819-9	04/05/23	15H15	
FARMACÊUTICO	52	-	LAC	LAIANE ARAO PREMULI	43085314-2	04/05/23	15H15	
FARMACÊUTICO	53	-	LAC	PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO PINTO	22274932-5	04/05/23	15H15	
FARMACÊUTICO	54	-	LAC	CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA BRANDAO COSTA	41.174.164-0	04/05/23	15H15	
FISIOTERAPEUTA	31	-	LAC	ANA LUIZA SILVA DETOMI	MG19021931	04/05/23	15H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC
NUTRICIONISTA	22	-	LAC	AMANDA BRAGA TOURINHO	258254-2	04/05/23	15H15	2 VAGAS NOVAS
NUTRICIONISTA	23	-	LAC	DANIEL PECCHIO GIMENIS	338322280	04/05/23	15H15	
PSICÓLOGO	85	-	LAC	ANDREIA LIRA PESSOA	289974823	04/05/23	15H15	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
PSICÓLOGO	86	-	LAC	ANDRESSA LACERDA FERNANDES	3628413	04/05/23	15H15	
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	26	-	LAC	LHAYS STHEFANY DO NASCIMENTO CENSI	44234127-1	04/05/23	15H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 06/2019 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	21	-	LAC	KASSIO MARQUES TAVARES	12002737	04/05/23	14H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 07/2019 – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	55	-	LAC	ALVARO TOSHIYUKI MIZOBUCHI JUNIOR	436817871	04/05/23	14H15	2 VAGAS REMANESCENTES LAC; 1 VAGA NOVA
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	56	-	LAC	BRUNO SEITI YAMADA	33166498	04/05/23	14H15	
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	57	-	LAC	ANDERSON TOMMY NOZU SHIOTA	29505300-8	04/05/23	14H15	
EDITAL 08/2019 – EXATAS								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
DESENHISTA	2	-	LAC	ANA CAROLINA MERCADANTE	42753071-4	04/05/23	14H15	1 VAGA NOVA
ENGENHEIRO – CIVIL	38	-	LAC	JULIANO PUCCI PALACINI	MG15046934	04/05/23	14H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	8	-	LAC	LUCAS CESAR DA SILVA	44764537-7	04/05/23	14H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 09/2019 – ADMINISTRATIVO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE ADMINISTRATIVO	979	-	LAC	GUSTAVO HENRIQUE NICOLAU ALVES GABARDO	47269984-2	04/05/23	14H15	20 VAGAS REMANESCENTES LAC; 6 VAGAS NOVAS.
AGENTE ADMINISTRATIVO	980	-	LAC	MARCOS PAULO PINTO CANDIAN	47.167.461-8	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	981	-	LAC	SAMUEL TEODORO ALVES MARTINS	22941808-9	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	982	-	LAC	BRUNO BARBOSA AMARAL	MG10250698	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	983	-	LAC	PAULO JEFFERSON DANTAS	45803933-0	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	984	-	LAC	IVAN VIEIRA SANSETTI	47418261-7	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	985	-	LAC	MAIARA DA SILVA MESSIAS	42203130-6	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	986	-	LAC	MICHELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	346037736-6	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	987	-	LAC	AILA ALVES	44150010-9	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	988	-	LAC	RODOLFO CORREA FARHAT	44235152-5	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	989	-	LAC	RODRIGO SALVIONI SANTANA	42264037-2	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	990	-	LAC	VALERIA DE AZEVEDO	16129106-5	04/05/23	14H15	
AGENTE ADMINISTRATIVO	991	-	LAC	EDSON NARITA	20301819-9	04/05/23	14H15	

AGENTE ADMINISTRATIVO	992	-	LAC	REINALDO ALVES LEMES	23156124-6	04/05/23	14H15		
AGENTE ADMINISTRATIVO	993	-	LAC	RENATA BEZERRA DA COSTA	2015193	04/05/23	14H15		
AGENTE ADMINISTRATIVO	994	-	LAC	ELSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	53685183-9	04/05/23	14H15		
AGENTE ADMINISTRATIVO	995	-	LAC	LUANA SANTOS SILVA	478198346	04/05/23	14H15		
AGENTE ADMINISTRATIVO	996	-	LAC	KARINA DE ALBUQUERQUE TAGLIARI LOCATELLI	49513348-6	04/05/23	14H15		
AGENTE ADMINISTRATIVO	997	-	LAC	MONICA FERNANDA AZEVEDINHO DUBIEL	48698823-5	04/05/23	14H15		
AGENTE ADMINISTRATIVO	998	-	LAC	GABRIELA REGINA DA COSTA MORAIS	40679088-7	04/05/23	14H15		
AGENTE ADMINISTRATIVO	999	-	LAC	PAULA ZINGONI LUIZI	8101714-MG	04/05/23	14H15		
AGENTE ADMINISTRATIVO	1000	-	LAC	ANA LETICIA LOPES SENESI	25233736-0	04/05/23	14H15		
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	35	-	LAC	SUE ELLEN COUTO PICOLO	48399104-1	04/05/23	14H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	18	-	LAC	RENATA SANTOS HUGO	576619942	04/05/23	14H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	23	-	LAC	JESSICA PEREIRA DE GODOY	48512312-5	04/05/23	14H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC	
ECONOMISTA	15	-	LAC	IAGO HENRIQUE RODRIGUES MONTEIRO	60679220-X	04/05/23	14H15	1 VAGA NOVA	
EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	845	-	-	LAC	KARINA RICARTE GUEDES DE CAMPOS	26421750-0	04/05/23	13H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC; 5 VAGAS NOVAS
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	846	-	-	LAC	MARIELA AMANDA DOS SANTOS	44667107-1	04/05/23	13H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	847	-	-	LAC	ELIANE GESIELI FOGACA DOS SANTOS	43491670-5	04/05/23	13H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1893	161	-	PPP	TATIANA APARECIDA DA ROCHA	30319848-5	04/05/23	13H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	848	-	-	LAC	SABRINA MORENO DA SILVA	47114388-1	04/05/23	13H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	849	-	-	LAC	ISADORA BARDDAL SILVEIRA	56175355-6	04/05/23	13H30	
EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
PEB III – ARTES	23	-	-	LAC	RENATO FONTEBASSO AUGUSTO	42647675X-X	04/05/23	13H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	-	-	LAC	HELIO DE SOUZA PESCI	32582904-4	04/05/23	13H30	3 VAGAS NOVAS
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	-	-	LAC	MARIANA FIORI CARVALHO DA SILVA SOUZA	48697902-7	04/05/23	13H30	
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	-	-	LAC	CLARISSA MARIA DE SOUZA GREGORIO DA SILVA	40679223-9	04/05/23	13H30	
PROFESSOR ADJUNTO II – MATEMÁTICA	3	-	-	LAC	GUILHERME ZANNI PESTANA	49776789-2	04/05/23	13H30	1 VAGA NOVA
EDITAL 03/2022 – MÉDICOS									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
MÉDICO – GERAL	182	-	-	LAC	RENATA WENDEL DE MORAES	459631895	04/05/23	15H15	5 VAGAS REMANESCENTES LAC
MÉDICO – GERAL	183	-	-	LAC	GABRIEL LOPES CENTODUCATTE	387963017	04/05/23	15H15	
MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	20	-	-	LAC	LAIZ DE ALMEIDA PACHECO	217760321	04/05/23	15H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 04/2022 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	9	-	-	LAC	KARINA MICHELY DE FIGUEIREDO DA SILVA	525256532	04/05/23	15H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	225	-	-	LAC	NAELEN LIDIANE MENDES DE MEDEIROS	486877024	04/05/23	15H15	3 VAGAS REMANESCENTES LAC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	226	-	-	LAC	ANA CAROLINA CARVALHO SALLES	437724517	04/05/23	15H15	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	227	-	-	LAC	RAFAELLA RAQUEL MAZZOLENI	354596822	04/05/23	15H15	

Campinas, 25 de abril de 2023

JULIANA DE CASSIA LOPES MIORIN
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC. 2023.00037951-39

Interessado: Condomínio Edifício Atenas

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de **pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2019/10/23239 em nome de Condomínio Edifício Atenas.**Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2019/10/23239.A referida Certidão será fornecida ao requerente através de **correio eletrônico**, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 24 de abril de 2023

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DE PROJETOS -SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033373-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Contratado:** MAÍRA CASTELÕES GAMA ZEITOUNI **CPF n.º** 326.712.878-10 **Termo de Contraton**º 068/2023 **Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução do Projeto Cultural na área de Literatura e Publicações em Geral **Valor:** R\$ 45.000,00 **Prazo:** A partir de 01/05/2023 a 31/12/2023 **Assinatura:** 25/04/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033393-97 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Contratado:** MILENA MACHADO FIGUEIREDO **CPF n.º** 138.113.548-09 **Termo de Contraton**º 072/2023 **Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução do Projeto Cultural na área de Música **Valor:** R\$ 24.000,00 **Prazo:** A partir de 01/05/2023 a 31/12/2023 **Assinatura:** 25/04/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033307-64 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Contratado:** JULIA ZIVIANI VITIELLO **CPF n.º** 131.895.066-04 **Termo de Contraton**º 084/2023 **Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução do Projeto Cultural na área de Dança **Valor:** R\$ 40.000,00 **Prazo:** A partir de 01/05/2023 a 31/12/2023 **Assinatura:** 25/04/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033288-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Contratado:** ANNA CHRISTINA QUAGLIO DE BÓRTOLI **CPF n.º** 286.413.578-74 **Termo de Contraton**º 086/2023 **Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução do Projeto Cultural na área de Artesanato **Valor:** R\$ 16.840,00 **Prazo:** A partir de 01/05/2023 a 31/12/2023 **Assinatura:** 25/04/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033279-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Contratado:** CRISTINA RICK **CPF n.º** 121.056.128-06 **Termo de Contraton**º 093/2023 **Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução do Projeto Cultural na área de Artes Visuais **Valor:** R\$ 16.295,00 **Prazo:** A partir de 01/05/2023 a 31/12/2023 **Assinatura:** 25/04/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033392-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Contratado:** CARLA MARIA DE OLIVEIRA VIZEU **CPF n.º** 025.010.757-06 **Termo de Contraton**º 071/2023 **Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução do Projeto Cultural na área de Música **Valor:** R\$ 51.400,00 **Prazo:** A partir de 01/05/2023 a 31/12/2023 **Assinatura:** 25/04/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033512-57 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Contratado:** HOSANA MARIOTTI **CPF n.º** 289.138.378-89 **Termo de Contraton**º 074/2023 **Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução do Projeto Cultural na área de Música **Valor:** 14.000,00 **Prazo:** A partir de 01/05/2023 a 31/12/2023 **Assinatura:** 25/04/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00085184-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 055/23 **Contratada:** MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA. **CNPJ n.º** 66.582.784/0001-11 **Termo de Contraton**º 064/23 **Objeto:** Prestação de serviços de licença de softwares Autodesk com suporte técnico e serviços de treinamento e assessoria técnica. **Valor:** R\$ 2.575.800,00 **Prazo:** 37 meses **Assinatura:** 25/04/2023

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA N.º 056/23**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º PMC. 2023.00033933-19, proveniente da **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao servidor de matrícula funcional n.º **137.239-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 24 de abril de 2023
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N.º 055/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º PMC. 2022.00106116-84, proveniente da **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao servidor de matrícula funcional n.º **136.206-2**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 24 de abril de 2023
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N.º 057/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, **RESOLVE**

Pelo afastamento preventivo do servidor de matrícula funcional n.º **138.842-8** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal n.º 1.399/55, alterado pela Lei Municipal n.º 9520 de 03 de dezembro de 1997.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 24 de abril de 2023
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Condomínio Edifício Praia da Barra**, do **Auto de Infração e Multa n.º 2444** lavrado em 06/04/2023, referente ao imóvel localizado à Rua Coronel Quirino, n.º 1.114, Centro, Código Cartográfico 3423.21.07.0359.01015, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo 1985/031864. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3.706,55** (três mil e setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29777**, lavrada em 19/04/2023 em nome de **Condomínio Residencial Portinari**, CNPJ 10.291.157/0001-77, referente ao imóvel localizado na Rua Bortolo Martins, n.º 1335, Chácara Santa Margarida, Campinas/SP, cujas vias se encontram no protocolo **2004/11/10025**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deverá requerer o C.C.O. (Certificado de Conclusão de Obra) das unidades residenciais, sob pena de multa, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública o presente Auto de Infração e Multa N.º **31754** lavrada em **17/04/2023** em nome de **OVIDIO VIEIRA DOS SANTOS NETO (CPF 155773308-23)**, referente ao comércio localizado à **RUA LUIZ GONZAGA DO CANTO PRADO, 546, SANTA LUCIA**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/8941**. O AIM corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11749 de 2003, artigo 22, inciso II, estabelecendo-se que "Art. 22. Serão consideradas infrações, qualquer inobservância às normas desta Lei, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades: I - intimação para cumprimento da presente Lei ou para saneamento das irregularidades, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;

II - no caso de descumprimento da intimação (inciso I), multa equivalente a 1.000 UFIC's (uma mil Unidades Fiscais de Campinas), com concomitante lavratura de nova intimação, estabelecendo prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para encerramento das atividades(...)"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **29914** lavrada em **17/04/2023** em nome de **OVIDIO VIEIRA DOS SANTOS NETO (CPF 155773308-23)**, referente ao comércio localizado à **RUA LUIZ GONZAGA DO CANTO PRADO, 546, SANTA LUCIA**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/8941**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11749 de 2003, artigo 22, inciso II, estabelecendo-se que "Art. 22. Serão consideradas infrações, qualquer inobservância às normas desta Lei, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades: I - intimação para cumprimento da presente Lei ou para saneamento das irregularidades, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis; **II - no caso de descumprimento da intimação (inciso I), multa equivalente a 1.000 UFIC's (uma mil Unidades Fiscais de Campinas), com concomitante lavratura de nova intimação, estabelecendo prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para encerramento das atividades(...)"**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 34221**, lavrada em 13/04/2023 em nome de **A.C. SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ 070066100/0001-60, referente ao imóvel localizado à **RUA DONA JOANNA DE GUSMÃO, 36 - JARDIM GUANABARA (CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.62.23.0209)** neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2022/11/11161. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/03, Art. 176, que estabelece: **A PROSSEGUIR COM O PROCESSO 2022/11/11161 REFERENTE AO PEDIDO DE AVANÇO DE TAPUME (TAPUME INSTALADO CONFORME FOTO ANEXA NO PROTOCOLOADO**. O prazo para cumprimento é de **15 (QUINZE) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 34783**, lavrada em 01/06/2022 em nome de **ESPOLIO DE JOSÉ TERTULIANO LEANDRO**, CPF 552.625.208-63, referente ao imóvel localizado na **RUA FORTALEZA, 73, VILA PERSEU LEITE DE BARROS**, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO:3431.51.26.0127.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/1019**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **DESOBSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO**, no prazo de **15 (QUINZE DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29892**, lavrada em 19/04/2023 em nome de **TIM S.A.**, CNPJ 02.421.421/0001-11, referente ao sistema transmissor instalado à **RUA DAS PERPÉTUAS, 285, VILA MIMOSA** neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2014/10/12453**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal N.º 11.024/2001, Art. 17, §2º, que estabelece a providenciar a remoção de

todos os equipamentos do sistema transmissor. O não cumprimento da presente intimação ensejará a aplicação de multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 17, §3º da Lei Municipal 11024/2001.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TIM S.A.**, CNPJ 02.421.421/0001-11, do **Autode Infração e Multa ANT n.º 0006/23**, lavrado em 19/03/2023, por ter infringido a Lei 11.024/2001, Art. 17, §1º, cujas vias se encontram no protocolo **2014/10/12453**. A infração aplicada nos termos do Art. 17, §2º da Lei 11.024/2001 corresponde ao valor de **R\$ 2.240,15** (dois mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TIM S.A.**, CNPJ 02.421.421/0001-11, do **Autode Infração e Multa ANT n.º 0007/23**, lavrado em 19/03/2023, por ter infringido a Lei 11.024/2001, Art. 17, §1º, cujas vias se encontram no protocolo 2014/10/12453. A infração aplicada nos termos do Art. 17, §2º da Lei 11.024/2001 corresponde ao valor de **R\$ 4.480,30** (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10(dez) dias**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32232**, lavrada em 23/02/2023 em nome de **ANTÔNIO GALVÃO CAPONI**, CPF 201.362.698-34, referente ao imóvel localizado na RUA HERMÍNIO HUMBERTO BERTANI, Nº519 E LOTE DE TERRENO ENTRE O Nº519 E Nº573 - JARDIM DAS PAINEIRAS, CÔD. CARTOGRAFICO: 3423.32.95.0144 e 3423.32.95.0122, respectivamente, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/2317**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva TOMAR MEDIDAS A FIM DE COLOCAR O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA, EFETUANDO REPAROS NO MURO DE DIVISA, SOB PENA DE MULTA, no **prazo IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Antônio Galvão Caponi**, CPF 201.362.698-34, que os imóveis localizados à Rua Hermínio Humberto Bertani, nº 519 e lote de terreno entre nº519 e nº573 - Jardim das Paineiras (CÔD.CARTOGRAFICO: 3423.32.95.0144 e 3423.32.95.0122, respectivamente, neste município, encontram-se **PARCIALMENTE INTERDITADOS**, por meio do TERMO DE INTERDIÇÃO, lavrado em 23/02/2023, cuja via se encontra no protocolo **2023/11/2317**. A partir da data desta publicação, fica ciente o proprietário, que **AS PARTES INTERDITADAS DEVERÃO PERMANECER DESABITADAS E DESOCUPADAS ATÉ A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO, A FIM DE COLOCAR-LO EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DANIEL LAJE DA SILVA**, CPF 277.177.748-79, que a obra localizada à RUA PAULO CORREA DA SILVA, 112, PARQUE JAMBEIRO, CÔD. CARTOGRAFICO: 3461.12.63.1643, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3252**, lavrado em 24/04/2023, por ter infringido os Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/8644**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DANIEL LAJE DA SILVA**, CPF: 277.177.748-79, do **Auto de Infração e Multa n.º 11603** lavrado em 24/04/2023, referente ao imóvel localizado à RUA PAULO CORREA DA SILVA, 112, PARQUE JAMBEIRO, CÔD. CARTOGRAFICO 3461.12.63.1643, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/8644**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$16.778,72** (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 24 de abril de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECERES PLCs 01/2023 E 03/2023

PARECER CMDU

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023

AUTOR: Vereador Paulo Gaspar

RELATORES: Alan Cury e João Verde

PARECER: Favorável

DATA: 11 de abril de 2023

PREÂMBULO:

O Projeto de Lei Complementar em questão, inclui dispositivos na Lei Complementar 312 de 15 de outubro de 2021, que "disciplina o Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHS COHAB e o Empreendimento Habitacional de Mercado Popular - EHPM COHAB e dá outras providências", e institui o EHS COHAB CENTRALIDADE.

CONSIDERANDOS:

Considerando que o Poder Público reconhece e necessidade de incentivar a Iniciativa Privada à investir, construir, recuperar, conservar e reformar construções e edificações, para atender a grande demanda habitacional de interesse social no município de Campinas;

Considerando que a LC 312/2021 foi criada com este objetivo, fortalecendo a participação da Companhia de Habitação Popular de Campinas - a COHAB em empreendimentos populares e de interesse social;

Considerando a necessidade emergencial de requalificação da região central do Município, e outras centralidades;

Considerando o reconhecimento pelo Poder Legislativo de que a LC original teve uma "omissão imperdoável, fixando estímulos pífios" (SIC);

Considerando que o PLC em apreço está alinhado com os trabalhos promovidos democraticamente pela Frente Parlamentar de Legislação Urbanística;

Considerando que o PLC buscou referências consagradas de legislações similares, especialmente destacadas as do Rio de Janeiro - Programa Reviver o Centro, e de São Paulo - Programa Requalifica Centro;

Considerando que os estímulos propostos estão inseridos no contexto de ampliação da densidade populacional da região central, ato este desejável à boa utilização da região mais infraestruturada do município;

Considerando o controle total do Poder Público sobre as licenças de futuras obras formais, incluindo o auxílio crítico e analítico do EIV/RIV COHAB

Considerando que os eventuais reforços de infraestruturas, necessários para receber este incremento de densidade, ficarão a cargo dos empreendedores;

DESTAQUE:

O projeto de lei é de autoria do Senhor Vereador Paulo Sérgio Barcellos Gaspar, e conta com as contribuições dos membros participantes da Frente Parlamentar de Legislação Urbanística, composta entre outros, por voluntários da Sociedade Civil.

CONCLUSÃO:

Nosso Parecer é favorável, pois o Projeto de Lei Complementar proposto foi amplamente discutido na Frente Parlamentar de Legislação Urbanística, e traz contribuições eficazes na busca por estimular o adensamento central de Campinas, auxiliando significativamente na requalificação daquele ambiente histórico e fundamental de nossa cidade. No aspecto material, o parecer é favorável, dando-se ao projeto a tramitação segundo a lei. Campinas, 11 de abril de 2023.

RONALDO GERDE SEIFERT

PRESIDENTE DO CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER - CMDU

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023

AUTOR: Vereador Paulo Sérgio Barcellos Gaspar

RELATOR: Fábio de Almeida Muzetti

PARECER: NÃO CABE AO CMDU PARECER SOBRE ESTE ASSUNTO

DATA: 11 de abril de 2023

Preâmbulo: Projeto de Lei Complementar Nº 3/23 preconiza a instalação de um Programa de Locação Social e dá outras providências, envolvendo diversas secretarias.

Considerando que a necessidade de garantir o acesso à moradia digna para as famílias em situação de vulnerabilidade social, é fundamental que o município de Campinas desenvolva políticas públicas efetivas para atender a essa demanda. Nesse sentido, a locação social é uma importante alternativa para garantir o direito à moradia para as famílias de baixa renda.

Podemos entender que a locação social pode existir na oferta de unidades habitacionais em condomínios construídos pela prefeitura ou por empresas públicas municipais, com valores de aluguel subsidiados pelo governo municipal. As famílias selecionadas para participar do programa passam por uma avaliação socioeconômica para comprovar a sua condição de vulnerabilidade e o direito à locação social.

Essa modalidade de locação é realizada em parceria entre o poder público e a iniciativa privada, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida e outros programas habitacionais. Geralmente, as unidades habitacionais são construídas por empresas privadas com recursos públicos e, em seguida, são disponibilizadas para locação social.

Em Campinas, a Companhia de Habitação Popular de Campinas (COHAB Campinas) oferece um programa de Auxílio Moradia, que é uma ajuda financeira destinada a famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições de arcar com as despesas de aluguel. O programa é gerenciado pela Secretaria Municipal de Habitação de Campinas e tem como objetivo garantir o acesso à moradia digna para as famílias mais vulneráveis da cidade.

Ampliar o programa da COHAB e da SEHAB para uma política ampla de Locação Social, deve envolver outras secretarias, como Serviço Social, Jurídico, como preconiza o nobre vereador.

Assim sendo, o CMDU não se opõe a implantação de uma política tão nobre, todavia, dada a complexidade do assunto e da sua abrangência por ser uma POLÍTICA PÚBLICA AMPLA, entendemos essa não ser nossa prerrogativa e que não temos competência para emitir um parecer adequado, dado que nossa atribuição é aconselhar sobre de desenvolvimento urbano da cidade.

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Campinas, 25 de abril de 2023

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS

SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Saint Paul - CNPJ 68.004.001/0001-48 - Intimação 30273 - Processo SEI PMC. 2022.00036639-92.

2) Condomínio Edifício Luzia Neves Morelli - CNPJ 67.990.622/0001-85 - Intimação 30274 - Processo SEI PMC. 2022.00046906-67.

Campinas, 20 de abril de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

PARECER CMDU: PLC 05/2023

ASSUNTO: "Altera o inciso XLIII do artigo 2º e acrescenta o artigo 197º-A à Lei Complementar nº 208, de dezembro de 2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas."

AUTORIA: Vereador Paulo Gaspar - NOVO

Relator CMDU: Fabio Silveira Bernils

Data: 10 de abril de 2023

O PARECER

Trata o presente Projeto de Lei Complementar de proposta de nova definição de "recuos" e acréscimo de artigo visando melhorar a interpretação destes artigos na atual Lei 208 - LPUOS.

Considerações:

Considerando que a redação atual da Lei Complementar nº 208 não possui clareza favorecendo interpretações subjetivas em análises de projeto.

Considerando que a mesma Lei Complementar apresenta equívoco em seu artigo 197, novamente com redação confusa, uma vez que eliminou e praticamente obrigou novas condições de ocupação tanto para os lotes de meio de quadra (com recuos frontais maiores), quanto para os lotes de esquina (reco frontal, lateral e de fundo) inviabilizando muitas vezes a ocupação destes lotes de esquina em alguns loteamentos existentes e aprovados.

Considerando que estes empreendimentos foram devidamente aprovados com parâmetros legais e de acordo com a legislação urbanística em vigor na época de suas aprovações pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Diante destas considerações no aspecto material, o Parecer deste Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) é FAVORÁVEL dando-se ao PLC a tramitação segundo a Lei.

Campinas, 10 de abril de 2023.

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Campinas, 25 de abril de 2023

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS

SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Lancaster - CNPJ 67.154.344/0001-26 - Intimação 30081 - Processo SEI PMC. 2022.00049530-05.
- 2) Condomínio Edifício San Rafael Residence - CNPJ 01.053.039/0001-30 - Intimação 30082 - Processo SEI PMC. 2022.00067900-14.
- 3) Condomínio Edifício Dona Synira - CNPJ 03.967.986/0001-61 - Intimação 30083 - Processo SEI PMC. 2022.00064287-65.

Campinas, 24 de abril de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) Dias:

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2020/11/9573 - Attos Jonathan Jacome de Souza

Prot. 2022/11/10544 - Livia Cobos Stefanelli

Prot. 2022/11/13875 - Johnny Rodrigues Soares

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2023/11/3940 - Fernanda Borges dos Santos

Prot. 2022/19/57 - COHAB

MONNA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC. 2018.00035553-84. Interessado: **Condomínio Estela Hamad Von Zuben**.
Decisão: Fica a edificação **desinterditada administrativamente** (AIA nº 5711901), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 24 de abril de 2023

HÉLIO CESAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC. 2023.00024156-26. Interessado: **Condomínio Condoclínicas Geraldo F. Trinca**.

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2023.00036202-58 anexado ao processo PMC. 2023.00024156-26, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o Condomínio Condoclínicas Geraldo F. Trinca.

Campinas, 24 de abril de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC. 2022.00078513-86. Interessado: **Condomínio Edifício Pio XII**.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2023.00039432-60 anexado ao processo PMC. 2022.00078513-86 do Condomínio Edifício Pio XII para atender à intimação nº 29407.

Campinas, 24 de abril de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC. 2022.00092525-87. Interessado: **Condomínio Edifício Cruzeiro do Sul**.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2023.00036216-53 anexado ao processo PMC. 2022.00092525-87 do Condomínio Edifício Cruzeiro do Sul para atender à intimação nº 29487.

Campinas, 24 de abril de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC. 2023.00031817-42. Interessado: **Condomínio Edifício Aquidaban**.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2023.00039428-83 anexado ao processo PMC. 2023.00031817-42 do Condomínio Edifício Aquidaban para atender à intimação nº 34497.

Campinas, 24 de abril de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC. 2018.00011164-72. Interessado: **Condomínio Edifício Cidade de Campinas**.

Decisão: Fica a edificação interdita administrativamente (A.I.A nº 7932747), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 20 de abril de 2023

HÉLIO CESAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE CERTIDÃO

2023.00039453-94 - Marcelo Lacerda

2023.00039452-11 - Maira Cassia

2023.00039451-22 - André Seluque

2023.00039455-56 - Alfa Polo

2023.00013767-67 - Unicamp

2023.00038261-15 - Adriana Aparecida

Prazo de 15 (quinze) dias

2023.00026168-77 - Rainer Michael

2022.00102407-67 - Flavia Zelenovsky

2023.00026161-09 - Rodrigo César

2023.00006552-71 - Nova Aquila

2022.00100347-84 - Contopo

PELA COORDENADORIA SETORIAL DE LAUDOS E DESENHOS TÉCNICOS

2023.00039161-14 - O. Matheus Brito Nascimento

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Residencial Dream Vision - CNPJ 12.697.046/0001-90 - Intimação 31319 - Processo SEI PMC. 2022.00104066-73.
- 2) Condomínio Residencial Marina - CNPJ 68.006.899/0001-93 - Intimação 31320 - Processo SEI PMC. 2022.00104067-54.

Campinas, 24 de abril de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE

APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 19/11/1544 DJALMA PEREIRA BARBOSA - PROT. 20/11/4128 HARLEY EDUARDO MALAN-DRIN - PROT. 22/11/1565 LEANDRO VISCALDI - PROT. 22/11/10150 MARIA IZABEL MONTEIRO DE SOUZA - PROT. 23/11/4341 MAURO TORRES DO PRADO - PROT. 10/11/12875 CELSO MARTINS GARCIA - PROT. 22/11/8941 ANDRE ANTONIO CRIVELARI - PROT. 21/11/10780 EVERALDO ISRAEL DA SILVA - PROT. 22/11/14792 RODRIGO MURAYAMA - PROT. 22/11/14791 RODRIGO MURAYAMA - PROT. 20/11/10985 JOSÉ NILTON BATISTA NASCIMENTO - PROT. 20/11/12578 MÂRCIO ALEX DE SOUZA - PROT. 21/11/9843 CRISTINA SATO - PROT. 22/11/3969 ALVARO SADO SANO - PROT. 22/11/8939 GUSTAVO ASSAD KURY - PROT. 22/11/8969 JOAQUIM ARGUERRO FILHO.

Campinas, 25 de abril de 2023

FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRÁFICA

Prot. 2022/11/12204 - Crescencio Guilherme da Silveira Carvalho

Prot. 1986/0/22849 - Hildebrando Herrman

Prot. 2022/11/15865 - A. Yoshii Engenharia e Construções LTDA

Prot. 2021/11/15777 - Glauca Saraiva Lima

PELO SETOR DE ZONEAMENTO

Prot. 2023/11/4478 - Pedro Eduardo Ferreira Filho

Prot. 2023/11/4525 - Milton Rocho Ferreira

PELO DIRETOR DIDD

Prot. 2022/11/6881 - Santo André Empreendimentos SPE

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO**

PROT. 23/11/2194 CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS - PROT. 23/11/3876 BYD ENERGY DO BRASIL LTDA

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA (VRE)

PROT. 22/11/9064 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROT. 23/11/3497 ANARELLI & MIRANDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA EPP - PROT. 23/11/3113 VILA SUPERMERCADOS CAMPINAS EIRELI - PROT. 23/11/3838 GAMACORP HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - PROT. 23/11/3553 LEME E QUEZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - PROT. 22/11/14051 MATTOSO EXTRATOS NATURAIS LTDA - PROT. 23/11/3520 DIP CABRINI S/S LTDA - PROT. 23/11/2774 UNIVERSAL CLINICA MEDICA LTDA - PROT. 23/11/3276 SUSANA MILOSZ - ME - PROT. 23/11/2973 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RUY RODRIGUES LTDA - PROT. 23/11/2697 ANIDRO DO BRASIL EXTRAÇÕES S/A - PROT. 23/11/3511 E.R. AZENHA EDUCAÇÃO

INDEFERIDOS

PROT 23/11/4152 PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO - PROT 23/11/2507 MARCIO ROBERTO RAZOLLI - PROT 23/11/427 FBF DO BRASIL LTDA - PROT 22/11/13541 JULIAN HIDEKI HANZAWA ME - PROT 23/11/158 JULIAN HIDEKI HANZAWA - PROT 23/11/2592 ROPLADISC SISTEMAS DE EMBREAGENS LTDA - PROT 23/11/2733 ROPLADISC SISTEMAS DE EMBREAGENS LTDA - PROT 23/11/2734 ROPLADISC SISTEMAS DE EMBREAGENS LTDA - PROT 23/11/2967 ALEJANDRO L. FREDERICK - PROT 22/11/15590 NELSON TAVARES DE PINHO - PROT 23/11/996 TBFORTE SEGURANÇA E TRANSP. DE VALORES LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT 23/11/1205 FRATELLI CLINICA MEDICA LTDA - PROT 23/11/4073 MILIGRAF ROTULAGEM LTDA - PROT 23/11/3543 ROPLADISC SISTEMAS DE EMPBREAGENS LTDA - PROT 23/11/4198 ANDERE & SOUZA FIBRAS PLASTICAS LTDA - PROT 23/11/937 EXPRESSO PORTO REAL DE CAMPINAS TRANSP. LTDA ME - PROT 08/11/5114 CLINICA MEDICA DA CIDADE LTDA - PROT 21/11/5703 FLAVIA BARONI NEVES - PILATES ME - PROT 23/11/1064 ILENDER DO BRASIL LABORATORIOS LTDA - PROT 23/11/4216 CASA DE REPOUSO LAR VIDA E AMOR LTDA

Campinas, 25 de abril de 2023

VAGNER BASSAN

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

CANCELAR-SE O AIM (AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA) Nº 8391

PROT 19/11/1934 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BADEN

Campinas, 25 de abril de 2023

LEOPOLDO BRUNELLI

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

TORNA-SE SEM EFEITO, A SUSPENSÃO DE PRAZO CONCEDIDA E PUBLICADA NO D.O.M. DE 16/10/19, NA FOLHA 15.

PROT 19/11/12974 CARREFOUR COM. E INDUSTRIA LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT 22/11/14921 CARREFOUR COM. E INDUSTRIA LTDA

PROT 16/11/18508 CARREFOUR COM. E INDUSTRIA LTDA

Campinas, 25 de abril de 2023

FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL ADMINISTRATIVA - CDA**INDEFERIDO**

PROT 23/11/4109 LUCAS VIANA MIRANDA

Campinas, 25 de abril de 2023

DÉBORA NUNES GOULART DA SILVA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL ADMINISTRATIVA

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1351/2023

Proprietário da Obra: JESSICA L. HISAMITSU DE OLIVEIRA AGRESTE - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 10648/2023 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1313/2023

Proprietário da Obra: Afonso Monteiro dos Santos Neto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1028/2022

Proprietário da Obra: Patricia Helena de Godoi

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1302/2023

Proprietário da Obra: Thiago Rogerio Gonçalves de Abreu

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1468/2023

Proprietário da Obra: Sivaldo de Sousa Moraes

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1494/2023

Proprietário da Obra: RTSF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10645/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 1152/2022

Proprietário da Obra: Fábio Berger Emiliano da Silva

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 10646/2023 e Alvará de Execução Nº 10647/2023 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica: INDEFIRO o recurso apresentado através do protocolo GSC número 2304060117, constante no Formulário 7831046 do Processo SEI PMC. 2023.00034493-11 por não atender a legislação, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 4 de 28/07/2017, e conforme os artigos 69, 70, 72, 116 em seu inciso II, 122 em seus incisos VIII e XIX, todos da Lei Estadual nº 10.083 de 1998 c/c art. 10 em seu inciso VI da Lei Federal nº 6437 de 1977.

DANIELA HILBERT KRUTINSKY

COORDENADORA - CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2021.00068414-41 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto:** Pregão nº 011/2022 - Eletrônico **-Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais..Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme Sei 2021.00078779-20 documento 5899217 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **RS 175,00**(cento e setenta e cinco reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

-PONTUAL COMERCIAL EIRELI, no valor total de **RS 175,00**(cento e setenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 243/2022;

Campinas, 25 de abril de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2022.00028637-93 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto:** Pregão nº 213/2022- Eletrônico **-Objeto:** Registro de Preços de enoxaparina.. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento6328595 do disposto no art. 9º inciso I do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, a despesa total de **RS 35.182,80**(trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor total de **RS 4.800,00**(quatro mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 1, Ata Registro de Preços nº 520/2022;

-GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de **RS 18.900,00**(dezoito mil e novecentos reais), para o fornecimento do lote 5, Ata Registro de Preços nº 520/2022;

-MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor total de **RS 11.482,80**(onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 4, Ata Registro de Preços nº 521/2022;

Campinas, 25 de abril de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BRUNO FURTADO SILVEIRA	3424.11.47.0507	76014	VILA BRANDINA	015-	2023/156/1240
ESPOLIO DE RAMIRO MARTINS	3234.52.33.0158	76640	JARDIM JOSÉ MARTINS	013-	2020/156/5375
HELOISA MONTENEGRO DA SILVA PRADO	3424.43.08.0301	77240	JARDIM PARANAPANEMA	013-	2019/156/959
JOSE SOARES BALIEIRO	4311.24.62.0395	77245	JARDIM CONCEIÇÃO	009-SUB	2023/156/2915

Campinas, 20 de abril de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
919 TEKNOLOGY LTDA - EPP	4311.62.67.0064	77232	RESIDENCIAL ARBORETO JEQUITIBÁS	005-	2018/156/6513
CLECIO LUIZ DE SOUZA	3334.32.64.0001	76656	PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO	014-	2022/156/6745
EDIMILSON ARLINDO FELIX	3461.21.78.0177	77324	JARDIM SANTA JUDITH	031-	2023/156/3198
ESPOLIO DE ANA MARIA ZALECKI	3434.44.17.0333	77089	JARDIM DAS BANDEIRAS	005-	2023/156/1958
ESPOLIO DE IVO JOSE MONTEIRO	3444.42.86.0022	77188	VILA FORMOSA	011-	2020/156/9684
ESPOLIO DE MARIA JOSE VENDITTI MUTO	3414.31.61.0224	77331	BAIRRO BOTAFOGO	002-	2018/156/6646
ESPOLIO DE MIGUEL JOSE DRAETTA	3164.42.71.0565	76693	CHÁCARAS BOA VISTA	034-	2021/156/9157
ESPOLIO DE RAMIRO MARTINS	3234.52.33.0158	76639	JARDIM JOSÉ MARTINS	013-	2020/156/5375
JAIME SCARAMELLI	3444.42.36.0599	76604	VILA FORMOSA	051-	2018/156/8495
JAQUELINE KELLEN DE SOUZA ROCHA	3363.32.78.0268	76495	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	009-	2018/156/4539
JOSE ALONSO FLORES	4311.32.52.0150	77083	CLAUDE DE BARROS PENTEADO (ANTIGO VL JANETE)	088-GL	2023/156/1798
JOSE SOARES BALIEIRO	4311.24.62.0395	77244	JARDIM CONCEIÇÃO	009-SUB	2023/156/2915
LEONARDO LISBOA ROSSI	3262.42.57.0318	76544	PARQUE IMPERADOR	007-	2021/156/1119
LUIZ FERNANDO DE MELLO	3322.32.82.0030	76555	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	003-	2019/156/1645
MARIA DE LOURDES REZEK ANDREY ABDALLA	3423.32.08.0641	77311	JARDIM LUMEN CHRISTI	017-	2020/156/2291
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3343.34.46.0155	76944	RESIDENCIAL COSMOS	023-	2020/156/2204
SYLVIO MACHADO DE OLIVEIRA	3261.12.11.0134	77073	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	009-	2023/156/2499

Campinas, 20 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDER REPARO DO MURO OU ALAMBRADO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-02 - ARTIGO 1º - § 2º, estabelecendo-se que devam executar a PROCEDER REPARO DO MURO OU ALAMBRADO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JAIME SCARAMELLI	3444.42.36.0599	76605	VILA FORMOSA	051-	2018/156/8495

Campinas, 20 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE IVO JOSE MONTEIRO	3444.42.86.0022	77186	VILA FORMOSA	011-	2020/156/9684
ESPOLIO DE RAMIRO MARTINS	3234.52.33.0158	76638	JARDIM JOSÉ MARTINS	013-	2020/156/5375
HELOISA MONTENEGRO DA SILVA PRADO	3424.43.08.0301	77239	JARDIM PARANAPANEMA	013-	2019/156/959

Campinas, 20 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS ALBERTO PISSUTTI	3441.31.36.0512	77241	VILA LEMOS	034-	2021/156/12315

Campinas, 20 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ERONIL DA CUNHA PASSARIELLO	3421.42.82.0306	77410	CAMBUÍ	028-	2023/156/3035
ESPOLIO DE IVO JOSE MONTEIRO	3444.42.86.0022	77187	VILA FORMOSA	011-	2020/156/9684
ESPOLIO DE MARIA JOSE VENDITTI MUTO	3414.31.61.0224	77330	BAIRRO BOTAFOGO	002-	2018/156/6646
FABIANO RENESE SALVATERRA	3413.62.10.0075	76692	JARDIM AURÉLIA	003-	2023/156/2132
JAIME SCARAMELLI	3444.42.36.0599	76603	VILA FORMOSA	051-	2018/156/8495
LUIZ FERNANDO DE MELLO	3322.32.82.0030	76554	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	003-	2019/156/1645
SANDRA MARA VITULLO	3432.11.17.0329	76577	VILA ANHANGUERA	036-F	2023/156/582

Campinas, 20 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BRUNA DOS SANTOS MENDES	3363.32.74.0086	32802	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	006-	2022/156/8553
EDERSON ALMEIDA DE ASSIS	3364.11.21.0564	32913	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	035-	2022/156/6765
ESMERALDA DUENHA RODRIGUES	3431.61.81.0001	32837	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 4ª PARTE	001-	2022/156/4790
ESPOLIO DE JOSE LUIS ZABALA ORMAZABAL	3234.22.42.0051	32860	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-UNI	2019/156/6451
FABIO PEREIRA MATUO	3431.12.77.0223	33255	JARDIM IBIRAPUERA	001-	2023/156/607
JAQUELINE KELLEN DE SOUZA ROCHA	3363.32.78.0268	32782	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	009-	2018/156/4539
JORGE BENTO HOMEM DE MELLO	4311.34.38.0195	33003	CLAUDE DE BARROS PENTEADO (ANTIGO VL JANETE)	072-B-MOD	2022/156/9873
MIGUEL JULIO KLOSS VIEGAS LOURO	3232.64.16.0091	33323	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	023-UNI	2019/156/3595
NEUSA MARIA DE LIMA	3451.54.34.0476	33192	JARDIM ITATINGA	001-B	2022/156/8349
TAMOIJO AGROPECUARIA LTDA	3442.52.39.0330	33235	JARDIM TAMOIJO	010-	2019/156/2309
WILLIAM CESAR PIERRO	4154.13.34.0327	32978	CAMINHOS DE SAN CONRADO	015-	2020/156/2106

Campinas, 20 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE CARLOS HERNANDEZ BARRAO	3423.63.79.0001	33236	JARDIM GUARANI	015-	2020/156/10471
ESPOLIO DE OLIMPIO PROSPERI	3414.11.47.0450	32918	JARDIM CHAPADÃO	005-D-SUB	2018/156/5951
ESPOLIO JACY CASSAVIA DA CRUZ	3442.44.29.0415	32867	JARDIM SÃO PEDRO	028-	2019/156/2043
ESPOLIO JACY CASSAVIA DA CRUZ	3442.44.29.0405	32868	JARDIM SÃO PEDRO	027-	2019/156/2044
FABIO PEREIRA MATUO	3431.12.77.0223	33254	JARDIM IBIRAPUERA	001-	2023/156/607
REINALDO TRINDADE DA COSTA	3343.53.06.0196	33286	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	007-	2022/156/2447
SERGIO PAULO DE MAGALHÃES	3263.31.91.0138	33224	PARQUE SÃO QUIRINO	008-	2022/156/3349
VERENA STEFFEN MASEK	3234.42.10.0058	33327	JARDIM INDEPENDÊNCIA - 3ª P	017-	2019/156/2458

Campinas, 20 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA-

DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO PETTINE NAVARRA	3232.54.87.0047	31791	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	001-SUB	2019/156/620
BRUNA DOS SANTOS MENDES	3363.32.74.0086	32800	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	006-	2022/156/8553
JAQUELINE KELLEN DE SOUZA ROCHA	3363.32.78.0268	33267	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	009-	2018/156/4539
MARIA CRISTINA ANICASSIA DE JESUS DOS SANTOS	3364.13.46.0260	32907	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	005-	2022/156/7385

Campinas, 20 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO PETTINE NAVARRA	3232.54.87.0047	32879	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	001-SUB	2019/156/620
BRUNA DOS SANTOS MENDES	3363.32.74.0086	32801	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	006-	2022/156/8553
PAULO FRANCISCO DE LIMA	3343.53.32.0030	33288	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	021-	2022/156/2781
SULAMITA MARA KREY	3261.33.57.1127	32888	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	014-	2022/156/8615

Campinas, 20 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE MIGUEL JOSE DRAETTA	3164.42.71.0565	32933	CHÁCARAS BOA VISTA	034-	2021/156/9157
PEDRO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA	3343.44.97.0203	33296	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	002-	2022/156/2436
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA	3343.41.57.0148	33293	JARDIM NOVO MARACANÃ	009-	2022/156/5816

Campinas, 20 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00036183-51	HM 57 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Campinas, 24 de abril de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AÇÃO PREJUDICIAL AO CURSO D'ÁGUA

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (executar serviço de reparo e limpeza geral na faixa de viela sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa. Protocolo PMC. 2023.00000514-14 - Proprietário: Maria Nazare Monteiro de Brito - Rua Serra das Palmeiras, 230 - lote 23 - quadra N - quarteirão 2372 - do loteamento Jardim São Fernando.

Campinas, 25 de abril de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS CONVOCAÇÃO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros abaixo indicados e/ou respectivos suplentes constantes da Portaria nº 95.185/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021, p.19, a participar da Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR - por videochamada, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017.

DATA: 05/05/2023
HORÁRIO: às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA:
<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/cri-aeh-97z-sa9>

Protocolados a serem julgados:
 Protocolo: PMC. 2021.00042566-14
 Interessado: Defesa Civil
 Autuada: Ocara participações Ltda
 Protocolo: PMC. 2020.00030006-08
 Interessado: Conselho Gestor da APA Campinas - CONGEAPA
 Autuada: Bento José Pereira Neto
 Protocolo: PMC. 2021.00039714-50
 Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - SVDS
 Autuada: Paulo Francisco de Melo
 Protocolo: PMC. 2021.00045284-79
 Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - SVDS
 Autuada: Agro Jatibaia LTDA
 Protocolo: PMC. 2022.00047067-68
 Interessado: Departamento de Licenciamento Ambiental
 Autuada: Gold Espírito Santo Emp. Imobiliários
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
 Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Solicitação:2022000739
Empreendimento: CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 33 SPE LTDA
 Favor apresentar os seguintes documentos para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:
 1. Plantas e cortes das páginas 1087 a 1090 citados no Parecer CETESB.

Solicitação:2023000360
Empreendimento: CPS VITTA RESIDENCIAL 84 SPE LTDA
 Favor apresentar os seguintes documentos para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:
 1. Certidão CDU e Parecer CPGEA;
 2. Procuração da responsável pelo empreendimento.
 Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
 Campinas, 25 de abril de 2023
ARIANE FURLANES DA SILVA
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo: PMC.2023.00017887-98
Interessado: Usimafer Indústria e Comércio LTDA
Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº31/2023
 A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:
 "Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 3º, 4º, 12 e 23 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 400 UFIC.
 A empresa deverá regularizar-se perante o licenciamento ambiental municipal em trinta dias, a contar da data de recebimento deste auto, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.
 Nos termos do artigo 8º do Decreto 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 25 de abril de 2023
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
 Agente de Fiscalização CFA-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Solicitação LAO:2022000540.
INTERESSADO:SIBA EQUIPAMENTOS E ROLETES LTDA.
 A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:
 - Documentos comprobatórios (registro fotográfico) das seguintes exigências realizadas durante vistoria técnica realizada no local: 1) Inutilização de todos os ralos de drenagem de água pluvial localizados na área coberta dos fundos da empresa; 2) Limpeza da caixa separadora de água/óleo localizada na pia de higienização das mãos dos funcionários; 3) Desenvolvimento de sistema para a armazenagem e correta destinação final ambientalmente adequada dos panos contaminados com graxa e óleo.
 Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 25 de abril de 2023
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Protocolo LAO: 2023000452
Interessado: André Pin I Wu
 Em atendimento de sua solicitação número 2023000452, foi efetuada análise da docu-

mentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação: - Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m), completa e assinada;
- Declaração de passivos completa e assinada;
- Matrícula atualizada em até 180 dias em nome do proprietário ou anuência do último proprietário que constar na matrícula;
- Projeto simplificado assinado pelo autor e pelo responsável técnico;
- Projeto Básico de Terraplenagem com no mínimo 2 cortes transversais e 2 cortes longitudinais representados em planta, assinado, com legenda;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção, informando como os sedimentos serão retidos no reservatório;
- ART do projeto de terraplenagem.
Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 25 de abril de 2023

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, vem por meio desta **NOTIFICAR** a interessada abaixo, para que entre em contato com o CAMPREV através do e-mail: camprev.dpreevidenciaria@campinas.sp.gov.br com o título "Notificação". Isto para que tome ciência do Protocolo: CAMPREV.2023.00000981-35 e **apresente suas razões** através do e-mail acima, **no prazo de 30 dias** a contar da data desta publicação ou do recebimento de carta com aviso de recebimento, o que ocorrer primeiro.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Notificado: MARIA LEDA ALBINO FERREIRA, matrícula 52051
Protocolo nº: CAMPREV.2023.00000981-35

Campinas, 24 de abril de 2023

MARGARETH MORELLI
Diretora Previdenciária

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Processo Administrativo nº CAMPREV.2022.00001990-71

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança, para uso do benefício alimentação (alimentação e refeição) destinado aos servidores que prestam serviços no CAMPREV.

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, por intermédio da Pregoeira, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulados por interessado, em relação ao Edital em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.bec.sp.gov.br e no portal <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes>

Campinas, 25 de abril de 2023

GIANCARLA F. G. TOMAZ
PREGOEIRA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo administrativo: CAMPREV.2022.00001990-71

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança, para uso do benefício alimentação (alimentação e refeição) destinado aos servidores que prestam serviços no CAMPREV.

OFERTA DE COMPRA Nº 824405801002023OC00003

Em face dos elementos expostos pelo interessado e da análise do pleito, reconhecida a impugnação apresentada pela empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** ("UP BRASIL"), inscrita no CNPJ Nº **02.959.392/0001-46**, e **indefiro-lhe o provimento**. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no endereço eletrônico, <https://camprev.campinas.sp.gov.br> e no sistema BEC.

Processo administrativo: CAMPREV.2022.00001990-71

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança, para uso do benefício alimentação (alimentação e refeição) destinado aos servidores que prestam serviços no CAMPREV.

OFERTA DE COMPRA Nº 824405801002023OC00003

Em face dos elementos expostos pelo interessado e da análise do pleito, reconhecida a impugnação apresentada pela empresa **VALLOO BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº **13.562.076/0001-52**, e **indefiro-lhe o provimento**. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no endereço eletrônico, <https://camprev.campinas.sp.gov.br> e no sistema BEC.

Processo administrativo: CAMPREV.2022.00001990-71

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança, para uso do benefício alimentação (alimentação e refeição) destinado aos servidores que prestam serviços no CAMPREV.

OFERTA DE COMPRA Nº 824405801002023OC00003

Em face dos elementos expostos pelo interessado e da análise do pleito, reconhecida a impugnação apresentada pela empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **19.207.352/0001-40**, e **indefiro-lhe o provimento**. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no endereço eletrônico, <https://camprev.campinas.sp.gov.br> e no sistema BEC

Campinas, 25 de abril de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo administrativo: CAMPREV.2022.00001334-88

Pregão Eletrônico Nº 04/2023

Objeto: Registro de preços para fornecimento de microcomputadores novos e sem uso anterior, idênticos dentro de cada item, de uso corporativo, de acordo com as especificações técnicas definidas por este Termo de Referência.

OFERTA DE COMPRA Nº 824405801002023OC00004

Em face dos elementos expostos pelo interessado e da análise do pleito, reconhecida a impugnação apresentada pela empresa **TWM Informática LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **47.324.135/0004-19**, e **indefiro-lhe o provimento**. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no endereço eletrônico, <https://camprev.campinas.sp.gov.br> e no sistema BEC.

Campinas, 25 de abril de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 3591/23.

CONTRATADA PARCEIRA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.

CONTRATANTE PARCEIRA: TCI INVESTIMENTOS LTDA E SANTA ISABEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PARCERIA EHS/EHMP- COHAB - ÁREA 722.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: INDETERMINADO.

PROCESSO INTERNO Nº: SEL.COHAB.2022.00004176-72.

Campinas, 25 de abril de 2023

LUÍS MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2023.00000078-65. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. Ata Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preço para fornecimento de materiais para cirurgia geral e coloproctologia em sistema de consignação padronizado pela tabela SUS - grampeadores lineares, curvo cortante e circular intraluminal. **Empresa:** JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 54.516.661/0080-05. Item 01 - R\$ 890,00. Item 02 - R\$ 580,00. **Empresa:** E D F DE SOUZA - ME CNPJ: 00.505.976/0001-16. Item 03 - R\$ 470,00. Item 04 - R\$ 88,16. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 24/04/2023.

Campinas, 24 de abril de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Protocolo: SEI HMMG.2023.00000803-50

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E COLÉGIO NOTREDAME DE CAMPINAS

Objeto: Constitui objeto do presente termo de compromisso a conjugação de esforços para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenentes, visando promover a capacitação e treinamento em primeiros socorros a professores e funcionários que possuam contato direto com alunos, nos termos do disposto na Lei Municipal nº. 15.595/18 ("Lei Lucas"). **Valor:** R\$ 10.573,50.

Campinas, 20 de abril de 2023

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo Nº: HMMG.2022.00000178-10. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 091/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra através de Postos de Serviço, incluindo material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais sob demanda e adequações físicas em ambientes internos e externos, integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00061/2023. **Contratada:** JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA - ME. CNPJ: 22.381.390/0001-20. **Aditamento:** Fica prorrogado antecipadamente o contrato, com manutenção do valor inicial contratado, nos termos da justificativa dos autos, pelo período de 12 meses a partir de 01 de maio de 2023, considerando-se esta data como data inicial para fins de contagem do período de prorrogação contratual. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 3.487.500,00. **Assinatura:** 25/04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2022.00002066-21. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. Ata Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Materiais para NEUROCIRURGIA (Cateter MPIC) com COMODATO, em regime de CONSIGNAÇÃO. **Empresa:** HEMOCAT COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 02.993.016/0001-78. Item 01 - R\$ 5.180,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 25/04/2023.

Campinas, 25 de abril de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PROCESSO Nº HMMG.2022.00002432-32

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00045

OBJETO: Registro de Preços de Materiais para Neurocirurgia (Kit para biópsia Ver-

tebral, Cateteres para DLP e DVP).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 051/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:
- M.M. CAPELLARO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, para o item 01 (R\$1.359,06);
- LICITATRADE SERVIÇO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, para o item 02 (R\$788,05);
- BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, para o item 03 (R\$ 610,00).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de abril de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

PROCESSO Nº HMMG.2022.00002422-61

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00067

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e equipamentos necessários para reforma e ampliação, na Central de Materiais Esterilizados do Complexo Hospitalar Prof. Edivaldo Orsi, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e áreas técnicas competentes, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 054/2023 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:

- TERRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME no valor total de R\$ 995.903,05 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e três reais e cinco centavos, perfazendo o percentual de desconto de 15% (quinze por cento) para a execução dos serviços, que incidirão linearmente sobre os valores unitários da Planilha Orçamentária do Município de Campinas.
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 25 de abril de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 004/2023

Ao Contrato Nº 007/2020 - Rc Nº 00078/2023 - Processo Sei Ima.2020.00000375-86

Finalidade: Prorrogação da vigência contratual e alteração no valor. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e envio de publicações dos diários oficiais de interesse da empresa, por meio de correio eletrônico e website. **CONTRATADA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP. CNPJ Nº 21.129.497/0001-12. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.094,40 (um mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para a próxima vigência.

Campinas, 25 de abril de 2023
GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 -PROTOCOLO SEI Nº IMA.2022.00000972-36

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de Escritório, Copa e Higiene, por um período de 12 meses, para utilização da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA:** ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP. CNPJ nº : 13.331.317/0001-52. **VALOR GLOBAL ESTIMADO REFERENTE AOS ITENS DOS LOTES III e IV:** R\$ 72.741,47 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. Conforme quadro abaixo:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
III	1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE POLIPROPILENO, CLASSIFICAÇÃO 5/PP. OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 COPOS CADA E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2.500 COPOS POR CAIXA. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14865 E NBR 13230.	1600	PCTE	MASSIMO	R\$ 5,81	R\$ 9.295,25
	2	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE POLIPROPILENO, CLASSIFICAÇÃO 5/PP. OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 COPOS CADA E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 PACOTES, TOTALIZANDO 5.000 COPOS POR CAIXA. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14865 E NBR 13230.	200	PCTE	ALTACOPPO	R\$ 2,73	R\$ 546,57
	1	AÇÚCAR REFINADO EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	400	QUILO	CARAVELAS	R\$ 5,14	R\$ 2.055,12
	2	AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊS DE 5G - CAIXA COM 400 SACHÊS	3	CAIXA	CARAVELAS	R\$ 23,25	R\$ 69,75
	3	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, PEQUENO, MACIO E ULTRA ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 22CM, EM PACOTES COM 50 GUARDANAPOS	300	PCTE	SANTEPEL	R\$ 2,36	R\$ 708,00

IV	4	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO 102 OU 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	4	CAIXA	BRIGITTA	R\$ 4,40	R\$ 17,58
	5	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	100	FRASCO	ADOCYL	R\$ 6,04	R\$ 604,00
	6	CHÁ MATE NATURAL - CAIXAS COM 25 SACHÊS	400	CAIXA	MATTE LEÃO	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
	7	COLHER DESCARTÁVEL (COFFEE), APROXIMADAMENTE 9,5CM - PACOTES COM 200 COLHERES	200	PACOTE	MEXABEM	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
	8	DETERGENTE LÍQUIDO PARA COZINHA - FRASCO COM 500ML	200	FRASCO	YPE	R\$ 2,38	R\$ 476,00
	9	ESPONJA DUPLA FACE	100	UNID.	BETTANIN	R\$ 0,95	R\$ 95,00
	10	SABONETE LÍQUIDO AROMA ERVA DOCE, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECANTES, TIPO PEROLADO E ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L	100	GALÃO	AUDAX	R\$ 20,89	R\$ 2.089,00
	11	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES E MACIA, BRANCO E NÃO RECICLADO. CADA FARDO DEVE CONTER 8 ROLOS DE 10CM X 300M. O PRODUTO DEVE SER ENROLADO UNIFORMEMENTE E ADEQUADAMENTE APERTADO EM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE, DE MODO A NÃO DEFORMAR DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	200	FARDO	PRIMULA	R\$ 64,76	R\$ 12.951,20
	12	PAPEL TOALHA BRANCO COM 2 DOBRAS, INTERFOLHAS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM X 230MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 20MM PARA MAIS OU PARA MENOS, SEM MANCHAS, SEM FUROS E ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	2000	PACOTE	PRIMULA	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00
	13	PROTETOR DE ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM PAPEL, FOLHA SIMPLES, PARA DISPENSER, BIODEGRADÁVEL, DE 1ª QUALIDADE E DESIGN UNIVERSAL E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 40 (QUARENTA) FOLHAS CADA	300	CAIXA	JSN	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
	14	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L	100	GALÃO	AUDAX	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00

Campinas, 25 de abril de 2023
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral do Contrato 2022/7698, Pre 2022/204 Contratada: Engenvisa Serv. Engenharia, Eireli EPP; CNPJ: 19.964.929/0001.69; Objeto: serviços especializados em cabine primárias de transformação; conforme manifestação jurídica de 14/03/2023.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/92 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CHUMBADORES EM AÇO INOX. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/5/2023 e início da disputa de preços dia 12/5/2023 às 9h.

Pregão n. 2023/93 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FONTES CHAVE-ADAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/5/2023 e início da disputa de preços dia 16/5/2023 às 9h.

Pregão n. 2023/94 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR. Recebimento das propostas até às 8h do dia 9/5/2023 e início da disputa de preços dia 9/5/2023 às 9h.

Pregão n. 2023/106 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS TIPO CANALETE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/5/2023 e início da disputa de preços dia 10/5/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 89/2023 - Objeto: contratação de empresa especializada na locação de sistema de lavagem de gases para a Estação de Tratamento de Esgoto Sosas, incluindo instalação, assistência/manutenção técnica e o fornecimento de todos os equipamentos, peças e acessórios necessários para garantir a eficiência recomendada. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/05/2023 e início da disputa de preços dia 18/05/2023 às 9h. As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.4 ao Contrato n. 2019/6882, PRE 2019/55; Contratada: OESTE-VALLE PAVIMENT. E CONSTR. LTDA CNPJ: 06.931.094/0001-07; Objeto: RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 17/04/2024; reajuste de 12,35%; Valor R\$ 14.272.217,78.

Aditamento n.4 ao Contrato n. 2019/6883, PRE 2019/55; Contratada: CASAMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.183.516/0001-20; Objeto: RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 17/04/2024; reajuste de 12,35%; Valor R\$ 18.722.625,77.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7554, PRE 2021/316; Contratada: ITUBOMBAS LOC.COM.IMP.EXP.LTDA. CNPJ: 05.773.057/0001-47; Objeto: LOCAÇÃO DE BOMBA, Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 28/04/2024; reajuste de 2,5%; Valor R\$ 184.377,00.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2021/7356, PRE 2021/117; Contratada: **HIDRE-LEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**. CNPJ: 03.050.266/0001-37; Objeto: **LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE ETE E DO SISTEMA ESGOTO**, supressão e acréscimo de objeto.
Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/90003, DL 2022/142; Contratada: **CAFE CANECAO LTDA** CNPJ: 45.986.700/0001-35; Objeto: **LOCAÇÃO DE MAQUAUT. DE CAFÉ EXPRESSO +GRÃOS**, Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 26/04/2024; Valor R\$ 10.296,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/109 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MASSERADOR VOGELSANG ETE PIÇARRÃO (PEÇAS PART NUMBER) . Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/5/2023 e início da disputa de preços dia 19/5/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. **2023/7896**; Contratada: **COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; CNPJ: 09.601.610/0001-15; PRE 2023/19; Objeto: fornec.de protetor solar; Vigência: 12 meses a partir de 24/04/2023; Valor: R\$ 27.390,00.
 Contrato n. **2023/7897**; Contratada: **HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA**; CNPJ: 82.977.109/0001-48; PRE 2023/11; Objeto: fornec.de tubos de PVC; Vigência: 12 meses a partir de 24/04/2023; Valor: R\$ 171.037,92.
 Contrato n. **2023/7898**; Contratada: **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**; CNPJ: 08.862.530/0011-22; PRE 2023/11; Objeto: fornec.de tubos de PVC; Vigência: 12 meses a partir de 24/04/2023; Valor: R\$ 1.180.555,44.
 Contrato n. **2023/7899**; Contratada: **PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**; CNPJ: 04.748.601/0001-38; PRE 2023/08; Objeto: serviço de atualiz.da Base de Cadastro Técnico; Vigência: 12 meses a partir de 24/04/2023; Valor: R\$ 321.998,40.
 Contrato n. **2023/7900**; Contratada: **GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME**; CNPJ: 21.420.571/0001-55; PRE 2023/12; Objeto: fornec.de conexões de ferro fund.dúctil; Vigência: 12 meses a partir de 24/04/2023; Valor: R\$ 87.615,45.
 Contrato n. **2023/7901**; Contratada: **HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**; CNPJ: 66.832.825/0001-80; PRE 2023/12; Objeto: fornec.de conexões de ferro fund.dúctil; Vigência: 12 meses a partir de 24/04/2023; Valor: R\$ 3.000,00.
 Contrato n. **2023/7902**; Contratada: **TATIANNI LOPES DA SILVA**; CNPJ: 04.819.540/0001-52; PRE 2023/12; Objeto: fornec.de conexões de ferro fund.dúctil; Vigência: 12 meses a partir de 24/04/2023; Valor: R\$ 38.650,00.
 Contrato n. **2023/7903**; Contratada: **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**; CNPJ: 44.829.653/0001-53; PRE 2023/12; Objeto: fornec.de conexões de ferro fund.dúctil; Vigência: 12 meses a partir de 24/04/2023; Valor: R\$ 43.399,80.
 Contrato n. **2023/7904**; Contratada: **UNITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**; CNPJ: 19.835.414/0001-69; PRE 2022/425; Objeto: fornec.de grade auto-limpante; Vigência: 07 meses a partir de 25/04/2023; Valor: R\$ 810.000,00.
 Contrato n. **2023/7905**; Contratada: **CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**; CNPJ: 00.662.084/0001-29; PRE 2023/22; Objeto: fornec.de válvulas tipo borboleta; Vigência: 08 meses a partir de 25/04/2023; Valor: R\$ 659.000,00.
 Contrato n. **2023/7906**; Contratada: **FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; CNPJ: 00.771.598/0001-12; PRE 2023/09; Objeto: serv.de.manut.em centrifugas decantadoras; Vigência: 12 meses a partir de 25/04/2023; Valor: R\$ 487.250,00.
 Contrato n. **2023/7907**; Contratada: **ENGSEP ENGENHARIA LTDA**; CNPJ: 24.044.743/0001-21; LIC 2022/11; Objeto: serv.de eng.projetos infraest.elétrica e de telecomunic.na captação do rio Atibaia; Vigência: 07 meses a partir de 25/04/2023; Valor: R\$ 2.630.000,00.
 Contrato n. **2023/7908**; Contratada: **VICEL MÓVEIS DE AÇO LTDA**; CNPJ: 68.925.593/0001-30; PRE 2022/280; Objeto: fornec.de bancada fixa em aço carbono; Vigência: 05 meses a partir de 25/04/2023; Valor: R\$ 84.744,00.
 Contrato n. **2023/7909**; Contratada: **SONDEQ INDÚSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA**; CNPJ: 61.360.483/0001-20; PRE 2023/10; Objeto: serv.de.manut.em equipamentos; Vigência: 12 meses a partir de 25/04/2023; Valor: R\$ 250.050,00.
 Contrato n. **2023/7910**; Contratada: **NORD DRIVESYSTEMS BRASIL LTDA**; CNPJ: 03.259.216/0001-64; CD 2022/15; Objeto: serv.de.manut.em motorreductores; Vigência: 12 meses a partir de 25/04/2023; Valor: R\$ 475.000,00.
 Contrato n. **2023/7911**; Contratada: **RVC ATUADORES E VÁLVULAS LTDA**; CNPJ: 03.199.782/0001-28; PRE 2023/37; Objeto: forn. de válvula tipo borboleta; Vigência: 06 meses a partir de 25/04/2023; Valor: R\$ 58.900,00.
 Contrato n. **2023/7912**; Contratada: **KSB BRASIL LTDA**; CNPJ: 60.680.873/0001-14; PRE 2023/21; Objeto: fornecimento de bomba submersível; Vigência: 08 meses a partir de 25/04/2023; Valor: R\$ 450.000,00.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 2023/59 - Empresa: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA, CNPJ 08.444.204/0003-95; Preço Unitário Registrado; Objeto: aquisição de hidróxido 20% solução; Itens: 1.hidróxido de cálcio 20% solução caminhão tanque, R\$ 0,56.
Pregão nº 2023/16 - Empresa: AGRETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.187.312/0001-44; Preço Unitário Registrado; Objeto: aquisição de caixas passagem pré-moldadas e bases p/ postes de iluminação; Itens: 1.caixa pre-moldada argam 300mm 300mm, R\$ 80,00; 2.tampa pre-moldada 370mm, R\$ 42,00; 3.caixa pre-moldada concr arm 300mm 300mm 400mm, R\$ 93,00; 4.caixa pre-moldada argam 300mm 300mm 340mm, R\$ 71,00; 5.tampa pre-moldada 380mm 380mm, R\$ 42,00; 6.caixa pre-moldada concr arm 400mm 400mm 500mm, R\$ 122,53; 7.caixa pre-moldada argam 400mm 400mm 540mm, R\$ 100,00; 8.tampa pre-moldada 490mm 490mm, R\$ 56,50; 9.caixa pre-moldada concr arm 500mm 500mm 600mm, R\$ 293,00; 10.tampa pre-moldada 610mm 610mm alca metálico, R\$ 110,30; 11.caixa pre-moldada concr arm 800mm 800mm 1000mm, R\$963,00; 12.laje pre-moldada concr arm alca metálico 960mm, R\$ 282,00; 13.caixa pre-moldada concr arm 1000mm 1000mm 1000mm, R\$ 1.101,19; 14.laje pre-moldada concr arm alca metálico 1200mm, R\$ 479,23; 15.base poste 6000mm, R\$ 1.273,00; 16.caixa pre-moldada concr arm 600mm 600mm 600mm, R\$ 427,98; 17.tampa pre-moldada 760mm 760mm alca metálico chassi metálico, R\$ 872,00; 18.tampa pre-moldada 760mm 760mm alca metálico chassi metálico, R\$ 508,00; 19.caixa pre-moldada argam 400mm 400mm 340mm, R\$ 92,00; 20.caixa pre-moldada argam 400mm 400mm 440mm, R\$ 99,73; 21.caixa pre-moldada concr arm 620mm 620mm 800mm, R\$ 600,00.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 30 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) **Conceder** com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, DEFERIR a LICENÇA PRÊMIO, aos (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo, para recebimento em pecúnia:

- SERVIDORES (AS) PROTOCOLO Nº**
- ALMIR PIRAN - 5565/2015
- CHRISTIANO SILVINO JUNIOR - 10775/2015
- EDNA RODRIGUES DA SILVA - 4282/2015
- FATIMA VERA INACIO - 10389/2015
- FERNANDO FERNANDES - 7999/2015
- GILBERTO JANUARIO PEREIRA - 6959/2015
- JOSE CECILIANO FILHO - 9904/2015
- MARCILIO REZENDE FERNANDES - 5562/2015
- NEUSA MARIA BUENO DE MENDONÇA - 8708/2015
- RANULPHO EDUARDO DE FARIA - 6610/2015
- RODRIGO SAENZ D ALECIO - 6591/2015

Artigo 2º) A presente Portaria tem efeito retroativo a 30.03.2023, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 18 de abril de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 31 DE 25 ABRIL DE 2023.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em referência ao SEI PMC. 2023.00038467-36 e Ofício nº 68/2023-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º) Autorizar a cessão e colocar à disposição para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas, o Sr. **Rodrigo Caetano dos Santos**, matrícula nº 1243, servidor desta Autarquia Municipal, **com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens atinentes ao cargo;**

Artigo 2º) A Presente Portaria tem efeito a partir de 01.05.2023 a 31.12.2023, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 25 de abril de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE

CNPJ: 01.422.520/0001-55 - C.C.: 3453.42.15.0585.01001 - I.M.: 149087-7

Demonstração do Resultado do Exercício		2022	2021
Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE			
Folha: 1			
CNPJ: 01.422.520/0001-55			
Período: 01/01 a 31/12			
Receitas Brutas			
Doações	73.304,23 C	48.614,49C	
Contribuição Pessoa Juridica	85.286,72 C	124.429,49C	
Eventos/ Bazar	954,41 C	6.863,35C	
Verbas Projeto Educação	2.325.108,00 C	2.140.800,00C	
Depositos Judiciais	41.102,77 C	106.839,89C	
Total:	2.525.756,13 C	2.427.547,22C	
= Receita Líquida		2.525.756,13 C	2.427.547,22C
= Lucro Bruto		2.525.756,13 C	2.427.547,22C
(-) Despesas Administrativas			
Combustíveis e Lubrificantes	3.996,11 D	4.813,66D	
Telefone/Internet	3.669,40D	0,00D	
Impressos e Materiais p/ Escritorio	212,66D	2.968,67D	
Seguros	2.672,47 D	1.396,84D	
Estacionamento	66,00 D	202,00D	
Xerox/Autenticações/ Cartório	0,00 D	963,47D	
Copa /Cozinha	28,34 D	5.304,79D	
Refeições e Lanches	60,90 D	16.718,94D	
Depreciações	12.442,27 C	15.948,27D	
Correios e Telegrafos	4,20 D	32,50D	
Monitoramento	2.634,00 D	0,00D	
Conservação e Reparos	0,00 D	800,00D	
Certificado Digital	0,00 D	289,00D	
Chaveiro	7,00 D	28,00D	
Farmacia	0,00 D	21,58D	
Material de Uso e Consumo	825,80 D	2.533,80D	
Manutenção Predial	18.281,11 D	22.130,00D	
Manutenção de Maqs. e Equipamentos.	3.750,00 D	1.221,53D	
Manutenção de Veiculos	1.700,00 D	595,00D	
Serviço Prestado - P. Fisica	42.611,90 D	10.355,00D	
Serviço Prestado - P. Juridica	56.672,38 D	6.131,23D	
Honorarios Contabeis	250,00 D	0,00D	
Manutenção Predial	0,00 D	448,40D	
Serviços Prestado - P. Juridica	0,00 D	1.450,00D	
Assistencia Medica	0,00 D	1.429,57D	
Telefone/Internet	0,00 D	149,00D	
Material Pedagógico	0,00 D	4.902,52D	
Aviso Previo Indenizado - Lei 12506/11	25.817,15 D	15.347,27D	
Agua	18.818,22 D	6.446,39D	
Energia Eletrica	13.595,57 D	8.697,76D	
Telefone/Internet	2.521,21 D	3.133,18D	
Seguros	4.848,59 D	5.138,35D	
Impressos e Materiais p/a Escritorio	424,87 D	19.895,75D	
Manutenção Predial	485,80 D	8.147,80D	
Cartorio/Xerox/Autenticações	733,88 D	0,00D	
Material de Uso e Consumo	959,00 D	5.409,94D	
Material de Limpeza	9.933,90 D	20.235,64D	
Material Didatico	0,00 D	114,00D	
Manutenção Predial	0,00 D	1.618,00D	
Serviços Prestados - P. Juridica	379.660,02 D	101.381,56D	
Total:	582.798,21 D	296.400,31D	

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE		Folha: 2	
CNPJ: 01.422.520/0001-55			
Período: 01/01 a 31/12			
Demonstração do Resultado do Exercício			
	2022	2021	
(-) Despesas Financeiras			
Juros/Multas	9.008,54 D	5.181 D	
Despesas Bancárias	1.439,38 D	853,09 D	
Imposto de Renda S/ Aplic. Financeiras	2.456,34 D	70,09 D	
Total:	12.904,26 D	928,36 D	
(-) Despesas Gerais			
Frete e Carretos	9.200,00 D	0,00 D	
Uniformes	1.697,10 D	964,40 D	
Monitoramento	0,00 D	13.880,00 D	
Honorários Contábeis	12.847,79 D	37.141,92 D	
Total:	23.744,89 D	51.986,32 D	
(-) Despesas Tributárias			
Imposto Predial	35.819,64 D	37.689,61 D	
Imposto e Taxas diversas	35,00 D	0,00 D	
PVA	1.729,79 D	331,94 D	
Impostos e Taxas Diversas	18,00 D	808,18 D	
Pis/Pasep	15.736,21 D	13.886,57 D	
Total:	53.338,64 D	52.716,30 D	
(-) Outras Despesas Operacionais			
Salários e Ordenados	1.337.228,48 D	1.174.369,61 D	
Vale Transporte	12.396,91 D	10.114,63 D	
Férias	142.666,38 D	87.913,84 D	
13º Salário	121.946,76 D	107.719,81 D	
Inss	399.954,76 D	353.379,97 D	
Fgts	153.402,66 D	116.313,88 D	
Costa Basica	79.301,02 D	104.427,69 D	
Assistencia Medica	12.240,47 D	6.679,34 D	
Assistencia Odontologica	0,00 D	2.167,05 C	
Total:	2.259.137,44 D	1.958.751,72 D	
(+) Receitas Financeiras			
Rendimentos de Aplicacoes Financeiras	22.025,33 C	15.876,12 C	
Total:	22.025,33 C	15.876,12 C	
= Prejuizo Operacional	384.141,98 D	82.640,33 C	
= Prejuizo Líquido antes G.S.	384.141,98 D	82.640,33 C	
= Prejuizo Líquido antes I.R.	384.141,98 D	82.640,33 C	
= Prejuizo	384.141,98 D	82.640,33 C	
= Prejuizo Líquido do Período	384.141,98 D	82.640,33 C	

Campinas, 31 de dezembro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA CONCEICAO:222919018
00
Assinado de forma digital por RENATO RODRIGUES DA CONCEICAO:222919018000
Dados: 2023.04.24 14:41:32 -0300

VICE - PRESIDENTE
CARLOS LOURENCO DE PAULA
CPF: 580.734.508-87

CONTADOR - RG: 42.415.260-5
RENATO RODRIGUES DA CONCEICAO
TC CRC: 255953/O-3

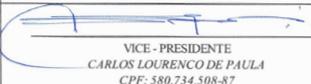
Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE		Folha: 2	
CNPJ: 01.422.520/0001-55			
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022			
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC			
Modo Direto			
Campinas, 31 de dezembro de 2022.			
RENATO RODRIGUES DA CONCEICAO:222919018 00 Assinado de forma digital por RENATO RODRIGUES DA CONCEICAO:222919018000 Dados: 2023.04.24 14:40:24 -0300		CONTADOR - RG: 42.415.260-5 RENATO RODRIGUES DA CONCEICAO TC CRC: 255953/O-3	

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE		Folha: 1	
CNPJ: 01.422.520/0001-55			
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022			
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC			
Modo Direto			
Fluxo de Caixa Originados de:		Valores em R\$	
Atividades Operacionais			
Valores recebidos de clientes	0,00 C		
Valores Pagos a fornecedores e a empregados	7.543,84 C		
CAIXA GERADOS PELAS OPERAÇÕES			
Tributos Pagos	16,84 C		
Fluxo de Caixa Antes de Itens Extraordinários			
Recebimento por indenização de seguros	0,00 C		
Recebimento de Lucros e dividendos	0,00 C		
Outros recebimentos/pagamentos líquidos	13.457,48 C		
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Atividades de Investimentos:			
Compras de Imobilizado	0,00 C		
Aquisição de ações/Cotas	0,00 C		
Recebimento por vendas de ativos permanentes	0,00 C		
Juros recebidos de empréstimos	0,00 C		
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Atividades de Financiamentos:			
Integralização de Capital	0,00 C		
Pagamentos de Lucros e Dividendos	0,00 C		
Juros recebidos de Empréstimos	0,00 C		
Juros Pagos por Empréstimos	0,00 C		
Empréstimos tomados	0,00 C		
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00 C		
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES			
DISPONIBILIDADES - NO INICIO DO PERÍODO			
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO			
Divulgações adicionais:			
Resultado do Período:			
Ajustes para conciliar o resultado com o valor das disponibilidades geradas (Aplicadas)		384.141,98 C	
Depreciação e amortização	0,00 C		
Resultado da venda de ativo permanente	0,00 C		
Equivalência patrimonial	0,00 C		
Variações nos ativos e passivos			
Redução em Contas a Receber	0,00 C		
Redução nos Estoques	0,00 C		
Aumento nas Despesas Antecipadas			
Aumento em fornecedores e contas a Pagar	6.709,06 D		
Redução na provisão para créditos duvidosos	0,00 C		
Aumento em salários e encargos a pagar	19.003,11 D		
Aumento em provisão para contingências	5.154,37 D		
Redução em imposto de Renda e Contribuição Social	0,00 C		
Total dos ajustes			
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades operacionais:		353.275,44 C	

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE		Folha: 1	
CNPJ: 01.422.520/0001-55			
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022			
Balanco Patrimonial			
ATIVO			
ATIVO	135.964,48		
ATIVO CIRCULANTE	124.829,91		
DISPONIVEL	51.004,22		
BANCOS	51.004,22		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	341,09		
B Brasil - c/c 24.313-2 Administrativo	(241,28)		
B Brasil - c/c 44.153-8 - Ass(Socio Educ	10,00		
B Brasil - c/c 44.155-4 - Educação	572,37		
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	50.663,13		
Aplicação Banco Brasil - Ass(Soc.Educ.)	14.945,07		
Aplicação Banco Brasil - Educação	16.046,30		
Aplicação Banco Brasil-Administrativo	19.671,76		
OUTROS CREDITOS	73.825,69		
OUTROS CREDITOS	73.825,69		
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	73.825,69		
Adiantamento de Ferias	73.825,69		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.134,57		
IMOBILIZADO	11.134,57		
BENS MÓVEIS	11.134,57		
BENS MÓVEIS	401.081,73		
Móveis e Utensílios	18.933,10		
Equipamentos de Tecnol. e Informatica	9.789,17		
Veículos	130.906,78		
Maquinas e Equipamentos	1.100,00		
Instalações	10.452,29		
Veículos - Contr. 7.7678065/2009	24.216,94		
Imoveis	196.631,33		
Consórcios	9.052,12		
(-) DEPRECAÇOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	(389.947,16)		
(-) Depr.Acum.de moveis e utensílios	(17.889,64)		
(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	(10.389,10)		
(-) Depr. Acumuladas de veiculos	(130.906,78)		
(-) Depr. Acumuladas Instalações	(9.933,36)		
(-) Deprac. Acumulada de Imoveis	(196.631,33)		
(-) Deprac. Acum. Veic - 7.7678065/2009	(24.216,95)		

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE CNPJ: 01.422.520/0001-55 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Folha: 2
Balanco Patrimonial		
PASSIVO		
PASSIVO	135.964,48	
PASSIVO CIRCULANTE	166.663,94	
FORNECEDORES	9.272,58	
FORNECEDORES	9.272,58	
FORNECEDORES NACIONAIS	9.272,58	
Adriano de Paola - EPP	0,02	
Contcamp Outsourcing Serviços Contabeis	3.288,80	
Centro de Integração Empresa Escola	2.133,70	
Amil Assistência Médica Internacional S/	2.242,94	
Eva Decorações Comercio de Cortinas Ltda	0,12	
GMSNET Telecomunicações	10,00	
Serralheria Begalli Eireli	201,00	
Maximiliano Pereira	96,00	
L. Martins de Santis Instalações de Gas	1.300,00	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.057,98	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.057,98	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	13.057,98	
Irrf a Recolher s/Folha	11.201,41	
Pis -Pasep - Educação	1.812,57	
INSS retido na fonte a recolher	44,00	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	144.333,38	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	144.333,38	
OBRIGACOES COM O PESSOAL	86.875,20	
Salarios e Ordenados a Pagar	87.590,00	
Pensao Alimenticia	(704,80)	
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	57.458,18	
Fgts a Recolher - Educação	14.512,41	
Inss a Recolher - Educação	42.945,77	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.306,60	
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	7.306,60	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.306,60	
DEBITOS PARCELADOS	7.306,60	
Inss - Parcelamento	7.306,60	
PATRIMONIO SOCIAL	(38.006,06)	
PATRIMONIO SOCIAL	(301.501,65)	
DEFICIT/SUPERAVIT DO EXERCICIO	(301.501,65)	
DEFICIT/SUPERAVIT DO EXERCICIO	(301.501,65)	
Deficit/Superavit do Exercício	(301.501,65)	
DEFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADOS	263.495,59	
DEFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADOS	263.495,59	
DEFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADOS	263.495,59	
Deficit ou Superavit Acumulados	263.495,59	
Campinas, 31 de dezembro de 2022.		
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimonio Líquido importam em R\$ 135.964,48 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro Reais e quarenta e oito Centavos)		

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE CNPJ: 01.422.520/0001-55 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022					Folha: 1
Balancete de Verificação					
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	509.310,94D	4.925.182,16	5.298.528,62	135.964,48 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	519.670,76D	4.903.430,04	5.298.270,89	124.829,91 D
1.1.1	DISPONIVEL	462.312,26D	4.724.671,20	5.135.979,24	51.004,22 D
1.1.1.01	NUMERARIOS	0,00D	11.218,09	11.218,09	0,00 D
1.1.1.01.001	CAIXA	0,00D	11.218,09	11.218,09	0,00 D
1111101	Caixa Geral	0,00D	11.218,09	11.218,09	0,00 D
1.1.1.02	BANCOS	462.312,26D	4.713.453,11	5.124.761,15	51.004,22 D
1.1.1.02.002	BANCOS COM MOVIMENTO	268,39D	3.824.921,92	3.824.849,22	341,09 D
1112202	B Brasil - c/c 24.313-2 Administrativo	201,13D	339.662,94	339.924,35	241,28 C
1112204	B Brasil - c/c 44.153-8 - Ass(Socio Educ	10,00D	0,00	0,00	10,00 D
1112205	B Brasil - c/c 44.155-4 -Educação	238,26D	3.485.258,98	3.484.924,87	572,37 D
1.1.1.02.003	APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ	462.043,87D	888.531,19	1.299.911,93	50.663,13 D
1112301	Aplicação Banco Brasil - Ass(Soc.Educ.)	14.945,07D	0,00	0,00	14.945,07 D
1112304	Aplicação Banco Brasil - Educação	430.000,00D	735.025,33	1.148.979,03	16.046,30 D
1112306	Aplicação Banco Brasil-Administrativo	17.098,80D	153.505,86	150.932,90	19.671,76 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	57.358,50D	178.758,84	162.291,65	73.825,69 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	57.358,50D	178.758,84	162.291,65	73.825,69 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	57.358,50D	178.758,84	162.291,65	73.825,69 D
1131702	13º Salario	0,00D	56.054,00	56.054,00	0,00 D
1131703	Adiantamento de Ferias	57.358,50D	122.704,84	106.237,65	73.825,69 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.359,82C	21.752,12	257,73	11.134,57 D
1.2.3	IMOBILIZADO	10.359,82C	21.752,12	257,73	11.134,57 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	10.359,82C	21.752,12	257,73	11.134,57 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	379.329,61D	21.752,12	0,00	401.081,73 D
1232101	Móveis e Utensílios	18.933,10D	0,00	0,00	18.933,10 D
1232102	Equipamentos de Tecnol. e Informática	9.789,17D	0,00	0,00	9.789,17 D
1232103	Veículos	118.206,78D	12.700,00	0,00	130.906,78 D
1232104	Maquinas e Equipamentos	1.100,00D	0,00	0,00	1.100,00 D
1232105	Instalações	10.452,29D	0,00	0,00	10.452,29 D
1232106	Veículos - Contr. 7.7678065/2009	24.216,94D	0,00	0,00	24.216,94 D
1232107	Imoveis	196.631,33D	0,00	0,00	196.631,33 D
1232108	Consórcios	0,00D	9.052,12	0,00	9.052,12 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	389.689,43C	0,00	257,73	389.947,16 C
1232201	(-) Depr. Acum. de moveis e utensilios	17.651,84C	0,00	217,80	17.869,64 C
1232202	(-) Depr. Acum. equip. Tecnologia Inform.	10.349,17C	0,00	39,93	10.389,10 C
1232203	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	130.906,78C	0,00	0,00	130.906,78 C
1232205	(-) Depr. Acumuladas Instalações	9.933,36C	0,00	0,00	9.933,36 C
1232206	(-) Deprac. Acumulada de Imoveis	196.631,33C	0,00	0,00	196.631,33 C
1232207	(-) Deprac. Acum. Veic - 7.7678065/2009	24.216,95C	0,00	0,00	24.216,95 C

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE CNPJ: 01.422.520/0001-55 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Folha: 3
Balanco Patrimonial		
 VICE - PRESIDENTE CARLOS LOURENCO DE PAULA CPF: 580.734.508-87		RENATO RODRIGUES DA CONCEICAO CONTEADOR - RG 42.415.260-5 RENATO RODRIGUES DA CONCEICAO TC CRC: 255933/O-3

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE CNPJ: 01.422.520/0001-55 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022					Folha: 2
Balancete de Verificação					
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2	PASSIVO	509.310,94C	6.000.765,91	5.627.419,45	135.964,48 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	145.604,74C	2.481.287,60	2.502.346,80	166.663,94 C
2.1.2	FORNECEDORES	2.563,52C	63.698,79	70.407,85	9.272,58 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	2.563,52C	63.698,79	70.407,85	9.272,58 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	2.563,52C	63.698,79	70.407,85	9.272,58 C
2121101	Adriano de Paola - EPP	0,02C	1.680,00	1.680,00	0,02 C
2121123	Contcamp Outsourcing Serviços Contabeis	0,00C	26.302,30	29.591,10	3.288,80 C
2121124	Refrigeração Presidente Ltda	0,00C	220,00	220,00	0,00 C
2121126	RR Serviços Contabeis Eireli ME	0,00C	12.847,79	12.847,79	0,00 C
2121134	Work Medicina Ocupacional	0,00C	8.481,41	8.481,41	0,00 C
2121136	Eliana de Assis Fernandes	0,00C	551,58	551,58	0,00 C
2121139	Williams & Almeida Decolização Ltda Me	0,00C	400,00	400,00	0,00 C
2121142	Centro de Integração Empresa Escola	1.808,22C	1.823,84	2.149,32	2.133,70 C
2121144	Amil Assistência Médica Internacional S/	544,16C	5.454,07	7.152,85	2.242,94 C
2121145	Eva Decorações Comercio de Cortinas Ltda	0,12C	0,00	0,00	0,12 C
2121148	GMSNET Telecomunicações	10,00C	239,80	239,80	10,00 C
2121150	Serralheria Begalli Eireli	201,00C	0,00	0,00	201,00 C
2121151	Maximiliano Pereira	0,00C	198,00	294,00	96,00 C
2121152	Morile Oliveira de Miranda Marmoraria	0,00C	5.500,00	5.500,00	0,00 C
2121153	L. Martins de Santis Instalações de Gas	0,00C	0,00	1.300,00	1.300,00 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.903,61C	55.967,16	61.121,53	13.057,98 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.903,61C	55.967,16	61.121,53	13.057,98 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	7.903,61C	55.967,16	61.121,53	13.057,98 C
2131104	Irrf a Recolher	0,00C	81,11	81,11	0,00 C
2131108	Irrf a Recolher s/Folha	6.197,75C	40.256,55	45.260,21	11.201,41 C
2131109	Pis -Pasep - Educação	1.705,86C	15.629,50	15.736,21	1.812,57 C
2131114	INSS retido na fonte a recolher	0,00C	0,00	44,00	44,00 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	120.813,37C	2.338.245,29	2.361.765,30	144.333,38 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	120.813,37C	2.338.245,29	2.361.765,30	144.333,38 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	67.872,09C	1.570.957,70	1.589.960,81	86.875,20 C
2141101	Salarios e Ordenados a Pagar	67.210,00C	1.489.728,81	1.510.098,81	87.590,00 C
2141104	Rescisões Trabalhista a Pagar	0,00C	71.495,35	71.495,35	0,00 C
2141109	Pensao Alimenticia	662,09C	9.733,54	8.366,65	704,80 D
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	52.941,28C	655.816,68	660.333,58	57.458,18 C
2141205	Fgts a Recolher - Educação	13.237,77C	121.955,48	123.230,12	14.512,41 C
2141206	Inss a Recolher - Educação	39.703,51C	533.861,20	537.103,46	42.945,77 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	0,00C	111.470,91	111.470,91	0,00 C
2141302	Provisao para 13º Salario	0,00C	111.470,91	111.470,91	0,00 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	14.324,24C	23.376,36	9.052,12	0,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	14.324,24C	23.376,36	9.052,12	0,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	14.324,24C	23.376,36	9.052,12	0,00 C
2151203	Consortio Bradesco	14.324,24C	23.376,36	9.052,12	0,00 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	17.570,28C	10.263,68	0,00	7.306,60 C
2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	17.570,28C	10.263,68	0,00	7.306,60 C

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE					Folha: 3
CNPJ: 01.422.520/0001-55					
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022					
Balancete de Verificação					
Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.570,28C	10.263,68	0,00	7.306,60 C
2.2.1.01.003	DEBITOS PARCELADOS	17.570,28C	10.263,68	0,00	7.306,60 C
2211301	Inss - Parcelamento	17.570,28C	10.263,68	0,00	7.306,60 C
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	346.135,92C	474.408,81	90.266,83	38.006,06 D
2.3.4	PATRIMONIO SOCIAL	82.640,33C	474.408,81	90.266,83	301.501,65 D
2.3.4.01	DEFICIT/SUPERAVIT DO EXERCICIO	82.640,33C	474.408,81	90.266,83	301.501,65 D
2.3.4.01.001	DEFICIT/SUPERAVIT DO EXERCICIO	82.640,33C	474.408,81	90.266,83	301.501,65 D
2341106	Deficit/Superavit do Exercicio	82.640,33C	474.408,81	90.266,83	301.501,65 D
2.3.6	DEFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADOS	263.495,59C	0,00	0,00	263.495,59 C
2.3.6.01	DEFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADOS	263.495,59C	0,00	0,00	263.495,59 C
2.3.6.01.001	DEFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADOS	263.495,59C	0,00	0,00	263.495,59 C
2361101	Deficit ou Superavit Acumulados	263.495,59C	0,00	0,00	263.495,59 C
2.9	CONTAS AUXILIARES	0,00C	3.034.805,82	3.034.805,82	0,00 C
2.9.1	CONTAS AUXILIARES	0,00C	3.034.805,82	3.034.805,82	0,00 C
2.9.1.01	RESULTADO ACUMULADOS	0,00C	3.034.805,82	3.034.805,82	0,00 C
2.9.1.01.001	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00C	3.034.805,82	3.034.805,82	0,00 C
2911102	Conta de Zeramento	0,00C	3.034.805,82	3.034.805,82	0,00 C

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE					Folha: 5
CNPJ: 01.422.520/0001-55					
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022					
Balancete de Verificação					
Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3214213	Assistencia Medica	0,00D	36.261,67	36.261,67	0,00 D
3.2.1.04.003	DESPESAS ADMINISTRATIVAS - EDUC.	0,00D	63.218,14	63.218,14	0,00 D
3214301	Água	0,00D	18.818,22	18.818,22	0,00 D
3214302	Energia Elétrica	0,00D	13.595,57	13.595,57	0,00 D
3214303	Telefone/Internet	0,00D	2.521,21	2.521,21	0,00 D
3214305	Seguros	0,00D	4.848,59	4.848,59	0,00 D
3214306	Impressos e Materiais p/a Escritorio	0,00D	424,87	424,87	0,00 D
3214308	Manutenção Predial	0,00D	485,80	485,80	0,00 D
3214309	Cartorio/Xerox/Autenticacões	0,00D	733,88	733,88	0,00 D
3214311	Material de Uso e Consumo	0,00D	959,00	959,00	0,00 D
3214312	Material de Limpeza	0,00D	9.933,90	9.933,90	0,00 D
3214319	Fretes e Carretos	0,00D	9.200,00	9.200,00	0,00 D
3214320	Uniformes	0,00D	1.697,10	1.697,10	0,00 D
3.2.1.04.004	DESPESAS TRIBUTARIAS - EDUC.	0,00D	15.754,21	15.754,21	0,00 D
3214402	Impostos e Taxas Diversas	0,00D	18,00	18,00	0,00 D
3214404	Pis/Pasep	0,00D	15.736,21	15.736,21	0,00 D
3.2.1.04.006	DESPESAS C/SERVIÇOS	0,00D	392.507,81	392.507,81	0,00 D
3214601	Serviços Prestados - P. Jurídica	0,00D	379.660,02	379.660,02	0,00 D
3214602	Honorarios Contabéis	0,00D	12.847,79	12.847,79	0,00 D
3.2.2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	3.990,22	3.990,22	0,00 D
3.2.2.02	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	3.990,22	3.990,22	0,00 D
3.2.2.02.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	3.990,22	3.990,22	0,00 D
3222101	Despesas Bancarias	0,00D	1.533,88	1.533,88	0,00 D
3222105	Imposto de Renda S/ Aplic. Financeiras	0,00D	2.456,34	2.456,34	0,00 D

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE					Folha: 4
CNPJ: 01.422.520/0001-55					
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022					
Balancete de Verificação					
Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3	CONTAS DE RESULTADO	0,00D	3.071.561,68	3.071.561,68	0,00 D
3.1	DESPESAS ATIVIDADE - ADM.	0,00D	196.908,52	196.908,52	0,00 D
3.1.1	DESPESAS C/ CUSTEIO	0,00D	196.908,52	196.908,52	0,00 D
3.1.1.01	DESPESAS C/ MATERIAIS	0,00D	50.781,27	50.781,27	0,00 D
3.1.1.01.003	DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ADM.	0,00D	27.050,16	27.050,16	0,00 D
3111301	Combustiveis e Lubrificantes	0,00D	3.996,11	3.996,11	0,00 D
3111303	Telefone/Internet	0,00D	3.669,40	3.669,40	0,00 D
3111306	Impressos e Materiais p/ Escritorio	0,00D	212,66	212,66	0,00 D
3111308	Seguros	0,00D	2.672,47	2.672,47	0,00 D
3111309	Estacionamento	0,00D	66,00	66,00	0,00 D
3111312	Copa /Cozinha	0,00D	28,34	28,34	0,00 D
3111313	Refeições e Lanches	0,00D	60,90	60,90	0,00 D
3111317	Depreciações	0,00D	12.873,28	12.873,28	0,00 D
3111319	Correios e Telegrafos	0,00D	4,20	4,20	0,00 D
3111321	Monitoramento	0,00D	2.634,00	2.634,00	0,00 D
3111328	Chaveiro	0,00D	7,00	7,00	0,00 D
3111334	Material de Uso e Consumo	0,00D	825,80	825,80	0,00 D
3.1.1.01.004	MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00D	23.731,11	23.731,11	0,00 D
3111401	Manutenção Predial	0,00D	18.281,11	18.281,11	0,00 D
3111402	Manutenção de Maqs. e Equipamentos.	0,00D	3.750,00	3.750,00	0,00 D
3111403	Manutenção de Veiculos	0,00D	1.700,00	1.700,00	0,00 D
3.1.1.02	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00D	46.592,97	46.592,97	0,00 D
3.1.1.02.001	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00D	37.584,43	37.584,43	0,00 D
3112101	Imposto Predial	0,00D	35.819,64	35.819,64	0,00 D
3112103	Imposto e Taxas diversas	0,00D	35,00	35,00	0,00 D
3112104	IPVA	0,00D	1.729,79	1.729,79	0,00 D
3.1.1.02.002	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	9.008,54	9.008,54	0,00 D
3112202	Juros/Multas	0,00D	9.008,54	9.008,54	0,00 D
3.1.1.03	DESPESAS C/ SERVIÇOS	0,00D	99.534,28	99.534,28	0,00 D
3.1.1.03.001	DESPESAS C/ SERVIÇOS	0,00D	99.534,28	99.534,28	0,00 D
3113101	Serviço Prestado - P. Física	0,00D	42.611,90	42.611,90	0,00 D
3113102	Serviço Prestado - P. Jurídica	0,00D	56.672,38	56.672,38	0,00 D
3113103	Honorarios Contabéis	0,00D	250,00	250,00	0,00 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	2.874.653,16	2.874.653,16	0,00 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	2.870.662,94	2.870.662,94	0,00 D
3.2.1.04	PROJETO EDUCAÇÃO	0,00D	2.870.662,94	2.870.662,94	0,00 D
3.2.1.04.002	DESPESAS C/ PESSOAL - EDUC.	0,00D	2.399.182,78	2.399.182,78	0,00 D
3214201	Salários e Ordenados	0,00D	1.341.183,40	1.341.183,40	0,00 D
3214202	Vale Transporte	0,00D	41.595,95	41.595,95	0,00 D
3214204	Férias	0,00D	143.666,39	143.666,39	0,00 D
3214205	13º Salario	0,00D	177.999,78	177.999,78	0,00 D
3214206	Inss	0,00D	399.954,76	399.954,76	0,00 D
3214207	Fgts	0,00D	153.402,66	153.402,66	0,00 D
3214211	Costa Basica	0,00D	79.301,02	79.301,02	0,00 D
3214212	Aviso Previo Indenizado - Lei 12506/11	0,00D	25.817,15	25.817,15	0,00 D

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE					Folha: 6
CNPJ: 01.422.520/0001-55					
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022					
Balancete de Verificação					
Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4	RECEITAS	0,00C	2.547.781,46	2.547.781,46	0,00 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	2.547.781,46	2.547.781,46	0,00 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	2.525.756,13	2.525.756,13	0,00 C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00C	2.525.756,13	2.525.756,13	0,00 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00C	2.525.756,13	2.525.756,13	0,00 C
4111101	Doações	0,00C	73.304,23	73.304,23	0,00 C
4111102	Contribuição Pessoa Jurídica	0,00C	85.286,72	85.286,72	0,00 C
4111103	Eventos/ Bazar	0,00C	954,41	954,41	0,00 C
4111104	Verbas Projeto Educação	0,00C	2.325.108,00	2.325.108,00	0,00 C
4111121	Depositos Judiciais	0,00C	41.102,77	41.102,77	0,00 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	22.025,33	22.025,33	0,00 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	22.025,33	22.025,33	0,00 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS/RENDIMENTOS	0,00C	22.025,33	22.025,33	0,00 C
4131101	Rendimentos de Aplicacoes Financeiras	0,00C	22.025,33	22.025,33	0,00 C
ATIVO		509.310,94 D	4.925.182,16	5.298.528,62	135.964,48 D
PASSIVO		509.310,94 C	6.000.765,91	5.627.419,45	135.964,48 C
DESPESA		0,00 D	3.071.561,68	3.071.561,68	0,00 D
RECETA		0,00 C	2.547.781,46	2.547.781,46	0,00 C
CUSTO		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
RESULTADO		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
RESULTADO					0,00
Campinas, 31 de dezembro de 2022.					
 VICE - PRESIDENTE CARLOS LOURENÇO DE PAULA CPF: 580.734.508-87		 Assinado de forma digital por RENATO RODRIGUES DA CONCEICAO.2229190180 Dado: 2023.04.24 14:39:09 -03'00' CONTADOR - RG: 42.415.260-5 RENATO RODRIGUES DA CONCEICAO TC CRC: 255953/O-3			

Empresa: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE Folha: 1
 CNPJ: 01.422.520/0001-55
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Título	Capital Realizado Atualizado			Reservas de Capital			Reservas de Avaliação			Lucros Acumulados	Totais
	Capital Subscrito	A Realizar	Correção Monetária	Ação na Subscrição	Ações em Tesouraria	Subvenção (Investimento)	De Ativos Próprios	De Ativos Contribuintes	De Lucros Detalhados Abaixo		
Saldo em 31/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de encargos anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliação de ações próprias com retenção de ações na subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de ações próprias adquiridas com opção na subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenções - Transferência Fiscal IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição reserva de avaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de reserva de avaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão e transferência de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliação monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de ações com reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(384.141,98)	(384.141,98)
Distribuição de lucro líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(384.141,98)	(384.141,98)

RESERVA DE LUCROS	Legal	Estatutária	Lucros a Realizar	Reserva de Contingência	Retenção p/ Expansão	Totais
Reversão para lucros acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliação Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de parte do prejuízo líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Campinas, 31 de dezembro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO 22291-901800

RENATO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

CPF: 580.734.508-87

Assinado de forma digital por RENATO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO 22291-901800

RENATO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

RG: 42.415.268-5

TC CRC: 255953/0-3

NOTAS EXPLICATIVAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE é uma associação sem fins lucrativos que tem por atividade preponderante o desenvolvimento de atividades no campo da ordem social que busquem garantir o bem estar e a justiça social, objetivando atuar de forma prioritária na área de educação.

Foi fundada em 06 de setembro de 1996 com registro junto a Receita Federal do Brasil, cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ: 01.422.520/0001-55

Com o objetivo principal de oferecer educação, alimentação e condições adequadas para crianças de baixa renda.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

e) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.

f) Adiantamentos a Terceiros: Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.

g) Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.

h) Despesas Antecipadas: Registra os pagamentos antecipados de seguros, IPTU e assinaturas de periódicos.

i) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

j) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

k) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

l) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

m) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

n) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

o) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

p) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

q) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

r) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As entradas de recursos são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a CRECHE ESTRELINHA

DO ORIENTE e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

s) Estimativas contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE.

NOTA 8 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução Nº. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

Empresa: CPTI-CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
C.N.P.J.: 71.748.305/0001-24

NOTA 9 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 10 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit do exercício de 2019 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 11 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE optou foi o INDIRETO.

NOTA 12 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

NOTA 13 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07); público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

NOTA 14 – TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO

A CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE em atendimento a Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07 tipificou suas atividades de assistência social conforme exposto na Demonstração de Déficit do Exercício.

Assinado de forma digital por RENATO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO:22291901800
Dados: 2023.04.17 08:38:04 -03'00"

FLUXO DE CAIXA
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DESCRIÇÃO	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	(308.199)	(190.832)
Ajuste Exercícios Anteriores	78.228	973
Depreciação e amortização	221.880	205.123
LÍQUIDO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(8.091)	15.265
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	1.117.857	(1.410.713)
(Aumento) Redução despesas pagas antecipadamente	(241)	382
Aumento (Redução) em fornecedores	4.321	5.485
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas e previdenciárias	63.971	63.341
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	(154)	(154)
Aumento (Redução) subvenções e convênios	(866.221)	1.438.973
Aumento (Redução) outras obrigações	931	-
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	312.513	114.579
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ÍTENS EXTRAORDINÁRIOS		
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	(148.274)	(28.074)
Baixas de imobilizado	-	-
(-) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(148.274)	(28.074)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
Emprestimos e Financiamentos	-	-
(-) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
DISPONIBILIDADE DE CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA		
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	768.986	682.481
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	933.225	768.986
(-) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	164.239	86.505

DETLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 063.299.008-25

BRAZ APARECIDO DE MEDEIROS
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P135759/O-6
CPF: 067.532.698-27

Empresa: CPTI-CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
C.N.P.J.: 71.748.305/0001-24

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2021				
SALDOS INICIAIS	6.616.607,04	(185.390,29)	-	6.431.216,75
SUPERAVIT / DÉFICIT ACUMULADO	(185.390,29)	(5.441,44)	-	(190.831,73)
SUPERAVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-	-	-	-
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-	-	973,38	973,38
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	-	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	6.431.216,75	(190.831,73)	973,38	6.241.358,40
MOVIMENTO DO PERÍODO 2022				
SALDOS INICIAIS	6.431.216,75	-	973,38	6.432.190,13
SUPERAVIT / DÉFICIT ACUMULADO	(190.831,73)	-	-	(190.831,73)
SUPERAVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-	-	-	-
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-	-	77.254,50	78.227,88
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	-	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	6.241.358,40	(308.199,32)	78.227,88	6.011.386,96

DETLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 063.299.008-25

BRAZ APARECIDO DE MEDEIROS
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P135759/O-6
CPF: 067.532.698-27

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

Empresa: CPTI-CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
C.N.P.J.: 71.748.305/0001-24

DEMONSTRAÇÃO DO DÉFICIT OU SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DESCRIÇÃO	NE	2.022	2.021
RECEITAS PRÓPRIAS			
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. JURÍDICA	NT 14.1	21.650,70	53.029,53
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. FÍSICA	NT 14.2	35.513,99	53.108,80
DONATIVO SANASA	NT 14.3	8.436,38	1.636,07
DOAÇÕES EM BENS E MERCADORIAS	NT 14.4	251.606,80	128.024,17
DOAÇÕES EM BENS E MERCADORIAS (FAMILIAS - COVID)	NT 14.4	40.080,25	166.619,16
VENDAS ATERRANOTOS - BAZAR	NT 14.5	4.536,00	15.731,61
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT 14.6	155.730,00	109.800,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	NT 14.8	9.600,00	9.600,00
NOTA FISCAL PAULISTA	NT 14.7	26.206,47	26.835,15
RECEBIMENTO DE SINISTRO	-	1.859,89	-
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT 14.9	11,49	1.223,35
DOAÇÕES EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	NT 14.10	4.991,00	-
DONATIVO CPEL	NT 14.11	40,91	-
DONATIVO TELEFÔNICA	NT 14.12	178,26	-
DEPOSITO POR PENÓRIS JUDICIAIS	NT 14.13	80.900,00	-
RECEITAS FINANCEIRAS	NT 22	31.082,21	10.214,69
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO	NT 15	2.919.981,36	2.613.632,83
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT 15	1.905.682,52	1.490.673,27
FMDCA	NT 15	110.445,50	505.389,27
FMDCA - CMDCA	NT 15	115.288,96	16.688,20
FIEC	NT 15	9.879,65	15.191,37
SESP MUNICIPAL	NT 15	562.364,40	478.703,69
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS	NT 15	6.928,67	4.800,00
PROAC PROJETO ALLEGRO	NT 15	209.391,66	120.191,00
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINNS LUCRATIVOS	NT 16	843.027,19	847.749,38
FUNDAÇÃO FEAC	NT 16	570.227,19	451.201,18
FUNDAÇÃO FEAC - EMPODERA +	NT 16	-	69.815,34
INSTITUTO ROBERT BOSCH	NT 16	60.000,00	60.000,00
GRUPO PRIMAVERA	NT 16	212.800,00	228.025,00
ASSOCIAÇÃO BRAZIL FOUNDATION	NT 16	-	38.701,86
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 17	725.591,46	635.051,63
COTA PATRONAL	NT 17	700.463,78	613.049,22
PIS	NT 17	25.127,68	22.002,41
(-) RECEITAS TOTAIS	NT 17	5.161.023,66	4.691.456,37
RECURSOS PRÓPRIOS			
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	988.622,97	767.854,26	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS USO E CONSUMO	251.214,05	114.808,42	
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	296.277,22	328.904,75	
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	433.131,70	324.141,09	
RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO	3.645.572,82	3.266.684,46	
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	2.305.058,51	2.116.626,43	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS USO E CONSUMO	180.867,86	148.633,74	
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	434.054,99	366.372,66	
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	725.591,46	635.051,63	
RECURSOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINNS LUCRATIVOS			
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	843.027,19	847.749,38	
MATERIAIS E SUPRIMENTOS USO E CONSUMO	582.002,66	522.457,04	
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	81.182,69	129.023,10	
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	181.841,84	196.269,24	
(-) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS	5.460.222,98	4.882.288,10	
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(308.199,32)	(190.831,73)	

DETLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 063.299.008-25

BRAZ APARECIDO DE MEDEIROS
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P135759/O-6
CPF: 067.532.698-27

CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
CNPJ: 71.748.305/0001-24 - C.C.: 3164.53.38.0103.01001,
3164.51.30.0110.00000, 3164.53.38.0120.01001, 3164.53.38.0137.01001,
3164.53.38.0151.01001, 3164.51.30.0090.00000 - I.M.: 102826-0

Empresa: CPTI-CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
C.N.P.J.: 71.748.305/0001-24

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

ATIVO	DESCRIÇÃO	NE	2.022	2.021
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADES		9.073.692,27	10.100.679,26	
CAIXA GERAL		2.840.538,98	3.794.315,14	
933.225,36	768.986,18			
473,76	1.150,78			
4	9.738,85	9.100,66		
4	66.613,48	1,00		
4	608,93	0,00		
5	146.305,40	269.373,70		
5	267.812,76	170.378,68		
5	441.834,30	318.983,36		
5	1.854.599,11	2.974.579,96		
6	1.154.384,25	2.263.366,40		
6	432.867,33	1.967.579,10		
6	567.114,00	83.000,00		
6	200.000,00	240.000,00		
6	134.350,92	610.686,00		
6	700.174,86	373.305,86		
6	700.174,86	373.305,86		
6	51.233,88	49.008,84		
6	360,00			
7	1.300,00	0,00		
7	49.533,88	49.008,84		
7	1.960,61	1.749,16		
7	3.950,61	3.749,16		
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO		6.232.753,29	6.306.380,12	
6.232.753,29	6.306.380,12			
8	8.583.128,66	8.618.303,08		
8	(2.456.333,77)	(2.397.822,83)		
8	654.644,98	29.992,07		
8	(6.189,77)	(15.386,74)		
8	107.545,52	98.344,83		
8	(66.093,34)	(27.351,29)		
8	-	2.971,00		
8	-	2.971,00		

PASSIVO	DESCRIÇÃO	NE	2.022	2.021
PASSIVO CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO		2.966.627,61	3.859.314,84	
323.982,21	257.172,37			
9	17.144,44	12.823,25		
11	132,40	136,43		
10	0,00	0,00		
10	58.703,48	44.607,57		
10	247.081,67	197.205,12		
10	993,22	2.400,00		
12	2.634.010,87	3.602.144,45		
12	694.775,58	2.862.589,24		
12	444.863,34	2.181.853,27		
12	2.460,00	10.350,58		
12	159.912,24	670.787,89		
12	655.014,54	263.213,40		
12	604.679,37	99.920,33		
12	50.916,17	163.593,07		
12	336.966,52	104.752,40		
12	336.966,52	104.752,40		
13	1.034.721,23	371.188,96		
13	1.034.721,23	371.188,96		
13	4.299,66	-		
13	8.679,59	-		
13	9.579,39	-		
13	97.225,64	-		
13	44.823,64	-		
13	44.823,64	-		
13	52.400,00	-		
13	50.000,00	-		
13	2.460,00	-		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
6.011.386,96	6.241.358,40			
78.227,88	973,38			
6.241.358,40	6.431.216,75			
(308.199,32)	(190.831,73)			

DETLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 063.299.008-25

BRAZ APARECIDO DE MEDEIROS
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P135

CPTI – Centro Promocional Tia Heide
CNPJ nº 71.748.305/0001-24Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em Reais)

ATIVO	Nota n°	2022 R\$	2021 R\$
Circulante		2.840.938,98	3.794.315,14
Disponibilidades		933.225,36	768.986,18
Caixa geral		473,76	1.150,78
Bancos Conta Movimento	4	76.799,25	9.101,66
Aplicações Financeiras	5	855.952,35	758.733,74
Crédito de Atividades Sociais		1.854.509,11	2.974.570,96
Subvenções Governamentais	6	1.154.334,25	2.801.265,10
Entidades s/ Fins Lucrativos	6	700.174,86	173.305,86
Outros Créditos		51.213,88	49.008,84
Despesas Antecipadas		1.990,63	1.749,16
Não Circulante		6.232.753,29	6.306.360,12
Imobilizado		6.232.753,29	6.303.389,12
Custo de Aquisição Própria		8.583.128,66	8.616.303,08
(-) Depreciação Acumulada - Bens Próprios		(2.456.333,77)	(2.397.822,83)
Bens Adquiridos com Subvenção		60.644,99	29.092,07
(-) Depreciação Acumulada - Bens Adq. Subvenção		(6.139,77)	(15.336,74)
Bens em Doações		107.545,52	98.344,83
(-) Depreciação Acumulada - Doações		(56.092,34)	(27.191,29)
Intangível		-	2.971,00
Software	8	-	2.971,00
TOTAL DO ATIVO		2.840.938,98	10.100.675,26

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

CPTI – Centro Promocional Tia Heide
CNPJ nº 71.748.305/0001-24
Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em Reais)

Descrição	Nota n°	2022 R\$	2021 R\$
Receitas Próprias	14	639.481,55	566.807,84
Contribuições e Doações P. Jurídica	14.1	21.650,70	53.029,53
Contribuições e Doações P. Física	14.2	35.513,19	53.108,80
Donativo SANASA	14.3	8.436,38	1.636,07
Doações em Bens e Mercadorias	14.4	291.687,15	294.643,33
Vendas Artesanatos - Bazar	14.5	4.536,00	15.731,61
Receitas com Voluntariado	14.6	155.730,00	109.800,00
Nota Fiscal Paulista	14.7	26.206,47	28.035,15
Aluguéis e Arrendamentos	14.8	9.600,00	9.600,00
Recuperação de Despesas	14.9	11,49	1.223,35
Doações em Prestação de Serviços	14.10	4.991,00	-
Donativo CPVL	14.11	40,91	-
Donativo Telefônica	14.12	178,26	-
Depósito por Penas Judiciais	14.13	80.900,00	-
Receitas de Subvenção / Co-Financiamento / Convênios	14	2.919.981,36	2.631.632,83
Parcerias Com Entidades s/ Fins Lucrativos	15	843.027,19	847.749,38
Benefício Fiscal Usufruído	16	725.591,46	635.051,63
(=) Receitas Totais		5.128.081,56	4.681.241,68
(-) Despesas Operacionais		(4.735.085,32)	(4.239.058,53)
(-) Despesas Empregatícias	18	(3.151.637,83)	(2.762.659,53)
(-) Outras Despesas Operacionais	19	(545.930,60)	(558.404,83)
(-) Despesas com Manutenção e Reparos	20	(39.354,85)	(64.403,18)
(-) Despesas Serviços de Apoio Administrativo	21	(465.390,63)	(357.933,89)
(-) Despesas de Apoio Administrativo	22	(532.650,76)	(485.292,31)
(-) Impostos e Taxas		(120,65)	(10.364,79)
Resultado Financeiro	23	22.536,01	2.036,75
(+) Receitas Financeiras		31.082,21	10.214,69
(-) Despesas Financeiras		(8.546,20)	(8.177,94)
(-) Benefício Fiscal Usufruído	16	(725.591,46)	(635.051,63)
(+) Outras Receitas		1.859,89	-
(=) Resultado Operacional		(308.199,32)	(190.831,73)
(=) Déficit do Exercício		(308.199,32)	(190.831,73)

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

CPTI – Centro Promocional Tia Heide
CNPJ nº 71.748.305/0001-24Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em Reais)

PASSIVO	Nota n°	2022 R\$	2021 R\$
Circulante		2.965.079,67	3.859.316,86
Fornecedores	9	17.144,44	12.823,25
Obrigações Sociais	10	291.418,41	233.518,52
Obrigações Fiscais e Tributárias	11	14.488,14	8.430,60
Contas a Pagar		10.610,81	2.400,00
Subvenções Convênios e Parcerias	12	2.631.417,87	3.602.144,49
Não Circulante		97.225,64	-
Passivo Contingente	13	50.000,00	-
Receita Diferidas		44.825,64	-
Outras Obrigações		2.400,00	-
Patrimônio Líquido		6.011.386,96	6.241.358,40
Patrimônio Social		6.241.358,40	6.431.216,75
Ajustes de Exercícios Anteriores		78.227,88	973,38
Déficit do Exercício		(308.199,32)	(190.831,73)
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.073.692,27	10.100.675,26

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

CPTI – Centro Promocional Tia Heide
CNPJ nº 71.748.305/0001-24Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(em Reais)

Descrição	Patrimônio Social	Superávit/ Déficit	Ajustes de Exercícios Anteriores	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2020	6.616.607,04	(185.390,29)	-	6.431.216,75
Movimentação do Período				
Transferência	(185.390,29)	185.390,29	-	-
Déficit do Período	-	(190.831,73)	-	(190.831,73)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	973,38	973,38
Saldo em 31/12/2021	6.431.216,75	(190.831,73)	973,38	6.241.358,40
Movimentação do Período				
Transferência	(189.858,35)	190.831,73	(973,38)	-
Déficit do Período	-	(308.199,32)	-	(308.199,32)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	78.227,88	78.227,88
Saldo em 31/12/2022	6.241.358,40	(308.199,32)	78.227,88	6.011.386,96

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

5

7

CPTI – Centro Promocional Tia Heide
CNPJ nº 71.748.305/0001-24

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto) do Exercício
findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em reais)

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2022	2021
Deficit do Exercício	(308.199,32)	(190.831,73)
Ajuste de Exercícios Anteriores	78.227,88	973,38
Depreciação e amortização	221.880,42	205.123,01
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(8.091,02)	15.264,66
Redução/Aumento em contas a receber e outros	1.117.856,81	(1.410.712,82)
Aumento/Redução despesas pagas antecipadamente	(241,47)	381,74
Aumento em fornecedores	4.321,19	5.484,84
Aumento em obrigações trabalhista e previdenciária	63.971,46	65.340,69
Redução em obrigações tributárias	(14,03)	(153,84)
Redução/Aumento subvenções e convênios	(866.221,39)	1.438.973,48
Aumento outras obrigações	931,22	973,38
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	312.512,77	114.578,75
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(148.273,59)	(28.074,03)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(148.273,59)	(28.074,03)
Aumento / Diminuição nas Disponibilidades	164.239,18	86.504,72
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	768.986,18	682.481,46
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	933.225,36	768.986,18

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

CPTI – Centro Promocional Tia Heide
CNPJ nº 71.748.305/0001-24

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o Exercício
findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

Nota 1 – Contexto Operacional

O CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA HEIDE, inscrito no CNPJ 71.748.305/0001-24, é uma entidade beneficente de assistência e desenvolvimento social, que tem como objetivo realizar ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada sem qualquer discriminação nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal em especial a crianças e adolescentes.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 6404/1976 e alterações posteriores, em especial a Lei nº 11.638/2007, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) de 27/9/2012, que estabeleceu critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das Demonstrações Contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em Notas Explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

As Demonstrações Contábeis foram aprovadas pela Administração da Associação em 4 de abril de 2023.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

Nota 3 – Resumo das Práticas Contábeis

a) Custos, Despesas e Receitas

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

b) Repasses de Subvenções

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

Nota 4 – Bancos Conta Movimento

A composição está representada na seguinte forma:

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Bancos Conta Movimento – Rec. Livres	9.758,85	9.100,66
Bancos Conta Movimento – Rec. Terceiros	66.631,48	1,00
Bancos Conta Movimento – Rec. Restrito	408,92	-
Total	76.799,25	9.101,66

Nota 5 – Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência. A composição está representada na seguinte forma:

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Aplicações financeiras – Rec. Livres	146.305,40	269.373,70
Aplicações financeiras – Rec. Terceiros	267.812,76	170.378,68
Aplicações financeiras – Rec. c/ Restrição	441.834,19	318.981,36
Total	855.952,35	758.733,74

Nota 6 – Crédito de Atividades Sociais

A composição está representada na seguinte forma:

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Subvenções Governamentais	1.154.334,25	2.801.265,10
FMAS Co-Financiamento Municipal	432.867,33	1.967.579,10
FMDCA	567.116,00	83.000,00
FMDCA - CMDCA	20.000,00	140.000,00
SESF - Co-Financiamento Municipal	134.350,92	610.686,00
Entidades s/ Fins Lucrativos	700.174,86	173.305,86
Fundação Feac	-	12.025,00
Fundação Feac - Ciranda	345.084,24	-
Fundação Feac - Cooperação	38.140,43	76.280,86
Fundação Feac - Novo Amanhecer	316.950,19	50.000,00
Fundação Feac - Trilhando Caminhos	-	35.000,00
Total	1.854.509,11	2.974.570,96

Nota 7 – Outros Créditos

Estão compostos da seguinte forma:

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Impostos a Recuperar	360,00	-
Adiantamento a Fornecedores	1.300,00	-
Adiantamento de Férias	49.553,88	49.008,84
Total	51.213,88	49.008,84

6

8

CPTI – Centro Promocional Tia Heide
CNPJ nº 71.748.305/0001-24

Demonstração dos Resultados Abrangentes do Exercício
findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021
(Em reais)

	2022 R\$	2021 R\$
Resultado Líquido do Exercício	(308.199,32)	(190.831,73)
Componentes do Resultado Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	(308.199,32)	(190.831,73)

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

9

Nota 8 – Ativo Não Circulante

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das Demonstrações Contábeis.

A composição do Ativo Não Circulante está representada na seguinte forma:

Custo de Aquisição Própria		
Descrição	2022	2021
	R\$	R\$
Aparelhos de Comunicação	3.861,00	3.861,00
Benefeitorias em Prop. Terceiros	-	9.335,72
Biblioteca	-	5.180,18
Computadores e Periféricos	158.777,91	169.217,24
Edifícios e Instalações	4.094.187,00	4.094.187,00
Equipamentos Musicais	125.128,65	85.036,89
Máquinas e Equipamentos	147.130,91	188.276,32
Móveis e Utensílios	156.987,61	164.153,15
Terrenos	3.810.159,70	3.810.159,70
Veículos	86.895,88	86.895,88
Total	8.583.128,66	8.616.303,08
Depreciação Acumulada	(2.456.333,77)	(2.397.822,83)
Total	6.126.794,89	6.218.480,25

Bens adquiridos com Subvenções Governamentais		
Descrição	2022	2021
	R\$	R\$
Aparelhos de Comunicação	1.906,04	-
Computadores e Periféricos	34.245,62	-
Equipamentos Musicais	5.172,00	7.988,01
Máquinas e Equipamentos	18.873,06	8.107,16
Móveis e Utensílios	448,27	12.996,90
Total	60.644,99	29.092,07
Depreciação Acumulada	(6.139,77)	(15.336,74)
Total	54.505,22	13.755,33

Bens adquiridos com doações		
Descrição	2022	2021
	R\$	R\$
Computadores e Periféricos	58.096,00	68.111,79
Equipamentos Musicais	550,00	-
Máquinas e Equipamentos	21.234,00	7.768,55
Móveis e Utensílios	27.665,52	22.464,49
Total	107.545,52	98.344,83
Depreciação Acumulada	(56.092,34)	(27.191,29)
Total	51.453,18	71.153,54

Intangível		
Descrição	2022	2021
	R\$	R\$
Software	-	2.971,00
Total	-	2.971,00
Amortização Acumulada	-	-
Total	-	2.971,00
Total do Ativo Não Circulante	6.232.753,29	6.306.360,12

Nota 9 – Fornecedores

Os Fornecedores de bens e serviços estão compostos da seguinte forma:

Descrição	2022	2021
	R\$	R\$
Fornecedores a Pagar	17.144,44	12.823,25
Total	17.144,44	12.823,25

Nota 10 – Obrigações Sociais

As obrigações sociais estão compostas da seguinte forma:

Descrição	2022	2021
	R\$	R\$
Salário a Pagar	-	-
13º Salário a Pagar	-	-
FGTS a recolher	24.571,74	20.457,80
INSS Folha de Pagamento e Autônomo	19.765,20	15.856,60
Férias e Encargos a Pagar	247.081,67	197.205,12
Total	291.418,61	233.518,52

Nota 11 – Obrigações Fiscais e Tributárias

Descrição	2022	2021
	R\$	R\$
IRRF s/ Folha de Pagamento	14.365,74	8.294,17
ISSQN Retido a Recolher	68,04	88,63
PIS / COFINS Retido na Fonte	54,36	47,80
Total	14.488,14	8.430,60

Nota 12 – Subvenções Convênios e Parcerias

Estão compostas da seguinte forma:

Descrição	2022	2021
	R\$	R\$
FMAS - Fundo Municipal de Assistência	604.775,58	2.862.989,74
Co-Financiamento Municipal	10.186.801,07	10.022.679,62
(-) Co-Financiamento Municipal	(9.741.937,73)	(7.840.828,35)
Co-Financiamento Estadual	-	131.250,00

10

12

(-) Co-Financiamento Estadual	-	(131.250,00)
FIEC	-	75.541,95
(-) FIEC	-	(65.191,37)
PROAC/ICMS	-	436.538,80
(-) PROAC/ICMS	-	(436.538,80)
SESF Co-Financiamento Municipal	1.492.303,21	1.440.814,46
(-) SESF Co-Financiamento Municipal	(1.332.390,97)	(770.026,57)
FMDCA - Fundo da Criança e do Adolescente	655.014,54	263.213,40
FMDCA	618.787,12	1.755.271,10
(-) FMDCA	(14.708,75)	(1.655.650,77)
FMDCA - CMDCA	182.909,33	180.277,27
(-) FMDCA - CMDCA	(131.973,16)	(16.684,20)
Secretaria Estadual da Cultura	336.906,52	104.752,40
Secretaria Estadual da Cultura - Proac Projeto Allegro	705.326,76	258.827,68
(-) Secretaria Estadual da Cultura - Proac Projeto Allegro	(368.420,24)	(154.075,28)
Convênios e Parcerias	1.034.721,23	371.188,95
Fundação FEAC	-	1.112.837,25
(-) Fundação FEAC	-	(1.100.812,25)
Instituto Robert Bosch	-	180.000,00
(-) Instituto Robert Bosch	-	(180.000,00)
Grupo Primavera	-	508.298,00
(-) Grupo Primavera	-	(508.298,00)
Fundação FEAC - Novo Amanhecer	824.124,83	400.766,16
(-) Fundação FEAC - Novo Amanhecer	(444.406,11)	(325.001,72)
Fundação FEAC - Sonhos de Periferia	-	70.163,51
(-) Fundação FEAC - Sonhos de Periferia	-	(70.163,51)
Fundação FEAC - Cooperação	861.919,41	709.357,66
(-) Fundação FEAC - Cooperação	(784.489,99)	(499.632,65)
Fundação FEAC - Empodera +	-	96.840,00
(-) Fundação FEAC - Empodera +	-	(96.840,00)
Fundação FEAC - Cinemaqui	-	13.500,00
(-) Fundação FEAC - Cinemaqui	-	(13.500,00)
Associação Brazil Foundation	-	80.000,00
(-) Associação Brazil Foundation	-	(80.000,00)
Fundação Stoller	-	107.956,66
(-) Fundação Stoller	-	(103.657,00)
Fundação FEAC - Trilhando Caminhos	-	75.276,84
(-) Fundação FEAC - Trilhando Caminhos	-	(5.902,00)
Fundação FEAC - Participação	155.504,83	-
(-) Fundação FEAC - Participação	(70.880,95)	-
Fundação FEAC - Ciranda	515.719,65	-
(-) Fundação FEAC - Ciranda	(22.770,64)	-
Outras Secretarias	-	-
Secretaria Estadual do Desenvolvimento	-	-
(-) Secretaria Estadual do Desenvolvimento	-	-
Total	2.631.417,87	3.602.144,49

Nota 13 – Passivo Contingente

Refere-se a constituição do desembolso futuro esperado para liquidação do Processo Trabalhista envolvendo o reclamante Luis Cláudio Valls Varas.

Nota 14 – Receitas Próprias

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de 2022 a entidade recebeu as seguintes doações:

14.1 – Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 21.650,70, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas.

14.2 – Doações de Pessoas Físicas: R\$ 35.513,19, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

14.3 – Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 8.436,38 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

14.4 – Doações em Bens e Mercadorias – R\$ 291.687,15, valores recebidos através de doações em bens e mercadorias de empresas para a manutenção de suas atividades.

14.5 – Receita de Vendas de Artesanatos – Bazar – R\$ 4.536,00 refere-se aos artesanatos fabricados na própria instituição com intuito levantar fundos para a manutenção de suas atividades e promover visibilidade.

14.6 – Receitas com Voluntários – R\$ 155.730,00 refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

14.7 – Nota Fiscal Paulista – R\$ 26.206,47, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

14.8 – Recebimento de Aluguel e Arrendamentos – R\$ 9.600,00, valor refere-se ao recebimento aluguel Novo Amanhecer.

14.9 – Recuperação de Despesa – R\$ 11,49, refere-se à reembolso de taxa de emissão de 2º via de cartão e recuperação valor pago indevidamente.

14.10 – Doações em Prestação de Serviços – R\$ 4.991,00, valores recebidos através de doações em prestações de serviços de empresas para a manutenção de suas atividades.

14.11 – Donativo CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz do município de Campinas, o valor de R\$ 40,91 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de energia elétrica.

14.12 – Donativo Telefônica – Companhia Telefônica do município de Campinas, o valor de R\$ 178,26 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de telefonia.

14.13 – Depósito por Penas Judiciais – R\$ 80.900,00 valores recebidos através de doações de penas judiciais para a manutenção de suas atividades.

Nota 15 – Receitas de Subvenção / Co-Financiamento / Convênios

Estão compostas da seguinte forma:

Descrição	2022	2021
	R\$	R\$
FMAS - Co-Financiamento Municipal	1.905.682,52	-
SESF - Co-Financiamento Municipal	562.364,40	-
FMDCA	110.445,50	-
FMDCA - CMDCA	115.288,96	-

13

FIEC	9.879,65	
PROAC Projeto Allegro	209.391,66	
Secretaria Desenvolvimento Social - SEDS	6.928,67	
Total	2.919.981,36	2.631.632,83

Nota 16 – Parcerias Com Entidades sem Fins Lucrativos

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Convênio Fundação FEAC - Cooperação	279.699,67	196.684,31
Convênio Fundação FEAC – Empodera +	-	69.815,34
Convênio Fundação FEAC – Participação	66.232,87	-
Fundação FEAC - Contabilidade	12.025,00	24.050,00
Fundação FEAC - Novo Amanhecer	119.404,39	200.725,82
Fundação FEAC – Sonho da Periferia	-	23.845,05
Fundação FEAC – Ciranda	22.770,64	-
Fundação FEAC - Trilhando Caminhos	70.094,62	5.902,00
Instituto Robert Bosch	60.000,00	60.000,00
Grupo Primavera	212.800,00	228.025,00
Associação Brazil Foundation	-	38.701,86
Total	843.027,19	847.749,38

Nota 17 – Benefícios Usufruidos

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS e do PIS sobre Folha de Pagamento perfizeram em 31 de dezembro de 2022 o valor de R\$ 725.591,46, que foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

	Base de Cálculo do INSS	Porcentagem da Cota	Total R\$
Janeiro	189.844,10	27,80%	52.776,66
Fevereiro	178.000,67	27,80%	49.484,19
Março	195.010,55	27,80%	54.212,93
Abril	194.529,93	27,80%	54.079,32
Maio	192.733,00	27,80%	53.579,77
Junho	186.131,61	27,80%	51.744,59
Julho	194.043,21	27,80%	53.944,01
Agosto	184.186,52	27,80%	51.203,85
Setembro	189.070,19	27,80%	52.561,52
Outubro	220.197,98	27,80%	61.215,05
Novembro	205.560,19	27,80%	57.145,73
Dezembro	211.004,11	27,80%	58.659,14
13º Salário	179.341,69	27,80%	49.856,99
Total Cota Patronal	2.519.653,75		700.463,75

	Base de Cálculo do PIS	Porcentagem da Cota	Total R\$
Janeiro	188.594,10	1%	1.885,94
Fevereiro	176.750,67	1%	1.767,51
Março	193.760,55	1%	1.937,61
Abril	196.016,83	1%	1.960,17
Maio	196.692,43	1%	1.966,92
Junho	184.881,61	1%	1.848,82
Julho	188.780,27	1%	1.887,80
Agosto	181.579,48	1%	1.815,79
Setembro	184.620,24	1%	1.846,21
Outubro	217.588,40	1%	2.175,89
Novembro	204.127,27	1%	2.041,27
Dezembro	209.754,11	1%	2.097,54
13º Salário	189.624,16	1%	1.896,24
Total do PIS	2.512.770,12		25.127,71
Total Benefícios Usufruidos			725.591,46

Nota 18 – Despesas Empregatícias

Estão compostas da seguinte forma:

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Salário Base	2.036.995,54	1.822.472,53
Provisão 13º Salário	198.217,64	202.146,78
Provisão Férias	277.829,04	202.032,24
FGTS	170.316,74	152.979,26
Assistência Médica	81.405,56	72.793,65
Auxílio Combustível	61.453,70	44.212,69
Vale Transporte	68.060,32	37.687,50
Prêmio	48.432,36	36.502,46
Cesta Básica	14.168,50	35.297,32
Biênio-Anuênio	32.305,05	34.325,04
FGTS	34.464,53	28.808,55
FGTS Multa 40%	9.896,11	22.025,14
Cesta de Natal	14.050,01	12.800,16
Ticket Alimentação	-	12.501,00
Aviso Prévio	2.796,12	10.408,90
Estagiário	26.249,99	9.665,00
Seguro de Vida	11.626,95	9.482,57
Suprimento de Uniformes	8.765,80	8.767,65
Auxílio Creche	1.334,87	6.367,22
Férias	2.463,48	1.859,40
13º Salário	958,40	427,06
Indenizações Trabalhistas	49.847,12	(902,59)
Total	3.151.637,83	2.762.659,53

Nota 19 – Outras Despesas Operacionais

Estão compostas da seguinte forma:

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Suprimento Famílias (COVID-19)	40.080,35	166.619,16

14

Suprimento de Alimentação	341.648,23	105.360,44
Suprimento Alimentação de Funcionário		76.731,23
Material Pedagógico	51.927,46	67.218,29
Material para Bazar		49.130,74
Material de Higiene e Limpeza	44.846,55	47.761,88
Material de Informática	4.417,73	10.971,71
Material de Escritório e Xerox	3.972,35	10.759,04
Suprimento com Gás	16.784,27	10.213,92
Suprimento Copa e Cozinha	12.214,54	4.464,23
Material de Uso e Consumo	3.433,32	3.062,71
Suprimento Artigos Hospitalares		2.962,61
Material Esportivo	3.514,56	1.203,00
Suprimento para Eventos	17.935,68	796,00
Material Didático	2.317,56	570,87
Suprimentos Diversos	932,00	506,00
Contribuições Associações Diversas	506,00	
Suprimento de Medicamentos		73,00
Total	554.190,40	558.404,83

Nota 20 – Despesas com Manutenção e Reparos

Estão compostas da seguinte forma:

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Manutenção Edifício	19.366,00	29.167,00
Manutenção Edifício	1.594,46	14.406,67
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	12.755,59	10.268,51
Manutenção Máquinas e Equipamentos	5188,80	4.520,00
Manutenção de Veículos	450,00	3.626,00
Manutenção de Veículos		2.075,00
Manutenção Equipamento Informática		240,00
Manutenção de Veículos		100,00
Total	39.354,85	64.403,18

Nota 21 – Despesas Serviços de Apoio Administrativo

Estão compostas da seguinte forma:

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Serviços de Oficineiro - PJ	179.744,00	152.384,00
Serviços de Contabilidade - PJ	63.217,80	61.236,00
Serviços de Transporte - PJ	80.146,00	44.550,00
Serviços Técnicos Especializados - PJ	47.442,50	37.568,37
Serviços de Auditoria - PJ	6868,60	14.786,10
Serviços de Segurança - PJ	16.114,78	13.373,20
Serviços Técnicos Especializados - PF	15.000,00	13.125,00
Serviços Gráficos - PJ	6.729,82	6.657,57
Serviços de Medicina do Trabalho - PJ	10.075,50	5.170,00
Serviços de Locação de Máquinas e Equip. - PJ	5.810,95	4.032,26
Serviços de Assessoria Administrativa - PJ	19.875,22	3.221,39
Serviços de Informática - PJ	1.759,23	1.500,00
Serviços Eventuais - PJ	10.363,56	250,00
Serviços de Chaveiro	291,00	80,00
Serviço de Locação de Veículos - PJ	-	-
Serviços de Cessão de Uso de Software - PJ	1951,67	-
Total	465.390,63	357.933,89

Nota 22 – Despesas de Apoio Administrativo

Estão compostas da seguinte forma:

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Depreciação	221.880,42	205.123,01
Trabalho Voluntário	155.730,00	109.800,00
Energia Elétrica	54.871,13	43.222,12
Suprimento Cesta Básica	-	39.895,05
Telefone	23.211,85	24.211,88
Combustível e Lubrificantes	25.293,79	18.820,16
Bens de Pequeno Valor	5.186,00	10.430,60
Água	12.553,56	9.130,78
Aluguéis	-	6.000,00
Seguros	3.703,78	4.158,01
Despesas Eventuais	8.003,18	3.367,57
Taxas Municipais/Bombeiros/Alvaras	14.340,14	2.992,73
Trans/IPVA e Licenciamento de Veículos	103,16	2.616,92
Taxi Condução Kilometragem	3.621,24	2.158,65
Despesas com Cartório	770,27	1.906,49
Provedor de Internet	3.015,20	1.317,89
Correios e Telegrafos	180,20	91,70
Lanches e Refeições	186,84	48,75
Viagens e Estádias	-	-
Total	532.650,76	485.292,31

Nota 23 – Resultado Financeiro

Descrição	2022 R\$	2021 R\$
Receitas Financeiras	31.082,21	10.214,69
Descontos Obtidos	9,39	0,27
Rendimento Aplicação Financeira	31.072,82	10.214,42
Despesas Financeiras	(8.546,20)	(8.177,94)
Multas	(614,51)	(184,12)
Despesas Bancárias	(7.408,43)	(6.647,97)
IOF	(291,16)	(279,91)
IR Aplicação Financeira	(125,35)	(840,10)
Juros	(106,75)	(222,80)
Multas	-	(3,04)
Total	22.636,01	2.036,75

15

16

Nota 24 – Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos executados pela Entidade

Atuou na área de Assistência Social de forma gratuita a 100% (cem por cento) dos seus usuários, sem qualquer cobrança de mensalidade para execução dos seguintes programas:

A Entidade atuou na área de Assistência Social na execução dos seguintes serviços e programas:

- a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional;
- b) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos;
- c) Serviços especializados de Proteção à Família – SESF.

Foram celebrados os Termos de Colaboração n.º/109/17 e 113/17, através dos Processos Administrativos n.º 2016/10/36886 e n.º 2016/10/44325 validos até 31/03/2018, prorrogados através do Termo de Aditamento de Colaboração n.º 115/18, 147/19, 31/18, 100/19, 074/20, 123/20, 128/20, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados nos Editais de Chamamento n.º 24 e 26/2016, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal n.º 12.594/2012, da Lei Municipal n.º 8.724/19, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária 15.631/2016, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioeducativos de Atendimento Socioeducativo (Simase), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Ademais, celebrou também os Termos de Fomento n.º 61/18 e 60/19, através dos Processos Administrativos n.º 17/10/17119 valido até 14/07/2018 e n.º 2018/10/27071 valido até 11/10/2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, objetivando a Execução da Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e execução de Projeto Esportivo na área de Participação e Lazer intitulado "Esporte Movimento e Cidadania", com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução Conanda n.º 137/2010, Leis Municipais n.º 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.631/2016 e Lei Autorizativa de Subvenção n.º 15.429/2017, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, Resolução CMDCA 07/2017, e da dispensa de chamamento, bem como pela Lei Federal 9.615/1998 e suas alterações, Lei Municipal 12.352/2005 e 12.357/2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.361/2016, do Decreto Municipal 16.215/2008 e 15.442/2006 e do Edital de Chamamento Público n.º 01/2017, devidamente justificados nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como as demais normas jurídicas pertinentes. A entidade desenvolveu as atividades relativas as áreas de atuação de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas e do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Campinas.

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional

Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional a entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.123.466,93. A entidade também aplicou recursos de Entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 106.387,73, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 244.520,71 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 426.570,99, perfazendo o custo total de R\$ 1.900.946,36.

Demonstração das Fontes e Aplicação dos Recursos - SCFV - CCH	Termo de Colaboração Municipal N.º 74/2020	Processo SEDS: 00429/2019	Benefício Fiscal Usufruído
Receitas	1.116.538,26	6.928,67	-
Benefício fiscal usufruído	-	-	244.520,71
Remuneração e Encargos sociais	923.507,21	-	-
Materiais e Suprimentos Uso e Consumo	72.463,15	6.928,67	-
Despesas de Apoio Administrativo	120.567,90	-	-
Total das Despesas	1.116.538,26	6.928,67	244.520,71
Resultado do Exercício	-	-	-

Benefício Fiscal Usufruído	-	-	244.520,71
Total das Despesas	1.116.538,26	6.928,67	244.520,71
Resultado do Exercício	-	-	-

Total dos Recursos Públicos	Entidades s/ Fins Lucrativos	Recursos Próprios	Total
1.123.466,93	106.387,73	291.695,24	1.521.549,90
244.520,71	-	-	244.520,71
923.507,21	54.693,64	109.278,11	1.087.478,96
72.463,15	3.674,26	128.880,59	205.018,00
127.496,57	48.019,83	188.412,29	363.928,69
244.520,71	-	-	244.520,71
1.367.987,64	106.387,73	426.570,99	1.900.946,36
-	-	(134.875,75)	(134.875,75)

A Entidade atendeu 480 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 1.900.946,36, com custo per capita no valor de R\$ 3.960,30 por ano, que foram custeados com 28,04% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

Custo Total Centro de Convivência Incluso e Intergeneracional	Valor	%
Recursos Públicos	1.367.987,64	71,96%
Recursos Entidades sem Fins Lucrativos	106.387,73	5,60%
Recursos Próprios	426.570,99	22,44%
Total	1.900.946,36	100,00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade - Centro de Convivência Incluso e Intergeneracional	Recursos Próprios e Entidades Sem Fins Lucrativos	%
Remuneração e Enc. Sociais	163.971,75	30,77%
Materiais e Suprimentos Uso e Consumo	132.554,85	24,87%
Despesas de Apoio Administrativo	236.432,12	44,36%
Total das Despesas	532.958,72	100%

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos

Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.234.150,03. A entidade também aplicou recursos de Entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 161.523,67, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 242.535,96 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 465.795,92, perfazendo o custo total de R\$ 2.104.005,58.

Demonstração das Fontes e Aplicação dos Recursos - SCFV 6 a 14 Anos	Termo de Colaboração Municipal N.º 74/2020	FMDCA- Termo de Fomento 145/2021	CMDCA- Termo de Fomento 69/2021	FMDCA- Termo de Fomento 81/2022
Receitas	-	-	115.288,96	-

Benefício fiscal usufruído	789.144,26	95.736,75	-	14.708,75
Remuneração e Encargos sociais Materiais e Suprimentos Uso e Consumo	694.339,79	87.248,49	76.510,31	13.958,75
Despesas de Apoio Administrativo Benefício Fiscal Usufruído	58.671,49	2.163,90	10.819,44	750,00
Total das Despesas	789.144,26	95.736,75	115.288,96	14.708,75
Resultado do Exercício	-	-	-	-

FIEC - TERMO DE FOMENTO 26/2021	PROAOC - PROJETO ALLEGRO - 27788	Benefício Fiscal Usufruído	Total Recursos Públicos	Entidades s/Fins Lucrativos	Recursos Próprios	Total
9.879,65	209.391,66	-	1.234.150,03	161.523,67	320.377,67	1.716.051,37
-	-	242.535,96	242.535,96	-	-	242.535,96
5.918,97	53.783,77	-	931.760,08	72.679,36	119.326,68	1.123.766,12
3.720,68	9.193,62	-	83.330,85	5.962,63	140.731,68	230.025,16
240,00	146.414,27	-	219.059,10	82.881,68	205.737,56	507.678,34
-	-	242.535,96	242.535,96	-	-	242.535,96
9.879,65	209.391,66	242.535,96	1.476.685,99	161.523,67	465.795,92	2.104.005,58
-	-	-	-	-	(145.418,25)	(145.418,25)

A Entidade atendeu 330 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 2.104.005,58, com custo per capita no valor de R\$ 6.375,77 por ano, que foram custeados com 29,82% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

Custo Total SCFV 6 a 14 anos	Valor	%
Recursos Públicos	1.476.685,99	70,18%
Recursos Entidades sem Fins Lucrativos	161.523,67	7,68%
Recursos Próprios	465.795,92	22,14%
Total	2.104.005,58	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade - SCFV 6 a 14 anos	Recursos Próprios e Entidades Sem Fins Lucrativos	%
Remuneração e Enc. sociais	192.006,04	30,61%
Materiais e Suprimentos Uso e Consumo	146.694,31	23,38%
Despesas de Apoio Administrativo	288.619,24	46,01%
Total das Despesas	627.319,59	100%

c) Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF)

Para a execução do Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF) a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 562.364,40. A entidade também aplicou recursos de Entidades sem fins lucrativos

no valor de R\$ 11.788,27, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 118.068,09 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 88.256,06, perfazendo o custo total de R\$ 780.476,82.

Demonstração das Fontes e Aplicação dos Recursos - SESF	Termo de Colaboração Municipal 123/2020 E 128/2020	Benefício Fiscal Usufruído	Total Recursos Públicos	Entidades s/Fins Lucrativos	Recursos Próprios	Total
Receitas	562.364,40	-	562.364,40	11.788,27	60.350,74	634.503,41
Benefício fiscal usufruído	-	118.068,09	118.068,09	-	-	118.068,09
Remuneração e Encargos sociais	449.791,22	-	449.791,22	10.529,33	22.609,26	482.929,81
Materiais e Suprimentos Uso e Consumo	25.073,86	-	25.073,86	26.664,95	51.738,81	102.477,62
Despesas de Apoio Administrativo	87.499,32	-	87.499,32	1.258,94	38.981,85	127.740,11
Benefício Fiscal Usufruído	-	118.068,09	118.068,09	-	-	118.068,09
Total das Despesas	562.364,40	118.068,09	680.432,49	11.788,27	88.256,06	780.476,82
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(27.905,32)	(27.905,32)

A Entidade atendeu 60 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 780.476,82, com custo per capita no valor de R\$ 13.007,95 por ano, que foram custeados com 12,82% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

Custo Total SESF	Valor	%
Recursos Públicos	680.432,49	87,18%
Recursos Entidades sem Fins Lucrativos	11.788,27	1,51%
Recursos Próprios	88.256,06	11,31%
Total	780.476,82	100,00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade - SESF	Recursos Próprios e Entidades Sem Fins Lucrativos	%
Remuneração e Enc. Sociais	33.138,59	33,12%
Materiais e Suprimentos Uso e Consumo	26.664,95	26,65%
Despesas de Apoio Administrativo	40.240,79	40,22%
Total das Despesas	100.044,33	100,00%

Nota 24 – Prestação de Contas de Subvenções Governamentais

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

Nota 25 - Lei Complementar n.º 187/2021 - CEBAS

Em 16 de dezembro de 2021 foi publicada a Lei Complementar n.º 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiárias e regula os procedimentos referente à imunidade de contribuições à seguridade social.

A validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação da Lei Complementar fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade.

A Associação possui seu Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social com validade de 05/2021 a 05/2024, conforme Portaria SNAS nº 146/2021.

Nota 26 - Declaração de Conformidade

De acordo com as exigências de divulgação contidas nos Pronunciamentos do CPC a Diretoria declara que somente foram divulgadas as informações que acreditam ser relevantes.

Campinas, 4 de abril de 2023.

Dettloff Von Simson Junior
CPF 063.299.008-25
Presidente

Braz Aparecido de Medeiros
CPF 067.532.698-27
CRC - SP No. 1SP135759/O-6
Contador

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE**
CNPJ: 46.079.281/0001-10; CNPJ: 46.079.281/0002-00; CNPJ:
46.079.281/0003-82 I.M.: 31094-8; I.M.: 193604-2; I.M.: 220837-7; I.M.:
20141-3; C.C.: 3432.32.14.0105.01001; C.C.: 3451.51.58.0060.01001; C.C.:
3451.51.58.0048.01001; C.C.: 3432.31.78.001.01001

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE CAMPINAS

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE Campinas
A/C: Diretoria e Conselho de Administração

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE Campinas que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da associação em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas para entidades sem finalidade de lucro (ITG 2002).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à associação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a associação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos

relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a associação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da associação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, em que planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da associação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, obter a incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da associação. Se concluímos a existência de incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas

demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a associação de não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, dentre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos, também, aos responsáveis pela governança declaração, o cumprimento com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Campinas, 20 de abril de 2022.
Atenciosamente,

Marcos Francisco Rodrigues Sousa
Contador - CRC 1SP167515/O-0
Consulcamp Auditoria
CRC 2SP024818/O-5

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

ATIVO	Nota Explicativa	31/12/22		31/12/21		Nota Explicativa
		1	2	1	2	
ATIVO CIRCULANTE						
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	2.351	2.577			62
Patrimônio Líquido	3	3.201				573
Contas a Receber - rec. Restrito	4	525	1.560			8
Contas a Receber - rec. Livre	5	1.586	5.520			2.114
Outros Créditos	5	106	111			45
Total do Ativo Circulante		8.004	9.579			2.795
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Imobilizado e Intangível Rec. Próprio	7	2.827	3.425			1.584
Imobilizado e Intangível Rec. Conv.	7	184	225			16
Imobilizações Andamento	7	1.335	207			
Total do Ativo não Circulante		4.347	3.857			
TOTAL DO ATIVO		12.350	13.786			12.350
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PASSIVO CIRCULANTE						
Fornecedores de Bens e Serviços						62
Salários, Ferias e Encargos Sociais						573
Recursos de Convênio em Execução						8
Outras Contas a Pagar						2.114
Total do Passivo Circulante						2.795
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Reservas de Convênios e Doações						1.584
Provisão para Riscos Trabalhistas						16
Total do Passivo não Circulante						1.600
TOTAL DO PASSIVO						4.395
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio Social						3.727
Ajuste de Avaliação Patrimonial						1.475
Doações de Ativo Imobilizado						326
Superávit/Deficit Acumulado Ano						2.427
Total do Patrimônio Líquido						7.955
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO						12.350

4

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas:			
Salários		(913)	(803)
Encargos sociais		(80)	(92)
Benefícios		(63)	(52)
Impostos e taxas		(18)	(17)
Serviços gerais		(50)	(48)
Manutenção		(74)	(48)
Depreciação e amortização		(230)	(225)
Outras despesas operacionais		(35)	(31)
Eventos		(25)	(5)
TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13	(1.488)	(1.321)
Superávit/Deficit do exercício		2.427	(3)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

6

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

	Nota explicativa	31/12/22		31/12/21	
		1	2	1	2
RECEITAS					
COM RESTRIÇÃO	12				
Programa de educação		1.173	941		
Programa de saúde		3.810	4.203		
Programa de assistência social		512	286		
Rendimentos financeiros relacionados aos programas		69	19		
		5.564	5.449		
SEM RESTRIÇÃO					
Receitas de serviços prestados	6	643	460		
Doações voluntárias	12	506	585		
Voluntariado	11	41	28		
Contrib. - Camp. Telemarketing.	12	1.135	1.166		
Programas Pedagógicos	6	938	885		
Ganho na venda de bens	12	2.855	18		
Receitas de aluguéis	12	498	466		
Rendimentos financeiros	12	272	107		
Eventos / Bazar	12	158	72		
Outras receitas	12	60	41		
		7.106	3.828		
TOTAL DAS RECEITAS		12.670	9.277		
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS					
Com programas e atividades vinc. conventos					
Educação		(1.191)	(946)		
Saúde		(3.845)	(4.216)		
Assistência social		(528)	(287)		
		(5.564)	(5.449)		
Gratuidades concedidas - com programas e ativ.					
Salários / Encargos/Benef		(1.493)	(1.028)		
Honorários Prof.		(325)	(290)		
Suprimentos		(343)	(248)		
Utilidades		(216)	(215)		
Profissionalização - Proj. Sanasa		(721)	(551)		
Ativ. Pedagógicas		(61)	(99)		
Atend. Famílias - Ações Covid		-	(59)		
Desp. Apoio adm.		(32)	(20)		
	13	(3.191)	(2.510)		
RESULTADO BRUTO		3.915	1.318		

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

5

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS
DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

	Patrimônio Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Doações de Ativo Imobilizado	Superávit (Deficit) Acumulado	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.729	1.363	326	(86)	5.532
Realização do Custo Atribuído	44	(44)	-	-	-
Deficit do Exercício	-	-	-	(3)	(3)
Destinação do Superávit do Ano anterior ao Patrimônio Social	(86)	-	-	86	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.687	1.519	326	(3)	5.529
Realização do Custo Atribuído	44	(44)	-	-	-
Superávit do Exercício	-	-	-	2.427	2.427
Destinação do Deficit do ano Anterior ao Patrimônio Social	(3)	-	-	3	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.728	1.475	326	2.427	7.956

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

7

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

	Nota explicativa	31/12/2022		31/12/2021	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Superávit/Deficit do exercício		2.427		(3)	
Depreciação e amortização	7	309		296	
Resultado na Alienação do Imobilizado	12	(2.855)		(18)	
		(119)		275	
Redução (aumento) dos ativos operacionais:					
Contas a receber		3.938		3.445	
Outros créditos		(73)		(23)	
		3.865		3.422	
Aumento (redução) dos passivos operacionais:					
Fornecedores bens e serviços		(3)		16	
Salários, férias e encargos sociais		123		(62)	
Prov. Riscos Trab.		16		(4)	
Recursos de convênios em execução	8	(4.973)		(3.645)	
Outras contas a pagar		11		3	
Receitas diferidas de convênios e doações		963		163	
		(3.862)		(3.529)	
Caixa gerado pelas atividades operacionais		-116		168	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Receita venda imobilizado	12	3.202		18	
Aquisição de imobilizado	7	(1.146)		(341)	
Caixa aplicado e gerado pelas atividades de investimento		2.056		(323)	
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
		1.940		(155)	
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício		4.137		4.292	
Caixa e equivalentes de caixa - no final do exercício		6.077		4.137	

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

8

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

1. CONSTITUIÇÃO E OBJETO SOCIAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE de Campinas ("Entidade" ou "APAE de Campinas"), fundada em 10 de dezembro de 1965, é uma Entidade sem finalidade de lucros, com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

A APAE de Campinas, de acordo com o Artigo 3º do seu Estatuto Social, tem como missão realizar, promover e articular ações de defesa, de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Para a consecução de seus objetivos, a APAE de Campinas, através do apoio da comunidade local, administra recursos provenientes dos setores público e privado, além de contar com receita de administração de estacionamento em área de terceiros, bem como de seu patrimônio.

A APAE de Campinas tem reconhecimento oficial como Entidade de Utilidade Pública Federal (através de Decreto 72.454, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 1973), Estadual e Municipal, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Em 2022, os atendimentos na área de assistência social, educação e saúde, foram realizados presencialmente, observando-se todas as recomendações da Vigilância Sanitária para a prevenção à COVID-19, tendo em vista a segurança de profissionais e usuários/familiares.

Ações realizadas no eixo da Assistência Social:

Nesse período, fizemos atualização no Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) de nossos usuários/famílias; realizamos visitas domiciliares; fizemos articulações com a rede socioassistencial, articulações com as políticas públicas setoriais e articulações com a rede de proteção; atividades de Inserção da família no território; atividades de inclusão da família na vida comunitária; participamos de reuniões intersectoriais, reuniões com os Conselhos Municipais e reuniões com a rede socioassistencial; realizamos atendimentos, entre outras ações. Realizamos ações ligadas à promoção do Esporte e Lazer que tiveram como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade. O detalhamento das ações está disponível no Relatório de Atividades 2022.

Ações realizadas no eixo da Educação:

9

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Durante o ano de 2022, a Escola de Educação Especial Prof. Saulo Monte Serrat atendeu 191 alunos e cumpriu os dias letivos previstos no Calendário Escolar. Preparou alunos para a educação especial, para o trabalho e encaminhando-os para o Programa de Educação Profissional a fim de desenvolverem habilidades e competências para o mundo do trabalho.

A Escola desenvolveu diversos projetos pedagógicos durante o ano. A equipe pedagógica participou da Semana Técnica da Educação com o tema "A Acessibilidade ao Currículo Paulista através do Currículo Funcional", organizada pela FEAPAES - Federação das APAEs do Estado de São Paulo, para a qualificação do projeto pedagógico. No projeto Caminhando Juntos, foram realizadas reuniões com escolas de Educação Infantil e com escolas de Ensino Fundamental da rede regular de ensino, tencionando a promoção e o sucesso da inclusão educacional de nossos usuários na Educação Básica. O detalhamento das ações está disponível no Relatório de Atividades 2022.

Ações realizadas no eixo da Saúde:

Na área da saúde, realizamos avaliação diagnóstica e emitimos os Laudos Interdisciplinares com o parecer conclusivo da equipe multidisciplinar; executamos exames de Eletroencefalograma; atendimentos em saúde nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Pedagogia; consultas médicas em atenção especializada; atendimentos de Nutrição e Odontologia; teleconsultas e realizamos um Seminário sobre a Deficiência Intelectual para os Diretores e Supervisores de Ensino da rede regular de Ensino - Diretorias de Ensino Leste e Oeste. O detalhamento das ações está disponível no Relatório de Atividades 2022.

Ações realizadas na educação profissional e trabalho:

Na profissionalização, realizamos treinamentos de Segurança do Trabalho para a equipe do Treinamento Profissional (estagiários e monitores) que atuam no Viveiro Municipal Dr. Otávio Tisselli Filho e fechamos o ano sem acidentes; fizemos visitas/entrevistas para acompanhamento nas empresas após a contratação tendo em vista a manutenção do emprego; fizemos parceria com novas empresas que geraram contratação; realizamos palestras para sensibilização dos funcionários das empresas, trazendo informações e orientações para facilitar a comunicação e diminuição de barreiras atitudinais e realizamos a inclusão de alunos no mercado formal de trabalho. O detalhamento das ações está disponível no Relatório de Atividades 2022.

Parecer conclusivo:

No ano de 2022, a APAE de Campinas cumpriu todos os compromissos firmados junto aos órgãos públicos em esfera Municipal, Estadual e Federal. Fez a entrega das prestações de contas,

10

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

relatórios de atividades dos Termos de Convênio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS-SUS), Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC) e Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMASDH). Esta Instituição realizou com empenho e dedicação sua missão estatutária na promoção e articulação das ações de defesa de direitos, assegurando atendimentos técnicos qualificados, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e seus familiares, sob a lógica de uma gestão transparente e responsável.

Os atendimentos nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde ofertados aos 931 usuários e seus familiares e 448 pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município para realização de avaliação diagnóstica interdisciplinar, se desenvolveram nos Serviços e Programas:

Estimulação Precoce: A Estimulação Precoce procura evitar ou minimizar os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor e possibilitar às crianças de 0 (zero) à 5.11 (cinco anos e onze meses), desenvolverem todo o seu potencial por meio de técnicas e manuseios específicos e recursos terapêuticos adaptativos que favoreçam seu desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial, linguístico e as interações sociais. Além do atendimento terapêutico, por meio do Projeto Caminhando Juntos a equipe multidisciplinar orienta e acompanha o processo da Educação Inclusiva dos usuários matriculados na Educação Infantil da rede regular e ensino de Campinas.

Escola de Educação Especial Professor Saulo Monte Serrat: A Escola de Educação Especial oferta os anos iniciais do Ensino Fundamental aos alunos com deficiência intelectual que não puderam ser incluídos na rede regular de ensino devido a sua necessidade de apoio permanente. Atende alunos na faixa etária de 7 a 29 anos em dois períodos de funcionamento. A Escola possui ampla variedade de recursos e estratégias específicas para atender às necessidades de apoio dos alunos: profissionais qualificados, equipe multidisciplinar, flexibilização curricular, metodologias diferenciadas, atendimento individualizado, infraestrutura física adequada, acessibilidade, equipamentos e materiais específicos, organização de turmas reduzidas, projetos especiais, transporte escolar, alimentação saudável, orientação e participação das famílias e atendimentos complementares nas áreas de assistência social e saúde, oferecendo uma rede de atenção integral aos alunos.

Centro de Iniciação e Qualificação Profissional (CIQP) - Programa de Educação Profissional e Trabalho: O Programa de Educação Profissional e Trabalho prepara jovens e adultos com deficiência intelectual na faixa etária de 15 a 35 anos para o exercício profissional por meio da oferta de cursos de formação inicial ou qualificação profissional de livre oferta, treinamento profissional (estágio) em empresas parceiras e realiza a inclusão social desses jovens pelo trabalho

11

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

nas diversas modalidades de colocação profissional: trabalho competitivo tradicional, trabalho apoiado e por conta própria. Auxilia também na recolocação profissional de ex-alunos que procuram o programa após a perda do emprego.

Educação Profissional e Trabalho - Treinamento com Parceiros Externos - SANASA: Proporcionar e favorecer ao estagiário na faixa etária de 17 a 31 anos, a aquisição de habilidades específicas, de gestão e o desenvolvimento das atitudes e hábitos imprescindíveis para o desempenho pessoal e profissional, através da vivência laboral assistida por monitores e equipe multidisciplinar, buscando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania por meio da inclusão social pelo trabalho;

Programa Sócio-ocupacional - Diversidade: O Programa Sócio-ocupacional desenvolve atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário. As intervenções são planejadas conforme as características, interesses e demandas das pessoas com deficiência intelectual na faixa etária a partir de 30 anos, em fase de envelhecimento ou já envelhecidas. Atividades desenvolvidas: oficinas, música, lazer, Arte Terapia, dinâmicas de grupo, palestras, rodas de conversa, campanhas preventivas, atendimentos terapêuticos, atividades físicas e aulas de inclusão digital.

Programa de Atendimento Terapêutico - Integração e Orientação (PATIO): O Programa PATIO oferece atendimento terapêutico interdisciplinar com foco na habilitação-reabilitação dos usuários com deficiência intelectual na faixa etária a partir de 6 anos, matriculados no Ensino Fundamental da rede regular de ensino, tendo em vista o cuidado biopsicossocial. Além do atendimento terapêutico, por meio do Projeto Caminhando Juntos, a equipe multidisciplinar do programa realiza encontros e reuniões com os profissionais das escolas em que nossos usuários estão matriculados, com o objetivo de discutir os casos de forma individualizada e/ou coletiva, dando subsídios técnicos de manejo e cuidado, facilitando o processo de inclusão.

Serviço de Acolhimento e Avaliação Diagnóstica Interdisciplinar: O Serviço de Avaliação Diagnóstica da APAE realiza avaliação diagnóstica de pessoas com suspeita de limitações intelectuais incluindo alguns Transtornos do Neurodesenvolvimento, tais como atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e transtornos específicos da aprendizagem. A formalização do diagnóstico, pautado em dados científicos, passa a garantir que, em posse do Laudo Interdisciplinar, emitido com sugestões de encaminhamentos específicos, a pessoa com deficiência tenha acesso aos apoios e benefícios

12

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência: A APAE de Campinas compõe a rede socioassistencial do SUAS no serviço de proteção social especial de média complexidade. O trabalho social consiste na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e na promoção de sua inclusão social, fazendo interlocução com as políticas públicas de educação e saúde. A APAE é inscrita no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no CMI - Conselho Municipal do Idoso. A Entidade é cofinanciada pela SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e oferta o Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, no qual faz o acompanhamento sistemático de 90 usuários/famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, negligência familiar, saúde fragilizada ou violação de direitos e têm prioridade no atendimento.

Com base na Constituição Federal, Artigos 150 - Inciso VI, Alínea C, em seu parágrafo 4º e Artigo 195 - Parágrafo 7º, a Entidade é imune à incidência de tributos; no entanto, esta imunidade está condicionada à obtenção de certificação prevista na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e no Decreto nº 7.237 de 20 de julho de 2010 e LC 187/2022 que dispõem sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que regula os procedimentos de imunidade de contribuições para a seguridade social, concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades de assistência social, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação. A referida Lei determina que a Entidade seja cadastrada no Ministério relativo à sua atividade preponderante que, no caso da APAE de Campinas é o Ministério da Cidadania.

A Entidade foi registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), junto ao Ministério, em 11 de julho de 1973 sendo, nesta data, declarada de Utilidade Pública Federal.

O título de Utilidade Pública Federal foi revogado integralmente pela Lei 13.204/2015, artigo 9º e inciso I extinguindo assim, o título supracitado.

A Entidade possui o registro da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) como Entidade Beneficente de Assistência Social para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, conforme portaria n.61/2022, publicada no D.O.U de 07/06/2022 referente processo 235874.0118144/2021, em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e decreto 8.242/2014.

13

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

2. BASE DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**2.1. Declaração de conformidade**

As demonstrações financeiras da Entidade estão preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades sem finalidade de lucros (NBC TG 07), NBC TG 1000, Interpretação Técnica Geral ITG 2002 (R1), Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 e Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Entidade.

2.4. Sumário das principais práticas contábeis**a) Caixa e equivalentes de caixa**

Compreendem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício, possuem vencimentos de até 90 dias a partir da data de aplicação e sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando em consideração as cotações ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo.

b) Contas a receber

Os valores a receber referente a convênios e doações dos setores público e privado são registrados e mantidos no balanço pelo seu valor nominal. Quando julgado necessário pela Administração, é registrada a provisão para crédito de liquidação duvidosa, constituída com base em análise das

contas a receber e em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas na sua realização.

c) Propriedades para investimento e imobilizado

Em exercícios anteriores, os valores registrados em propriedades para investimentos foram reclassificados para contas do Grupo de Ativo Imobilizado, de acordo com o previsto na NBC TG 1000, em sua Seção 16, item 16.7, tendo em vista que a administração da instituição optou por não realizar a avaliação a valor justo, em razão dos custos excessivos para tal avaliação, permanecendo desta forma no exercício corrente.

d) Recursos de parcerias

Referem-se a saldos de termos de colaboração firmados entre APAE de Campinas e parceiros dos setores público e privado, para originar recursos destinados aos programas e projetos em execução, com uso exclusivo no cumprimento do objeto destacado em cada plano de trabalho.

e) Receitas diferidas de termos de colaboração e doações

Compõem-se de recursos públicos ou privados destinados à compra de bens de natureza permanente e serão reconhecidos como receita, ao longo do período que o bem estiver em utilização, em conformidade com a Resolução 1.305/10, que aprovou a NBC TG 07 do Conselho Federal de Contabilidade.

f) Outros ativos e passivos

Os ativos são demonstrados pelos valores realizáveis e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

g) Imposto de renda, contribuição social e encargos sociais (INSS)

A Entidade é uma organização sem fins econômicos, reconhecida pelas autoridades brasileiras como imune de imposto de renda e isenta da contribuição social, bem como da cobrança de encargos sociais patronais (INSS) e demais tributos federais e estaduais, exceto ao recolhimento da contribuição ao PIS/PASEP na modalidade folha de pagamento, à alíquota de 1% sobre o valor da folha de pagamento mensal.

Em 31/10/2014 foi constituído o processo n. 0011224-40.2014.4.03.6105 Contribuição ao PIS - Imunidade Tributária - Folha de salários - parcelas vincendas e restituição dos valores recolhidos indevidamente nos últimos cinco anos, sendo a parte principal APAE e parte contrária União Federal, valor estimado da causa R\$252

14

15

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

h) Apuração do superávit ou déficit do exercício

A apuração do superávit ou déficit do exercício é feita segundo o princípio da competência, exceto quanto às receitas decorrentes de doações e contribuições não recorrentes, que são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

i) Reconhecimento de receitas

As receitas de doações são reconhecidas pelo regime de caixa devido à incerteza de sua realização e espontaneidade do público contribuinte. Quando o recebimento ocorre na modalidade cheque pré-datado a receita é reconhecida de imediato e tem como contrapartida as contas de cheques custodiados, no grupo de contas a receber. As receitas de programa de profissionalização (refere-se a um acordo de cooperação com empresas privadas com objetivo de realização de estágio pelos alunos da APAE de Campinas), de aluguel e de convênios são reconhecidas pelo princípio da competência.

j) Provisões

Reconhecidas para obrigações presentes (legais ou presumidas) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação nas datas de encerramento das demonstrações financeiras, considerando os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

A determinação da obrigação estimada relativa a processos tributários, cíveis e trabalhistas envolve julgamento profissional por parte da Administração.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

k) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros

Os ativos financeiros da Entidade são reconhecidos inicialmente na data da negociação em que a Entidade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. O desreconhecimento de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos respectivos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. A Entidade possui ativo financeiro categorizado recebíveis (caixa e equivalentes de caixa), que são ativos com pagamentos fixos ou determináveis e não cotados no mercado ativo.

16

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

São reconhecidos inicialmente pelo valor justo e, após o reconhecimento inicial, pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos deduzidos de perdas por redução ao valor recuperável.

Passivos financeiros

Reconhecidos inicialmente na data em que são originados ou na data de negociação em que a Entidade se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade não possui passivos financeiros.

Os ativos e passivos financeiros somente são compensados e apresentados pelo valor líquido quando existe o direito legal de compensação dos valores e há a intenção de liquidação em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - LIVRE

	2022	2021
Caixa e bancos	11	5
Aplicações em fundos de renda fixa e CDB	5.541	2.572
Total	5.552	2.577

O saldo de "Caixa e bancos" compreende valores que serão utilizados para pagamentos de compromissos a partir do mês subsequente ao encerramento do exercício com exceção do equivalente a R\$3.200, o qual refere-se a venda do imóvel localizado em SJB Vista para a Justiça Federal, e está vinculado na aplicação de aquisição patrimonial, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 13/06/2022.

Esses recursos são originados pela administração de seu patrimônio, doações, realização de eventos, bem como pela captação de recursos através de atividade meio e contribuições captadas pelo sistema de telemarketing, exclusivamente no município de Campinas.

As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e não estão sujeitas a riscos significativos de mudança em seu valor. Essas aplicações são remuneradas a taxas que variam de 3,89% a 4,07% ao ano e originam-se dos saldos ainda não destinados de suas

17

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

operações próprias, podendo ser resgatadas a qualquer momento sem perda de rendimento, motivo pelo qual são classificadas como equivalentes de caixa.

4. CAIXA E APLICAÇÕES COM RESTRIÇÃO

	2022	2021
Aplicações em fundos de renda fixa e CDB	525	1.560
Total	525	1.560

Esses valores referem-se a convênios recebidos dos setores público e privado e destinam-se única e exclusivamente ao atendimento de projetos e programas específicos relacionados à assistência social, educação e saúde. Esses valores são depositados em contas específicas e só podem ser utilizados para esse fim e, por isso, são denominados como restritos. Relatórios de prestação de contas e de atividades realizadas são encaminhados aos patrocinadores desses projetos e programas regularmente.

5. CONTAS A RECEBER

	2022	2021
Parcerias em projetos	1.586	5.519
Outros	263	132
Programa de profissionalização	71	66
Cheques a receber de doações	7	8
Total	1.927	5.725
Curto Prazo	1.927	5.725
Total	1.927	5.725

No mês de junho/2018, foi firmado parceria com o SUS através contrato sob n. 04/2018 com prazo de execução pelo período de 60 meses, no valor total de R\$ 18.294, sendo parcelas mensais de R\$305. O saldo a receber em dezembro de 2022 é de R\$ 1.524 (curto prazo), em 2021 o saldo era de R\$ 5.183 (curto prazo)

18

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Convenios	Sl. 2021 a Receber	Vr. A Receber 2022	Vr. Repasse 2022	Glosas 2022	Saldo Final 2022
Sec. Mun. A.S.D.H	168	12	143	-	37
FMDCA	153	65	193	-	25
Sec. Est. Ed.	-	1.159	1.159	-	-
SUS	5.183	1	3.635	25	1.524
Min. Pub. Federal	-	200	200	-	-
Outros Conv.	15	-	15	-	-
Total	5.519	1.437	5.345	25	1.586

O presente relatório é apresentado em milhares de reais, podendo ocasionar arredondamentos para mais ou menos, por essa razão destacamos, em atendimento a SMS - através do Depto. Gestão de Recursos Financeiros - DGRF, que o recurso total repassado em 2022 do Termo de Convênio 04/18 foi de R\$3.634.679,10.

6. PROPRIEDADES DE TERCEIROS

No ano de 2018 a instituição transferiu a Unidade CIQP, que estava temporariamente em funcionamento nas dependências da sede, para à Rua Francisco de Abreu Sampaio, 414, Campinas/SP, onde o terreno de propriedade da SANASA Campinas, foi cedido a APAE Campinas para desenvolvimento de suas atividades pelo prazo inicialmente de 5 anos (04/08/2006), e por termo aditivo assinado em 28/05/2007 para 20 anos, sendo o prazo final previsto para o ano 2026.

Através de recursos próprios e doações, a instituição realizou a construção do prédio, para que fosse possível desenvolver seus objetivos. O valor referente a essa construção consta registrado na conta de Edifícios e Instalações.

Esta unidade é destinada ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa de Desenvolvimento Profissional, com jovens portadores de D.I, na faixa etária de 15 a 35 anos e tem por objetivo desenvolver habilidades imprescindíveis ao desempenho pessoal e profissional, possibilitando a inserção desse jovem no mercado do trabalho e o pleno exercício da cidadania.

19

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

A instituição estabelece parceria com empresas privadas, a fim de encaminhar os jovens para a vivência laboral, assistida e orientada por monitores e equipe multidisciplinar. Durante o ano de 2022 foi mantida a parceria junto a SANASA, onde foi assistido 28 alunos.

O valor arrecadado, R\$ 803 em 2022, (R\$ 795 em 2021) através da parceria é destinado à manutenção do programa, custeando despesas de recursos humanos, transporte, alimentação, uniformes e contempla uma bolsa estímulo para os alunos que permaneceram na fase de "estágio".

Em 12/08/1991, através do decreto municipal n.10.528, a instituição recebeu a permissão de exploração de estacionamento de veículo, localizado à Pça. Dos Voluntários de 32 - Cemitério da Saudade. A presente permissão foi dada a título gratuito, sem prazo determinado e tem caráter precário e intransferível e deverá destinar a receita obtida com a exploração do estacionamento, à manutenção dos programas da instituição. O valor arrecadado no ano 2022 foi R\$643 (R\$460 em 2021).

Ambos os terrenos não estão reconhecidos nos ativos da entidade.

7. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Imobilizado	Taxas anuais de depreciação	31/12/2022			31/12/2021	
		Custo Aquisição	Transferência	Depreciação	Imobilizado Líquido	Imobilizado Líquido
Terrenos		1.238	-	-	1.238	1.238
Edificações	2%	3.329	-	(1.789)	1.540	2.112
Máquinas e equipamentos	11%	531	-	(453)	78	102
Móveis e utensílios	9%	71	-	(70)	1	6
Veículos	8%	168	-	(92)	76	98
Equipamentos de informática	15%	342	-	(266)	76	95
Imobilizado em andamento	-	1.334	-	-	1.334	207
		7.013	-	(2.670)	4.343	3.858

Na rubrica de terrenos existem bens, no valor de R\$104, que são caracterizados na escritura de doação com imposição de restrição com impenhorabilidade vitalícia, imposta pelo doador.

Em 2003, a Entidade registrou reavaliação de terrenos, edifícios e instalações de sua propriedade, com base em laudo de avaliação elaborado por perito avaliador independente, no montante de R\$2.311. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo residual líquido é de R\$1.473 (R\$1.517 em 31 de dezembro de 2021).

20

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

	31/12/2021	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	31/12/2022
Terrenos	1.238	-	-	-	-	1.238
Edificações	2.111	-	(350)	(221)	-	1.541
Máquinas e equipamentos	102	10	(7)	(27)	-	78
Móveis e utensílios	6	-	-	(5)	-	1
Veículos	98	-	-	(21)	-	77
Equipamentos de informática	95	8	-	(28)	-	74
Imobilizado em andamento	207	1.128	-	-	-	1.335
Total	3.857	1.146	(357)	(301)	-	4.345

8. RECURSOS DE CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO

	2022	2021
Recursos convênios públicos (a)	1.688	5.693
Recurso Trib. Jus/SP (b)	426	1.380
Recursos de convênio com a FEAC	-	14
Total	2.114	7.087
Recursos de convênios - curto prazo	2.114	7.087

a) Refere-se ao convênio com a Secretaria Municipal da Saúde - vinculada ao SUS conforme descrito na nota explicativa nº 5 e outros convênios.

b) O valor refere-se ao saldo de recurso oriundo de repasse através do Tribunal de Justiça do Estado de SP e está vinculado a aplicação na construção do Espaço CEM - Conviver Esclarecer Multiplicar, que em razão da pandemia, teve seu início adiado, para ajustes necessários no cronograma de construção, com previsão de término da obra para abril de 2023.

9. PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS

A Entidade possui processos de natureza trabalhista no montante de R\$16 (R\$4 em 2021), em instâncias judiciais diversas e estão avaliados pela Administração, com base na opinião de seus consultores jurídicos, como de risco de perda provável.

21

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

De acordo com a legislação vigente, os livros fiscais da Entidade estão sujeitos à revisão pelas autoridades fiscais, retroativamente, por períodos, referente a tributos federais, estaduais e municipais e ações judiciais trabalhistas. Contingências que possam advir de eventuais fiscalizações não podem ser determinadas no momento e, conseqüentemente, a Entidade não tem registrada nenhuma provisão. A Administração da Entidade avalia periodicamente e em conjunto com seus assessores jurídicos, os riscos envolvidos. Eventuais mudanças nas expectativas de riscos de processos tributários, trabalhistas ou cíveis podem demandar constituição de provisão para tais riscos. Em 31 de dezembro de 2022, a Administração da Entidade não possui discussões litigiosas com classificação de perda possível.

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio social decorre de superávits (déficits) acumulados e, de acordo com o Estatuto Social da Entidade, não pode ser distribuído a título de lucro, bonificação, vantagem ou participação, sob nenhuma forma ou pretexto.

A realização do custo atribuído (ajuste de avaliação patrimonial) é creditada a superávits acumulados, na proporção da realização dos respectivos bens do imobilizado, mediante depreciação, venda ou baixa dos bens.

A destinação do superávit ou déficit do exercício é aprovada em Assembleia Geral e, após a sua aprovação, transferida para o patrimônio social.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Entidade é exercida por uma diretoria executiva, composta pelos cargos de presidente, vice-presidente e diretores e por membros do conselho fiscal e conselho de administração, eleitos pela Assembleia Geral, composta dos membros associados a APAE de Campinas, com mandato de três anos e com possibilidade de reeleição. O mandato da diretoria, expirou em 31/12/2022, sendo que a nova diretoria eleita em 21/11/2022, em assembleia geral ordinária para o triênio de 2023 a 2026, tendo sua posse a partir de 01/01/2023.

A Entidade não realiza qualquer pagamento à Administração, assim como não há incentivos de longo prazo, conforme previsão em seu Estatuto Social.

22

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

No ano corrente estimou-se que o valor do trabalho voluntário realizado pela administração da instituição foi de R\$41 (R\$28 em 2021), tendo como base a sua capacidade de pagamento, considerando as horas disponíveis dedicadas às ações na instituição.

12. RECEITA PRÓPRIA E PÚBLICA

	2022	2021
Receitas próprias:		
Contrib. Camp. Telemarketing	1.135	1.166
Programas profissionalizantes/pedagógicos	938	885
Doações voluntárias	506	585
Voluntariado	41	28
Receitas de serviços prestados	643	460
Receitas de aluguéis (a)	498	466
Rendimento financeiro	271	107
Outras receitas (c)	219	113
Ganho na venda de bens (b)	2.855	18
Total das receitas próprias	7.106	3.828
Receitas de verbas públicas: (RESTRITAS)		
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEE	1.160	921
Secretaria da Saúde - SUS	3.725	3.665
Secretaria Municipal de Esporte	-	8
SMASDH	148	128
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	188	81
Ministério da Ciência e Tecnologia	-	-
Ministério da Educação e Cultura	12	12
Verbas parlamentares	71	293
Receitas Financeiras	68	19
Total das receitas de verbas públicas	5.540	5.126
Convênio FEAC	22	302
Convênio FEAPAES	2	20
Total das receitas	12.670	9.277

23

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

(a) Refere-se ao imóvel, localizado na cidade de São João da Boa Vista/SP, o qual encontrou-se alugado para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo valor mensal de R\$22 (R\$20 em 2021) pelo período de 60 meses. Em 28/12/2022 foi concretizada venda do imóvel para o Locador, encerrando-se o contrato de locação. A propriedade localizada no Jd. Aeroporto em Campinas, encontra-se locado para a Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$19, (R\$17 em 2021) pelo período de 12 meses.

(b) O valor de R\$2.850 refere-se ao resultado da venda do imóvel de SJB Vista, para Justiça Federal de Primeiro Grau de SP, pelo valor de R\$3.200, conforme Ata de Assemb. Geral Extraordinária de 13/06/2022. Também foi definido na mesma assembleia que o recurso será destinado exclusivamente para investimento em imóveis destinados a locação. Os resultados futuros serão destinados na manutenção das atividades desempenhadas na instituição, auxiliando desta forma ao cumprimento de sua missão estatutária.

Outros itens do ativo, também foram vendidos e resultaram no valor de R\$5, bem como o valor de R\$18 no ano anterior, se deu pelo resultado da venda de itens que compunham o patrimônio da instituição, já em desuso por estado de obsolescência para as atividades desempenhadas.

(c) Outras receitas referem-se a valores correspondentes ao resultado de festas, eventos, bazares, realizados com a finalidade de captação de recurso e destinados auxiliar à manutenção das atividades operacionais da instituição. Os resultados obtidos, em comparativo ao ano anterior, foram satisfatórios, sempre mantendo os protocolos dos órgãos da saúde no combate a pandemia.

13. GRATUIDADES

Considerando a promulgação da Lei 12.101 em 27 de novembro de 2009, que dispôs sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, para fazer jus ao Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), a entidade de assistência social deve oferecer suas ações de forma gratuita, continuada e planejada e manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Ainda, de acordo com o Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101/2009, bem como a Lei n.12.868/2013 e as ações das entidades beneficentes de Assistência Social poderão ser executadas por meio de parcerias com entidades privadas, sem fins lucrativos, que atuem nas áreas da Assistência Social, Educação ou Saúde, firmadas mediante ajustes ou

24

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

instrumentos de colaboração. Os recursos próprios e públicos para a prestação de serviços, assessorias, programas executados e cooperação financeira foram empregados conforme segue:

	2022				2021					
	Saúde	Assist. Social	Educação	Adm. Total	Saúde	Assist. Social	Educação	Adm. Total		
Recursos Próprios	83	2.539	568	1.489	4.679	84	2.010	416	1.321	3.831
Recursos Públicos	3.845	528	1.191	-	5.564	4.216	287	946	-	5.449
Total de Recursos Aplicados	3.927	3.067	1.759	1.489	10.243	4.300	2.297	1.362	1321	9.280

Gratuidade Concedida	2022			2021		
	Assist. Social	Educação	Saúde	Assist. Social	Educação	Saúde
Salários /Enc. /Benef.	1.218	234	41	846	182	-
Honorários Prof.	302	12	11	275	3	12
Suprim.	164	182	5	184	56	8
Utilidades	92	121	2	61	151	3
Prof. Proj. Sanasa	721	-	-	551	-	-
Ativ. Ped./Festivas	20	17	24	18	21	60
Atend. Famílias - Ações Covid	-	-	-	59	-	-
Desp. Apoio Adm	21	2	-	16	3	1
Total Apl. em Gratuidade	2.538	568	83	2.010	416	84

13.1 Benefícios Fiscais Usufruídos

Em atendimento a Norma Contábil ITG 2002, que prevê a divulgação das isenções usufruídas pela Instituição no decorrer dos exercícios de 2022 e 2021, informamos o que segue:

25

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

	2022			2021		
	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal
Imunidades	IRPJ	IPVA	IPTU	IRPJ	IPVA	IPTU
Isenções	Cota Patronal, COFINS	-	Publ. DOM, Taxas e Emolumentos	Cota Patronal, COFINS	-	Publ. DOM, Taxas e Emolumentos

14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, os instrumentos financeiros da Entidade, substancialmente representados por caixa e equivalentes de caixa, encontram-se registrados em contas patrimoniais por valores próximos aos praticados pelo mercado. A Entidade não possui operações com derivativos financeiros ou outros ativos financeiros de risco semelhante.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A Entidade não efetua aplicações de caráter especulativo, seja em derivativos, seja em outro ativo de risco.

a) Ativos financeiros:

Os ativos financeiros da Entidade são caixa e equivalentes de caixa. Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 os valores estimados de mercado dos instrumentos financeiros podem ser assim demonstrados:

Natureza	Categoria	2022		2021	
		Valor contábil	Valor de mercado	Valor contábil	Valor de mercado
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	5.552	5.552	2.577	2.577
Caixa e equivalentes de caixa com restrição	Empréstimos e recebíveis	525	525	1.560	1.560

26

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

15. SEGUROS

A Entidade mantém apólices de seguros para cobertura de riscos operacionais, com vigência até 17 de dezembro de 2023, em valores considerados suficientes por sua Administração para o fim a que se destinam.

Ativos	Risco coberto	Valor Coberto
Prédios e conteúdo (próprios e terceiros)	Danos materiais	2.984
Veículos*	Colisão, responsabilidade civil furto	731
Ativos em Geral	Subtração de Bens	86
Acidentes pessoais e indenização especial por acidentes	Danos pessoais	230
Lucros cessantes		180

*Quanto a roubo ou danos, ou valor assegurado tem como base 100% da tabela Fipe

16. Eventos Subsequentes

Conforme nota explicativa nº 5, em junho/2018, foi firmado nova parceria com o SUS através contrato sob n. 04/2018 com prazo de execução pelo período de 60 meses, ou seja, com previsão de encerramento em junho/2023. O contrato possui o valor total de R\$ 18.294, sendo a maior representação de receitas de recursos públicos para a entidade. A partes, SMS e APAE Campinas, manifestaram interesse na renovação da parceria, a qual será renovada por igual período, com a manutenção do recurso.

17. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas para emissão pela Administração da Entidade em 24 de abril de 2023.

27

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - CNPJ 46.079.281/0001-10
DETALHAMENTO À NOTA EXPLICATIVA N.12 - 2022 - EM REAS

Demonst. Fontes e Apl. Recursos	Assist.Social					Educação					Saúde					TOTAL REC. PUBLICO
	SEC. MUN. DE ASSIST.	FUNDOCA	PARLAMENTAR	VERBA FEVA/PAESP	MPF	Fisc	SEC. EST. DE EDUC. C.	MIN. DE EDUC. DURIA	Sec.M. Esporte-Fisc	SUS	Verba Prol.Saúde-Est	Verba Prol.Saúde-Fed	FEAC/MATRIC.			
RECEITAS																
Termos Collab.Fomento	147.904	186.337	7.807	1.800	139.699	14.319	1.159.321	5.357		3.724.788		26.926	20.213	5.424.864		
Realiz.Rec.Diferida	1.826	1.384	7.807	1.800	12.919	12.430	1.230	6.891	193	1.668	36.050	1.668	69.845	69.845		
Rend.Financ.	149.730	189.497	7.807	1.800	352.618	26.749	1.178.740	12.423	0	3.759.571	0	62.976	21.847	5.563.858		
TOTAL DA RECEITA	149.730	189.497	7.807	1.800	352.618	26.750	1.178.740	12.423	0	3.759.571	0	62.976	21.847	5.563.859		
DISPESAS																
Remun. Encargos Sociais	149.730	3.818			140.368	1.046.350	91.016	5.532		3.711.378		26.926	18.774	5.069.918		
Mat.Suporte	130.809				12.250	14.319	40.134			12.000				265.293		
Serv.Utildades	50.094				1.800	12.431	1.230	6.891		36.000			2.095	157.892		
Disp. Administrativas	1.776									193			1.668	69.846		
ACDES COVID														0		
TOTAL DA DISPESA	149.730	189.497	7.807	1.800	352.618	26.750	1.178.740	12.423	0	3.759.571	0	62.976	21.847	5.563.859		
SUPERÁVIT/DEPÓSITO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	(1)	-	-	-	-	-	-	-	-		

Campinas, 24 de abril de 2023

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com o artigo 32, do Estatuto Social, o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE de Campinas procedeu ao exame das contas da Instituição, referente ao ano de 2022 do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado e demais demonstrações, tendo como base a opinião da empresa Consulcamp Auditoria Ltda sobre as demonstrações financeiras desta Associação. Não havendo nenhum questionamento, homologou a exatidão dos seus elementos. Por ser verdade, assinam e dão fé os seguintes componentes do Conselho Fiscal.

- José Accácio Roza
- Salvador Zanghettin
- Elizabete Franceschini da Silva
- Adimir Martins Dias
- Reinaldo Tonin

Antonio Carlos da Silva
TC.CRC ISP 142720/0-1

Sergio Prodromo
Presidente

Encaminhamentos de Procedimentos à CAC - 2022 - Termo Convênio 004/18
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas

PROCEDIMENTO CONTINUADO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR PROCED. - R\$	PROCEDIMENTOS EXECUTADOS												TOTAL EXECUTADO PERÍODO	
			JANERO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS DE SERVIÇOS DE GRUPO DE 31.01.2024-0	100	29.500	60	65	79	73	62	52	43	74	68	76	62	64	778	19.490,00
COMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO 03.01.01.031-0-0)	10.600	17.677	2.106	5.982	7.566	10.654	10.362	10.143	8.924	10.749	10.761	10.834	10.834	10.569	109.284	1.931.048,28
COMPANHAMENTO DE PACIENTE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO 03.01.01.031-0-0)	5.090	17.677	909	3.160	3.782	4.463	4.500	4.573	4.223	4.893	4.953	4.851	4.979	4.494	49.780	879.612,60
CONSULTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO 03.01.01.031-0-0)	4.080	6.300	543	3.430	4.685	5.924	5.523	5.753	5.332	5.974	5.928	8.610	7.249	6.054	63.005	396.931,50
ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO 03.01.01.031-0-0)	*	6.300	893	54	1	4	3	3	1	1	3	1	0	1	963	6.066,90
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO 03.01.01.031-0-0)	105	10.000	56	87	95	89	113	93	93	107	108	120	98	86	1.143	11.430,00
TOTAL ANUAL - 2022	16.870	86.872,00	3.658	12.807	15.819	16.621	16.522	16.523	15.332	16.847	16.886	16.661	16.727	15.547	174.503	2.243.592,28

Quando as atividades desenvolvidas, bem como os resultados alcançados, a Instituição cumpriu no 1º quadrimestre, uma média mensal de 66,66% das metas de produção estabelecidas no plano de trabalho; no 2º quadrimestre, uma média mensal de 100,16% e no 3º quadrimestre, uma média mensal de 114,16%, indicando a Portaria n.º 28.03/2022, determinou a suspensão das metas quantitativas e qualitativas, no período de janeiro a março de 2022.

Sergio Prodromo
Presidente

CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC
CNPJ: 45.123.916/0001-77 - C.C.: 3414.63.20.0001.01001 - I.M.: 115082-0

CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC
CNPJ 45.123.916/0001-77
Balanço Patrimonial
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021

Ativo	Nota	2022	2021	Passivo	Nota	2022	2021
CIRCULANTE		970.802	1.159.197	CIRCULANTE			
Disponibilidades		2.208	3.658	Fornecedores	10	20.005	28.330
Caixa	5	192.010	179.102	Salários e Ordenados a Pagar	10	859.731	820.241
Bancos	5	776.585	1.016.397	Impostos, Taxas e Contribuições	10	167.030	155.376
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	5	-	-	Provisão Para Férias	11	1.002.857	1.041.195
		-	-	Seguros a Pagar		-	7.151
Direitos Realizáveis		1.341.937	1.354.117	Total do Passivo Circulante		2.049.623	2.052.293
Contas a Receber	4	1.841.270	1.747.677	NÃO CIRCULANTE			
Provisão Esperada para Liquidação de Crédito	4	-	403.973	Égido a Longo Prazo			
Adiantamento a Funcionários	7	-	-	Provisão de Contingências	12	91.455	91.455
Seguros a Incorrer	7	-	10.413	Total do Passivo Não Circulante		91.455	91.455
Total do Ativo Circulante		2.312.739	2.513.315	PATRIMÔNIO SOCIAL			
NÃO CIRCULANTE				Reservas do Patrimônio Social			
Realizável a Longo Prazo		-	-	Reservas de Reavaliação		1.444.545	1.444.545
Outros Créditos		-	-	Total Reservas do Patrimônio Social		1.444.545	1.444.545
Imobilizado	8	5.637.887	5.659.030	Superávit/Deficit Acumulados	13	4.624.052	4.793.826
Total do Ativo não Circulante		5.637.887	5.659.030	Resultado do Exercício		255.049	169.774
Compensação do Ativo	22	7.533.427	6.577.815	Total do Patrimônio Social		6.069.548	6.069.597
TOTAL DO ATIVO		15.484.053	14.790.159	Compensação do Passivo	22	7.533.427	6.577.815
				TOTAL DO PASSIVO		15.484.053	14.790.159

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC
CNPJ 45.123.916/0001-77
 Demonstração do Superávit/Déficit do Exercício
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

	Nota	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Receitas próprias			
Receitas PJ de Direito Privado - Garantia de Aprendizizes		8.097.669	7.296.031
Receitas PJ de Direito Público e Fundações - Garantia de Aprendizizes		6.908.520	5.577.132
Receitas PJ de Direito Privado - Contribuição Socioeducativa		3.066.505	2.631.077
Receitas PJ de Direito Público e Fundações - Custeio da Gestão Socioeducativa		1.442.821	774.457
Doações Recebidas e Contribuição de Associados	18	27.206	29.150
Registro do Trabalho Voluntário	22	301.335	285.780
Receitas de Locação		56.500	44.100
Reversão de Provisões		-	-
Projeto Aldir Blanc		-	25.000
Receitas do Poder Público			
Patrocínio da Banda Sinfônica - Sanasa	19	126.000	126.000
Receitas da Nota Fiscal Paulista	19	11.246	5.346
Repasses Municipais - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	19	131.770	167.402
Total de Receitas		20.169.571	16.961.474
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		20.169.571	16.961.474
Custos com programa de aprendizagem e projetos complementares (Recursos próprios)		(15.887.038)	(13.232.414)
SUPERÁVIT BRUTO		4.282.533	3.729.060
Despesas Operacionais (Recursos próprios)			
Gerais e Administrativas		(4.623.311)	(3.935.103)
		(4.623.311)	(3.935.103)
Receita / Despesa Financeira			
Receita Financeira		102.986	49.683
Despesa Financeira		(21.257)	(13.414)
Resultado Financeiro		81.729	36.269
Resultado Operacional		(259.049)	(169.774)
Déficit/Superávit do Exercício		(259.049)	(169.774)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021

CONTEXTO OPERACIONAL

Nota Explicativa nº 01:

O Centro de Aprendizagem e Mobilização Pela Cidadania (CAMPC), inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 45.123.916/0001-77, é uma associação de fins não econômicos e lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, autônoma, apartidária, entidade beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

O Centro de Aprendizagem e Mobilização Pela Cidadania (CAMPC), também designado pela sigla CAMPC, adota o nome fantasia Patrulheiros Campinas.

Constituem missão institucional do CAMPC a promoção, proteção e formação cidadã da criança, do adolescente e do jovem, em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, apoiando e fortalecendo suas famílias e comunidades na superação das desigualdades sociais.

O CAMPC tem objetivos assistenciais de ordem social, nos termos da Constituição Federal, dos quais se destacam:

- I. a promoção da assistência social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas;
- II. a proteção social à infância, adolescência, juventude e família;
- III. a promoção do pleno desenvolvimento de adolescentes e jovens, mediante oportunidades de acesso e usufruto de direitos, construção de novos conhecimentos, convivência social, educação continuada, participação cidadã e formação geral para o mundo do trabalho;
- IV. a promoção da integração de adolescentes e jovens ao mercado de trabalho, com proteção social e garantia de direitos;
- V. a promoção da educação profissional, saúde, ciência e tecnologia, arte, esporte e lazer;
- VI. a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VII. a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. a promoção do voluntariado;
- IX. a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- X. a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, na perspectiva da construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

As ações do CAMPC – integralmente gratuitas, continuadas, permanentes e planejadas – estão pautadas no ordenamento pátrio, em especial na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993); Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145/2004), alinhando-se com a NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), Resolução CNAS nº 27/2011, Resolução CNAS nº 33/2011 e demais normativas e orientações relativas à Política de Assistência Social. A entidade está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS - Campinas) sob nº 133-E e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA Campinas) sob nº 053. Os programas/cursos no que tange à Socioaprendizagem foram devidamente inscritos no CMDCA e validados pelo Ministério do Trabalho e estão amparados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alterada pela Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) e posteriores, Decreto nº 9.579/2018 consolidado em suas alterações, bem como pela Portaria Mtb nº 723/2012 consolidada. O desenvolvimento da Socioaprendizagem para adolescentes, jovens e pessoas com deficiência (PcD) com objetivo de promover a integração ao mundo do trabalho, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), observadas as ações protetivas

previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude, encontra respaldo no artigo 203 da Constituição Federal, artigo 2º da Lei nº 8.742/1993, artigo 18 da Lei nº 12.101/2009 com redação dada pela Lei nº 12.868/2013, bem como na legislação específica já citada.

Nesse contexto, além da manutenção de seus registros e inscrições o CAMPC é reconhecido como entidade de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 202/74 e Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.825/69, possui Cadastro na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS/SP nº 2.094/1969 e Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS (71000.061343/2020-41), renovada pela Portaria nº 132/2021 no Diário Oficial da União, de 21/10/2021 com validade de 11/03/2021 até 10/03/2024.

Base de elaboração das demonstrações contábeis e resumo das principais práticas contábeis adotadas

Declaração de conformidade

Nota Explicativa nº 02:

As demonstrações contábeis foram estruturadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo o padrão de contabilização das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a ITG 2002 R1 – Entidades sem finalidades de lucros, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto pelos ativos financeiros não derivativos que são mensurados pelo valor justo, apurado no resultado.

Moeda funcional e moeda de apresentação: As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Entidade.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas brasileiras de contabilidade exige que a Administração da Associação faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. As revisões de estimativas contábeis são lançadas no período em que as estimativas são revisadas, assim como nos períodos futuros afetados. As informações sobre julgamentos referentes às políticas contábeis que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis estão informadas nas notas nº 04 para Estimativa de Perda de Crédito de Liquidação Duvidosa e nº 12 para passivos contingentes.

Nota Explicativa nº 03:

A prática contábil adotada é o regime de competência. Os direitos e obrigações da entidade estão registrados pelos seus valores originais (custo histórico), acrescidos dos encargos e correções até a data do balanço.

Nota Explicativa nº 04:

Gerenciamento de riscos

A Entidade apresenta exposição natural a riscos financeiros e econômicos advindos do uso de instrumentos financeiros, que basicamente são:

Risco de crédito e de liquidez: É a possibilidade da ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, do contrato, convênio ou termo de parceria, assim como suas obrigações financeiras. O grupo de contas a receber,

CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC
CNPJ 45.123.916/0001-77
 Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

	2022	2021
Superávit / Déficit Líquido do Exercício	(259.049)	(169.774)
Ajustes		
Depreciação e Amortização	110.122	212.076
Total	(148.927)	42.303
Varição nos Ativos	12.181	(385.724)
Contas a Receber	1.768	(391.047)
Despesas Antecipadas	10.413	5.323
Outros Créditos	-	-
Varição nos Passivos Operacionais	(2.670)	85.285
Fornecedores a Pagar	(8.325)	11.130
Obrigações Sociais e Fiscais	11.655	8.070
Obrigações Trabalhistas	39.490	56.605
Provisões para Férias	(38.338)	2.329
Provisões para Contingências	-	-
Seguros a Pagar	(7.151)	7.151
Caixa Proveniente das Atividades Operacionais	(139.416)	(258.136)
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos	Exercício 2022	Exercício 2021
Aquisições de Ativos Imobilizados	(88.979)	(124.127)
Caixa Proveniente das Atividades de Investimentos	(88.979)	(124.127)
Total	(228.395)	(382.263)
Redução/Aumento Líquida (o) de Caixa e Equivalente a Caixa	(228.395)	(382.263)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	1.199.197	1.581.460
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período	970.802	1.199.197
Conciliação de Caixa e Equivalente de Caixa	Exercício 2021	Exercício 2021
Caixas e Bancos	194.217	182.800
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	776.585	1.016.397
Total	970.802	1.199.197

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

que é composto basicamente deste tipo de instrumento, é revisado periodicamente e ajustado contra a conta de PECLD, se necessário.

Riscos de taxas de juros: Apesar de exposta a este risco, ele é controlado e irrelevante, uma vez que a Entidade possui apenas aplicações financeiras com taxas pré-fixadas e conservadoras.

Ativo circulante e não circulante

Nota Explicativa nº 05:

Os recursos financeiros, caixa e equivalentes de caixa estão registrados pelo seu valor de aplicação original, acrescidos dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime contábil da competência. Os saldos analíticos findos em 31/12/2022 e 31/12/2021 estão apresentados a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.208	3.698
Caixa	2.208	3.698
Bancos conta Movimento	192.010	179.102
Banco Itaú c/c 75.757-6	-	-
Banco Bradesco c/c 85.630-4	170.191	171.323
Banco do Brasil c/c 17-5	27	184
Banco do Brasil c/c 7.412-8	-	-
Banco do Brasil c/c 7.998-7	3.447	3
Banco do Brasil c/c 7.999-5	-	-
Banco do Brasil c/c 8.551-0	-	-
Banco Santander 13005075-3	18.345	7.591
Aplicações de Liquidez Imediata	776.585	1.016.397
Banco do Brasil - Fundos de Investimento	712.621	637.925
Bradesco - CDB	44.526	200.139
Aplicação Bradesco FIC FR	-	-
Aplicação CDB Progressivo	-	102.655
Banco do Brasil RF Simples 7.999-5	-	51.765
Banco do Brasil RF Simples 108.000-8	-	23.914
Banco do Brasil - RF Ref DI Plus	19.538	-
Total	970.802	1.199.197

As aplicações financeiras da instituição não estão sujeitas à incidência de impostos, em razão do gozo de imunidade de tributos federais. Os recursos financeiros, caixa e equivalentes de caixa trata-se de verbas atreladas a contratos e termos de parceria, utilizadas como reserva para a realização da missão institucional do CAMPC.

Nota Explicativa nº 06:

No grupo de direitos realizáveis, a conta de Contratos, Convênios e Termos de Parceria, registrada no Ativo Circulante, representa os valores recebíveis das pessoas jurídicas de direito privado (empresas parceiras) e pessoa jurídica de direito público e economia mista.

Os recebíveis são realizáveis em até noventa dias, por isso não foram identificados valores relevantes para ajuste a valor presente, contudo, a administração do CAMPC constituiu Estimativa de Perda de Crédito de Liquidação Duvidosa no valor de R\$ 499.332,99 (Quatrocentos noventa e nove mil trezentos e trinta e três).

Seguros contratados

Nota Explicativa nº 07:

O grupo de seguros a apropriar representa despesas antecipadas e refere-se ao pagamento de prêmios de seguros, cujo período de vigência beneficia o exercício seguinte e estão representadas pelo seu valor nominal.

Seguro dos veículos:

Em 31 de dezembro de 2022, a Entidade possuía seguro compreensivo empresarial de seus veículos e de sua sede, com as seguradoras, conforme abaixo:

Seguradora	Jmaluceli Seguradora
Número da Apólice	02.0775-032985
Bem segurado	Garantia de Contrato
Vigência	21/07/2020 a 26/07/2024
Seguradora	Porto Seguro
Número da Apólice	0531.26.13497.188
Bem segurado	Seguro Veicular
Vigência	11/09/2022 a 11/09/2023
Seguradora	Porto Seguro
Número da Apólice	0531.26.135876991
Bem segurado	Seguro Veicular
Vigência	24/10/2022 a 24/10/2023
Seguradora	Porto Seguro
Número da Apólice	0531.26.13712585
Bem segurado	Seguro Veicular
Vigência	01/12/2022 a 01/12/2023
Seguradora	Allianz Auto
Número da Apólice	517720222311887946
Bem segurado	Seguro Veicular
Vigência	01/10/2022 a 01/10/2023
Seguradora	Allianz Auto
Número da Apólice	517720222311888038
Bem segurado	Seguro Veicular
Vigência	01/10/2022 a 01/10/2023
Seguradora	Allianz Auto
Número da Apólice	517720222311608258
Bem segurado	Seguro Veicular
Vigência	25/08/2022 a 25/08/2023
Seguradora	Engespol corretora de seguros
Número da Apólice	118.26.4046381
Bem segurado	Seguro Predial
Vigência	14/09/2022 a 14/09/2023

Nota Explicativa nº 08:

O imobilizado apresenta-se pelo custo de aquisição ou valor original, reconhecida a depreciação ou amortização no resultado, baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que, para a Entidade, este método é o que mais se assemelha ao padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Nos quadros a seguir, estão demonstradas as taxas de depreciações e a composição do imobilizado:

Imobilizado	Custo Original	Depreciação	Valor Líquido	Taxa
Imóveis em Uso	5.850,255 -	1.931,570,04	3.918,685	4 %
Terreno	1.427.900	-	1.427.900	0 %
Máquinas e Equipamentos	128.363 -	127.917,21	446	10%
Móveis e Utensílios	396.089 -	298.943,78	97.145	10%
Veículos	281.801 -	212.567,65	69.233	20%
Equipamentos de Informática	356.407 -	306.196,92	50.210	20%
Biblioteca	6.008	-	6.008	10%
Instrumentos Musicais	88.905 -	41.693,81	47.211	10%
Software	21.049	-	21.049	10%
Totais	8.556.776	(2.808.768)	5.637.887	

Redução ao valor recuperável de ativos

Nota Explicativa nº 09:

Uma perda por desvalorização ocorre quando o valor contábil de um ativo excede seu valor recuperável. A administração da entidade avaliou as fontes internas e externas de informação e não encontrou indicadores relevantes de desvalorização dos ativos, por este motivo não há redução a valor recuperável de ativos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Passivo e provisões de contingências passivas

Nota Explicativa nº 10:

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicáveis, de encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. O passivo para remuneração de funcionários, principalmente relativo aos encargos de férias, é provisionado à medida que vencem os períodos aquisitivos.

Nota Explicativa nº 11:

Os Provisões de Férias estão constituídas em montante suficiente para fazer frente às obrigações com funcionários e aprendizes, por conta de férias vencidas e proporcionais, considerando, ainda, os encargos legais e o adicional de um terço até a data do balanço.

218Nota Explicativa nº 12:

O reconhecimento, a mensuração e divulgação das provisões para contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25, aprovado pela Resolução CFC nº 1.180/09 e pelo Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Tais valores decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal da Entidade e movidos por terceiros, mediante ações trabalhistas, civis e tributárias. Essas contingências foram avaliadas por nosso Departamento Jurídico e quantificadas por meio de critérios que permitiram a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.

Todos os processos classificados como provável estão devidamente provisionados ou já foram realizados depósitos judiciais em importe que alcança a totalidade do débito estimado.

Patrimônio Social

Nota Explicativa nº 13:

O patrimônio social representa o patrimônio inicial, acrescido ou reduzido dos superávits/déficits apurados anualmente, desde a ata de sua constituição. O superávit do exercício será transferido para a conta patrimônio social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e de acordo com a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros.

Resultado operacional da Entidade

Nota Explicativa nº 14:

Os custos e despesas são reconhecidos pelos valores de aquisição em conformidade com o regime contábil da competência. As amortizações e depreciações são computadas pelo método linear, conforme as taxas da Nota Explicativa nº 08.

Nota Explicativa nº 15:

As despesas da entidade são apuradas por meio de notas fiscais e recibos hábeis, em conformidade com as exigências legais/fiscais.

Nota Explicativa nº 16:

As receitas foram apuradas pelo método da competência por meio de Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços, com lastro em contratos, convênios e termos de parceria, firmados com empresas parceiras e órgãos públicos, contabilizados de acordo com a NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais, quando públicas.

Nota Explicativa nº 17:

Eventualmente, a entidade recebe doações de pessoas físicas não usuárias e/ou jurídicas, em 2022 foram registradas doações no valor de R\$ 27.205,72 (vinte e sete mil duzentos e seis).

Nota Explicativa nº 18:

Como entidade de assistência social, coparticipe no desenvolvimento de políticas públicas e/ou de interesse público, o CAMPC habitou-se em editais públicos e assinou contratos e convênios, cujas propostas, previamente aprovadas, garantiram verbas carimbadas e/ou atreladas ao objeto principal do contrato/convênio, auditadas pelos órgãos e legislação próprias de controle social, que corroboram com o cumprimento das finalidades estatutárias do CAMPC e estão classificados em grupo próprio na Demonstração de Resultados do Exercício.

No ano de 2022, a entidade recebeu recursos públicos no montante de R\$ 7.027.625 (sete milhões e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais). A seguir, serão relacionados os valores e as origens destes recursos classificados na Demonstração do Resultado do Exercício.

Órgão Origem	Garantia de Direitos de Aprendizizes	Custeio Gestão Socioeducativa	Valor Total
Prefeitura Municipal de Campinas	3.376.995	218.638	3.595.633
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento	964.019	390.726	1.354.745
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp	1.285.091	477.895	1.772.928
Companhia de Habitação Popular de Campinas	90.288	28.940	119.208
Subtotal (Recursos de Pessoa Jurídica de Direito Público, Economia Mista e Fundações)	6.726.372	1.116.139	6.842.610
Patrocínio para Projeto Sintona – SANASA	-0-	128.000	128.000
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA	-0-	47.869	47.869
Crédito do Tesouro do Estado de São Paulo – Nota Fiscal Paulista	-0-	11.246	11.246
Totais	6.726.372	1.301.253	7.027.625

Os recursos recebidos e registrados na conta de Receita de Pessoa Jurídica de Direito Público, Economia Mista e Fundações, no valor total de R\$ 6.842.510 (seis milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dez reais) corresponde ao valor total recebido, dos quais R\$ 5.726.372 (cinco milhões e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e dois reais) foram repassados aos aprendizes como garantia de direitos e R\$ 1.116.138 (um milhão e cento e dezesseis mil e cento e trinta e oito reais) correspondem ao valor recebido para viabilizar as atividades socioeducativas da Entidade.

Nota Explicativa nº 19:

Na Demonstração do Resultado do Exercício, o grupo de Parcerias do Programa de Socioaprendizagem totaliza as Receitas advindas de pessoas jurídicas de direito privado/conveniadas/parceiras e pessoas jurídicas de direito público e economia mista, considerando a segregação:

Os valores contabilizados nas contas Receitas - Contribuição Socioeducativa, R\$ 3.066.504,58 (três milhões e sessenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e Receitas - Custeio Gestão Socioeducativa, R\$ 1.442.821,10 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), que juntas somam R\$ 4.509.325,68 (quatro milhões e quinhentos e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e seiscentos e oito centavos), corresponde ao valor recebido para viabilizar as atividades socioeducativas da Entidade.

Os valores contabilizados nas contas de Receitas – Garantia de Direitos de Aprendizizes, no valor de R\$ 8.097.668,50 (oito milhões e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) foram recebidos de empresas de direito privado e R\$ 6.908.519,88 (seis milhões e novecentos e oito mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) foram recebidos de empresas de direito público, economia mista e fundações, totalizando R\$ 15.006.188,38 (quinze milhões e seis mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) e foram repassados aos aprendizes, como remuneração e benefícios, gerando renda

aos aprendizes e suas famílias. Neste mesmo valor está registrado o repasse aos aprendizes no Grupo de Custos do Projeto Socioaprendizagem que pode ser localizado na DRE Analítica.

Os valores obtidos e registrados nestas contas são integralmente aplicados nas finalidades institucionais, através dos diversos programas desenvolvidos e citados no relatório de atividades.

A Entidade não realiza nenhuma cobrança na prestação de serviços aos seus usuários, todas as atividades são ofertadas de forma 100% gratuita, conforme citado na nota explicativa nº 1, 23 e Art. 18º do seu Estatuto Social.

Nota Explicativa nº 20:

Os recursos foram aplicados nas finalidades institucionais, em conformidade com o Estatuto, demonstrados pelas suas despesas, custos e investimentos patrimoniais.

Nota Explicativa nº 21:

Dispõe o artigo 66 do Estatuto que o CAMPC não tem finalidade lucrativa ou econômica e não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma, título ou pretexto.

A Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, em seu item 20, dispõe que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo seu valor justo, como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. Todos os associados, conselheiros e diretores da Entidade são voluntários e, em 2021, o valor reconhecido como justo desses trabalhos somou R\$ 301.335 (trezentos e um mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Demonstração da isenção/imunidade tributária**Nota Explicativa nº 22:**

O CAMPC, em observância aos seus objetivos institucionais, desenvolve suas atividades, sem a finalidade lucrativa, com todas as suas receitas previstas estatutariamente. Ademais, cumpre integralmente todos os requisitos previstos no Código Tributário Nacional para gozo da imunidade tributária prevista na alínea "c" do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal.

Em 2021, a entidade gozou de imunidades/isenções tributárias, incluindo impostos e contribuições, que totalizam R\$ 6.577.814 (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais), cujos valores estão demonstrados em grupo próprio no Ativo e no Passivo e reproduzidos no quadro a seguir:

Imposto/Contribuição	Valores (R\$)
a) Cota Patronal INSS + SAT + Terceiros	3.849.109
b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	589.245
c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	565.676
(a+b+c) Subtotal - Contribuições	5.004.030
d) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)	1.547.321
e) ISSQN – Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	982.076
(d+e) Subtotal - Contribuições	2.529.397
Total Geral	7.533.427

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social**Nota Explicativa nº 23:**

A Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social é concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação e que atendam ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e posterior regulamentação.

Para obter a certificação ou sua renovação, as entidades beneficentes com atuação na área de assistência social deverão demonstrar que realizam ações socioassistenciais, de forma gratuita, permanente, continuada e planejada a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e demais legislação específica. O CAMPC possui Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS (71000.061343/2020-41), renovada pela Portaria nº 132/2021 no Diário Oficial da União, de 21/10/2021 com validade de 11/03/2021 até 10/03/2024.

O CAMPC atua na área da Assistência Social em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), caracterizando suas atividades, conforme código 88.00-6-00 serviços de assistência social sem alojamento, no âmbito da Proteção Social Básica e Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. Atendendo aos requisitos da legislação, a Entidade, utiliza-se de sua receita integral, nos serviços socioassistenciais prestados, de forma integralmente gratuita, ou seja, sem qualquer contraprestação dos usuários. Portanto, o CAMPC aplica inteiramente seus recursos em gratuidades assistenciais, dando total cumprimento ao disposto no Artigo 18, e demais disposições, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, consolidada.

A oferta de vagas e o atendimento às demandas, por meio dos serviços, programas, projetos e atividades na área da assistência social, ocorreram de forma permanente, planejada, continuada e cem por cento gratuita, com a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas (CMAS Campinas) e registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas (CMDCA Campinas), priorizando o atendimento àqueles pertencentes às famílias territorialmente referenciadas aos Distritos de Assistência Social (DAS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), rede socioassistencial do município e rede pública de ensino.

Descrição	2022	2021
SCFV - Transformação	52	50
Oficina de Formação Geral para o Mundo do Trabalho	807	1358
Socioaprendizagem	747	1446
Estágio de Estudantes	22	16
Orquestra	45	36
FMDCA - Arte/Cultura/Esporto/Lazer(Futsal/Kung Fu/Capoeira/Ginástica Artística/Volei/Handebol	75	204
FIEC - Handebol	121	118
Total de Jovens	1869	3228

O CAMPC manteve participação ativa nos espaços de elaboração e deliberação das políticas públicas e de direitos, com destaque para representação no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas (CMAS Campinas) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas (CMDCA Campinas).

A descrição completa das atividades desenvolvidas pelo CAMPC está no Relatório de Atividades 2022, arquivado em sua sede e à disposição de órgãos públicos e pessoas interessadas.

Nota Explicativa nº 24:

Em meados de 2021, o CAMPC, recebeu uma intimação da Receita Federal do Brasil (RFB/GO), para apresentação de documentos pertinentes à área previdenciária. O envio da documentação aconteceu através do portal eletrônico e-CAC, de forma completa e tempestiva. Ao apagar das luzes de 2021, uma nova correspondência chegou na Entidade, desta vez em forma de Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, que perfaz o valor de R\$ 11.484.640,86. Este documento foi assinado pelo Auditor Marconi Jacaranda Lakiss, matrícula nº 879270, que embasa sua decisão de autuar a Entidade após entender que o CAMPC teria cedido mão de obra em caráter contínuo, oneroso e não eventual, razão pela qual estaria inobservado o entendimento Fazendário, que em suma, dispõe que neste modelo, a Entidade não estaria apta a gozar da imunidade tributária.

Ao interpretar desta forma, lavrou o AIIM, que gerou o processo nº 17095-726.737/2021-80 (Comprot RFB) e seguindo o rito processual administrativo, ofereceu 30 dias para apresentação de impugnação ou pagamento da multa aplicada com desconto. A Diretoria da Entidade imediatamente se reuniu para compartilhar as informações, que também foram compartilhadas com os conselheiros e com a assembleia geral, que é órgão de autoridade máxima da Entidade. Por unanimidade ficou decidido que o CAMPC faria a defesa, tendo em vista que, todas as análises e opiniões da Diretoria e do Conselho apontam para a lisura do trabalho oferecido pela Entidade, em todos os aspectos, sobretudo aos jovens aprendizes e quanto às informações e obrigações acessórias prestadas ao Poder Público.

A defesa inicial foi elaborada pelo Dr. Hugo Zaponi e o protocolo foi efetuado de maneira tempestiva, ainda em caráter administrativo, junto a unidade da RFB do Estado de Goiás – RFB/GP. O CAMPC firmou contrato com este profissional para acompanhar de defender a Entidade nas esferas administrativas e judiciais.

Para o encerramento das demonstrações financeiras de 2022, o Dr. Hugo Zaponi emitiu uma carta de circularização e classificou este processo de contingência como possível perda. Desta forma, não se faz necessária a constituição de provisão, apenas a menção em Notas Explicativas.

Adailton José Santos Silva
Presidente
CPF 296.551.294-20

Leandro Lucas Garcez
Diretor Financeiro
CPF 281.561.118-00

Adriano Elias Brito
Contador
CPF 225.618.018-29
CRC 1SP 246817/O-2

PARECER CONSELHO FISCAL 2022

Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Aprendizagem e Mobilização Pela Cidadania - CAMPC, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias examinaram o relatório da administração, o Balanço Patrimonial da Entidade encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021, em conjunto com a DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa, DMP - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, e as Notas Explicativas sobre as demonstrações financeiras. A vista das verificações realizadas, bem como baseados no parecer dos Auditores Independentes, constaram e avaliados de todos os elementos apreciados, que refletem, adequadamente, a situação patrimonial, financeira e econômica e as atividades desenvolvidas no período, recomendando que sejam aprovadas pelo conselho deliberativo da Entidade.

Manifestação Expressa do Conselho Fiscal 2022

O conselho fiscal confirma que o montante apresentado nas demonstrações de resultados dos exercícios, destacado na nota NI, totalizando R\$ 7.552,08 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) representa o valor repassado pela SMC/AS de Campinas. Tais valores se se constituem como recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta na instituição financeira (Banco do Brasil) indicada pelo respectivo órgão público concessor.

Campinas, 30 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ MENDES VINAGRE
RG 241936983

LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS
RG 4897219

PAULO CELSO MOTTA
RG 91261841

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Senhores Administradores do
Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC
Campinas – São Paulo

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC** para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram por nós auditadas, para as quais foi emitido Relatório dos Auditores Independentes em 30 de março de 2022, com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante,

inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 29 de março de 2023.

AUDIOESP – Auditoria e Consultoria S/S.
CRC nº 2SP013587/O-8
Ato Declaratório CVM nº 8292/05
IBRACON Nacional nº 161

Antonio Carlos Mabilia
CRC nº 1SP044 192/O-4
CNAI = 48